

PODER JUDICIÁRIO

4502



03

SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

Ofício

PARTÓRIO

ESCRIVÃO

03 Vara Cível
Fórum de Campinas

*SEGREDO DE JUSTIÇA
(Vol. 4)

114.01.2003.060665-9/000000-000



PROD: 00450
Grupo: 01
Nº: 11.414
Ação: Exe
RTE: BAN
RDU: CAM
e o
Adv.: THE

Grupo: 1.Cível
Ação: 126-Execução de Título Extrajudicial
Valor da Causa: R\$11.414,66
Data Distribuição : 12/12/2003 Hora: 17:50
Data Alteração : 11/01/2006 Hora: 10:07
Tipo de Distribuicao : Livre

RTE: BANCO BRADESCO S/A
ADV: THEREZA DA SILVA J FORTES FERREIRA
OAB: 78344/SP
RDO: CAMPINAS VEICULOS LTDA. e outro(s)
ADV: VANDERLEI DE ARAUJO
OAB: 36541/SP

Nº DE ORDEM: 01.03.2003/004502



1

CX 163

Em 16 de Dezembro de 2003
autuo neste Ofício inicial e documentos
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____, scr., subscr.

CX 163

REG. SOB nº 4502/03

LIVRO nº 65 - Fls. 139

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

11.173-2, em 08 de agosto de 2003, em cumprimento ao Edital de
Campinas, nº 001/03, publicado no Diário Oficial do Estado de
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento previsto para o dia
novembro de 2003 (doc. nº 01).

credenciais fornecidas, a fim de
acompanhar, por meio de
duplicatas de sua emissão, por
Adiantamento e Cédula de Crédito

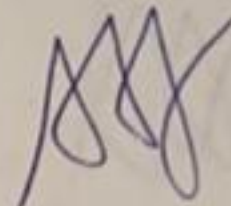
3.º OFÍCIO CÍVEL
Registrado sob nº 450263
Livro nº 65 fls. 139
Campinas, 15 DEZ 2003
Escr. subst.

valor que lhe foi colocado à disposição em 08 de agosto de 2003, com
anexo extrato da mencionada Cédula de Crédito Bancário nº 620.040 de 08 de
agosto a 05 de novembro de 2003, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta
de Cédula, a existência de débito de R\$ 50.120,12 (cinquenta mil, cento e
vinte reais e doze centavos) (doc. anexo), com conteúdo efetuar o
pagamento na forma e data estipuladas, mesmo após as tentativas de
empenho no sentido de

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, por sua advogada que esta subscreve (doc. nº 01), com escritório estabelecido na Avenida Dr. Moraes Sales, nº 668, 4º andar, em Campinas-SP, telefone (19) 3735-1291, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.065/2001, e no inciso VII do artigo 585 do CPC, e demais disposições legais cabíveis à espécie, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE** contra **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.449.208/0003-54, com sede na Av. Benedito de Campos, nº 565, Jardim do Trevo; **ROBERTO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10; **RICARDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, sendo que ambos podem ser encontrados no mesmo endereço da empresa, nesta Comarca de Campinas/SP; e **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.329.480/0001-27, com sede na Rua Benedito Francisco de Faria, nº 390, em Campinas/SP, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

- de mora 12% ao ano (05.11.03 a 12.12.03) R\$ 132,75
- Multa moratória (2%) R\$ 221,21

TOTAL DA PARCELA 01 - Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, nº 620.040, emitida em 08 de agosto de 2003, pela primeira executada e avalizada pelos demais executados, nos termos do que

1


20031212 155505 01 00758110
Dist. Campinas

04
/

UIYDAIYI145

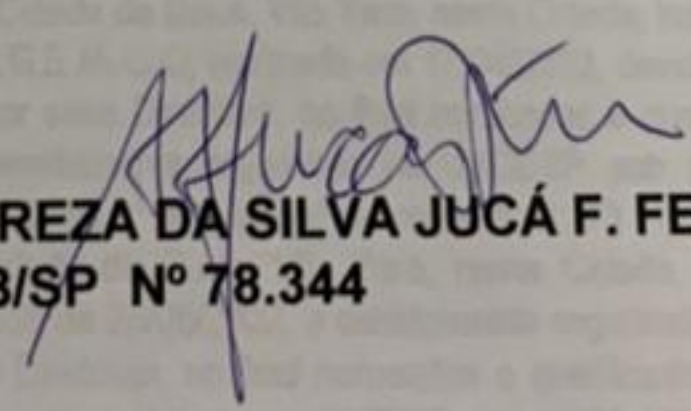
06 - Isto posto, e não tendo sido possível o recebimento amigável de seu crédito, **requer a citação dos devedores**, inclusive nos dias e horários permitidos pelo parágrafo 2º, do artigo 172, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem o principal acrescido de atualização monetária, nos termos da Lei nº 6.899/81, juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir dos vencimentos até efetiva liquidação, além da multa moratória de 2% sobre o valor do débito, principal e acessórios, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, **sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida**, dela sendo intimados, para, querendo, oferecerem embargos no prazo de 10 (dez) dias, prosseguindo-se na execução em seus ulteriores termos até final pagamento do principal e acessórios, na forma da Lei.

07 - Excelência, apesar do que dispõe o § 1º do artigo 585 do Código de Processo Civil, o exeqüente informa que a empresa executada ajuizou uma Ação Ordinária – Processo nº 3.877/03 – em trâmite na r. 9ª Vara Cível desta Comarca de Campinas, tendo por objeto, dentre outras, a Cédula de Crédito Bancário e o crédito ora executados, razão pela qual, o exeqüente requer, se Vossa Excelência assim entender, a redistribuição desta por dependência à r. Vara Cível em que tramita a mencionada ação ajuizada pela empresa executada, por ser de direito.

Termos em que, dando-se à presente o valor de R\$ R\$ 11.414,66 (onze mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), D., R. e A. esta com os documentos juntos,

P. deferimento.

Campinas, 12 de dezembro de 2003.


THEREZA DA SILVA JUCÁ F. FERREIRA
OAB/SP Nº 78.344

03
/

dispõe a Medida Provisória nº 2.065, de 24 de abril de 2001, o exeqüente colocou à disposição da empresa-executada, na conta corrente nº 91.171-2, que ela mantém na agência 3389-8/Bradesco Empresas-Campinas, um crédito rotativo (saque fácil - conta garantida) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento previsto para 05 de novembro de 2003 (doc. nº 02).

02 - Para melhor garantir o obrigação creditícia formalizada, a empresa-executada constitui em favor do exeqüente, penhor sobre os direitos creditórios representados por duplicatas de sua emissão, conforme se vê no Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (doc. nº 03);

03 - A empresa-executada utilizou-se do valor que lhe foi colocado à disposição, conforme demonstrado nos anexos extratos da mencionada conta corrente, no período de 08 de agosto a 05 de novembro de 2003, que apurou, na data do vencimento da Cédula, a existência de débito de R\$ 50.120,12 (cinquenta mil, cento e vinte reais e doze centavos) (doc. anexos), sem, contudo, efetuar o pagamento na forma e data aprazadas, mesmo após as tentativas do exeqüente no sentido de reaver o seu crédito de forma amigável.

04 - Ocorre que a executada e seus avalistas deixaram de efetuar o pagamento integral do valor do débito contraído com a utilização do limite de crédito, que, deduzida a quantia paga, importa a quantia de R\$ 11.009,68 (onze mil, nove reais e sessenta e oito centavos).

05 - A dívida vencida, com os encargos moratórios calculados até esta data, para efeito do disposto no inciso II, do artigo 614, do Código de Processo Civil, importa R\$ 11.414,66 (onze mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), assim discriminada (doc. nº 04):

Parcela vencida em 05.11.03

- Principal	R\$	11.009,68
- Correção monetária (05.11.03 a 12.12.03)	R\$	51,04
- Juros de mora 12% ao ano (05.11.03 a 12.12.03)	R\$	132,73
- Multa moratória (2%)	R\$	221,21
- TOTAL DA PARCELA EM 12.12.2003	R\$	11.414,66

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos Zanotti
TABELIÃO SUBSTITUTO
CSASCO-SP

DE CAMARGO inscrita na OAB/SP sob n.º 123.086, na OAB/MG sob n.º 1646-A. e no CPF/MF sob n.º 096.944.370-4;
GRAZIELA DIKERTS DE TELLA, inscrita na OAB/SP sob n.º 141.132, na OAB/MG sob n.º 1648-A. e no CPF/MF sob n.º 152.178.198-20; MARLÚCIO LEDO VIEIRA, inscrito na OAB/SP sob n.º 144.088, na OAB/MG sob n.º 1647-A. e no CPF/MF sob n.º 475.373.615-68; MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO, inscrita na OAB/SP sob n.º 165.572, na OAB/MG sob n.º 1625-A. e no CPF/MF sob n.º 150.021.398-50; VERANICI APARECIDA FERREIRA, inscrita na OAB/SP sob n.º 173.937 e no CPF/MF sob n.º 137.987.578-10; GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI, OAB/SP NR.197.723, CPF NR.278.797.068-01; todos brasileiros e com endereço comercial na Av. Dr. Moraes Sales n.º 668, cobertura, na Cidade de Campinas - SP, conferindo-lhes poderes especiais para, agindo em conjunto de dois, sendo um deles, necessariamente um dos dois primeiros nomeados, nomear prepostos e poderes para representar as Outorgantes em qualquer Juízo de Direito, Tribunais, Varas do Trabalho e Cíveis, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, outorgando aos mesmos, poderes para prestar depoimento pessoal, confessar, reconhecer a procedência do pedido, assinar termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato inclusive ratificar os atos anteriormente praticados nos limites dos poderes ora outorgados, ficando autorizada a reprodução deste por qualquer meio mecânico. Esta procuração é válida por um ano, a contar desta data, sendo defeso o substabelecimento. - E, de como assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, achado conforme, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme facultam as Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. - O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "ARNALDO ALVES VIEIRA", brasileiro, viúvo, bancário, RG. n.º 4.847.312-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.302.378-00 e "SÉRGIO SOCHA", brasileiro, casado, bancário, RG. n.º 208.855-0-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 133.186.409-72; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "MILTON ALMICAR SILVA VARGAS", brasileiro, casado, bancário, RG. n.º 7.006.035-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 232.816.500-15 e "JOSÉ MUNHOZ MOYA", brasileiro, casado, corretor de seguros, RG. n.º 3.609.634-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.118.188-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "ANTONIO BORNIA", brasileiro, viúvo, bancário, RG. n.º 11.323.112-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.052.609-44 e "MARIO DA SILVEIRA TEIXEIRA JUNIOR", brasileiro, casado, bancário, RG. n.º 3.076.007-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 113.119.598-15; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "JOSE AGOSTINHO PEREIRA DE ALVELOS", brasileiro, casado, securitário, RG. n.º 9.113.752-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 606.656.108-15 e "JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR", brasileiro, casado securitário, RG. n.º 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 750.204.247-49; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "ARNALDO ALVES VIEIRA", e "SÉRGIO SOCHA", ambos já qualificados; o Sexto Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: "ANTONIO BORNIA", e "MARIO DA SILVEIRA TEIXEIRA JUNIOR", ambos já qualificados; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "JOSE AFONSO FILHO", brasileiro, solteiro, físico, RG. n.º 3.243.098-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 393.555.438-91 e "WILSON VICENTE RUGGIERO", brasileiro, casado, engenheiro, RG. n.º 3.986.750-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 549.658.968-15; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. - Destas: - R\$ 38,37; Secretaria da Fazenda: - R\$ 10,87; IPESP: - R\$ 8,10; Registro Civil: - R\$ 2,00; Tribunal de Justiça: - R\$ 2,03; Santa Casa: - R\$ 0,37. - Nada Mais, dou fé. - Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, a escrevi e subscrevi. - (a.a.) ARNALDO ALVES VIEIRA - SÉRGIO SOCHA - MILTON ALMICAR SILVA VARGAS - JOSÉ MUNHOZ MOYA - ANTONIO BORNIA - MARIO DA SILVEIRA TEIXEIRA JUNIOR - JOSE AGOSTINHO PEREIRA DE ALVELOS - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - ARNALDO ALVES VIEIRA - SÉRGIO SOCHA - ANTONIO BORNIA - MARIO DA SILVEIRA TEIXEIRA JUNIOR - JOSE AFONSO FILHO - WILSON VICENTE RUGGIERO. - Nada Mais, dou fé. - Selada Legalmente. - Traslada em Seguida. - Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, a digitar, conferi, achei em tudo conforme, dou fé, subscrevo e assino em público raso.

Em Test.º
da Verdade
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO
CSASCO-SP - TEL. 3002-9535

7.º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua José Paulino, 1.429 - 3234.4700
PAULO RABONI - Tab. Designado
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica conforme
do que dou fé.

7.º Tabelião de Notas - Paulo RABONI
Rua José Paulino, 1.429 - 14.º Centro - Campinas - SP
Fone (019) 3234-4700
Reconheço e Firmo o Sinal Público de
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
LCU Tabelião Substituto, C. de F. de Ver. de
Em Test.º
Esc. An.
Vale do semente com o
TABELIÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA
TABELIÃO

BEL. ANTÔNIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

BEL. KAREEN T. ZANOTTI
ESCREVENTE AUTORIZADA

BEL. MÁRCIO AP. F. DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

BEL. FÁBIO SUGUE
ESCREVENTE AUTORIZADO

R. CIPRIANO TAVARES, Nº 95 - FONES/FAX: - 3682-9506 / 3681-7926 - OSASCO - SP (CEP: 06010-100)

* LIVRO Nº 539 - FOLHAS 135/138 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S/A E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e três (2003) nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, onde eu Tabelião Substituto, fui chamado e compareci, compareceram como **Outorgantes:-** 1º) "BANCO BRADESCO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. A.G.O., realizada em 14/03/2002, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 114.492/02-5, em 04/06/2002, representado na forma do Artigo 13º, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 835, do Conselho de Administração, realizada em 15/03/2002, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 114.501/02-6, em 04/06/2002, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 004, sob nº de ordem 008; 2º) "BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.", com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 43.338.235/0001-09, com seu Contrato Social vigente, datado de 22/03/2000, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 70.198/00-7, em 18/04/2000 neste representada por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, nomeados conforme Ata de Reunião dos Sócios Cotistas, realizada em 22/03/2001, registrada na JUCESP sob nº 60.213/01-2, em 04/04/2001, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 004, sob nº de ordem 021; 3º) "FUNDAÇÃO BRADESCO", com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com seu Estatuto Social vigente, datado de 29/03/99, e devidamente registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob nº 163.241, em 14/05/99, neste ato representada, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 30/04/2002, e devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade, sob nº 167.950, em 18/06/2002, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 004, sob nº de ordem 023; 4º) "BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A", com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.990.695/0001-37, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela A.G.E., datado de 31/03/2000, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 89.132/00-2, alterada pela ata da A.G.E., datada de 17/09/2001, registrada na JUCESP sob nº 179.543/02-7, em 20/08/2002, neste ato representada, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 404, realizada em 28/03/2002, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 186.768/02-3, em 27/08/2002, pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 409, realizada em 07/08/2002, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 190.340/02-2, em 30/08/2002, e pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 411, realizada em 12/08/2002, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 228.577/02-0, em 14/10/2002, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 004, sob nº de ordem 011; 5º) "BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 43.833.821/0001-11, com seu Estatuto Vigente, aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 17/04/2002, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 133.332/02-0, em 01/07/2002, representada por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Reunião Extraordinária, nº 293, realizada em 17/04/2002, devidamente registrada na JUCESP sob nº 133.335/02-1, em 01/07/2002, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em pasta própria de nº 004, sob nº de ordem 010; 6º) "UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.", com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 33.344.557/0001-07, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 26/06/2002, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 156.702/02-2, em 30/07/2002, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios - Cotistas, realizada em 15/03/2002, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 70.420/02-6, em 09/04/2002, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 004, sob nº de ordem 028; e 7º) "SCOPUS TECNOLOGIA S/A", com sede administrativa na Avenida Mutinga, nº 4.105, 1º andar, Prédio Novo, Pirituba, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 47.379.565/0001-95, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. A.G.O., realizada em 30/04/2001, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 93.749/01-6, em 23/05/2001, alterado pela A.G.E. A.G.O., realizada em 29/04/2002, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 115.469/02-3, em 04/06/2002, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 202 do Conselho de Administração realizada em 29/04/2002, e devidamente registrada na



Escritório - CEP: 06010-100 - Osasco - SP - Fone: 3682-9506

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 20.285

FICHA DOIS

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.6/20.285 - USUFRUTO - Por escritura de venda e compra lavrada em 11.9.2002, (fls. 257 L. 374) no 4º Tabelião de Juiz de Fora/SP., verifica-se que o USUFRUTO VITALICIO do imóvel desta matricula foi constituído (a título oneroso) por JOSEFA STAUDIGL, brasileira, viuva, empresária, RG: 20.067.475-4/SP., CIC: 024.362.618/57, residente e domiciliada em Vinhedo/SP., na Rua Peruipe, n. 279. VALOR: R\$ 733,34. Atibaia, 19 de fevereiro de 2003. O Escr. Aut.,

Persio Ruas Martins Filho
Escrevente Autorizado

R.7/20.285 - VENDA E COMPRA - Pela mesma escritura acima, a proprietária Maria Aparecida Amancio Borges, transmitiu o imóvel objeto desta matricula (gravado com usufruto), a MARIANNE STAUDIGL, brasileira, solteira, menor impúbere, filha de Josefa Staudigl, residente em Vinhedo/SP., na Rua Peruipe, n. 279, pelo preço de R\$ 1.466,66. Atibaia, 19 de fevereiro de 2003. O Escr. Aut.,

Emerson Luis Ladini

(Protocolo 174182, de 13.02/Rolo 2502)

DIAGRAMA DE CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Registro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 20.285

IMÓVEL: Um terreno consistente do lote 13, da Nova Trieste, do município de Jarinu, desta comarca de Atibaia, com frente para a Rua Cristovam Colombo, medindo 10,00ms de frente por 50,00ms de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 12, de propriedade de Ricardo Tolnai, de outro com a rua Americo Vespucci, para onde faz esquina e nos fundos com o lote 14 de propriedade de Arnaldo Greco. PROPRIETÁRIOS: - ALDO CASARTELLI, RG. - 44.089-SP, aposentado e s/m CARMELIA GARCIA CASARTELLI, RG 2. - 994.733-SP, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77, CPF 295.608.618-04, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Adoração, 4. TITULO AQUISITIVO: Tr. 9.695. Atibaia, 29. dezembro. 1980.0 Esc. Autª.

[Handwritten Signature]
REGINALDO GRANDA

R.1- 20.285- Por escritura de venda e compra, lavrada em 28/ novembro/1980, das notas do Cartório de Jarinu, lv.60, fls.57vº, os proprietários acima qualificados, representados por seu procurador Herminio Contesini, transmitiram a VANDERLEY CONTESEINI, brasileiro, do comercio, RG 4.929.950-SP, CPF 425.730.768-49, residente e domiciliado à rua Duque de Caxias, 41, em Bragança Paulista, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com Elizabeth Domingues Contesini, o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 50.000,00. Atibaia, 29. dezembro. 1980.0 Esc. Autª.

[Handwritten Signature]
REGINALDO GRANDA
Escritor Autª

R.2- 20.285 -Por escritura de venda e compra lavrada em 27. outy bro.1981, das notas do Cartorio de Jarinu, SP., lv.60, fls.178, os proprietarios do R1-Vanderley Contesini e sra. Elizabeth Domin - gues Contesini, transmitiram a BENEDITA NOGUEIRA GOMES, brasileira, solteira, maior, acessorista, RG 5043773SP, CIC 70391858 815, domiciliada a Rua Paim 322, Edificio 14-Bis, Bela Vista, São Paulo, Capital, o imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 80.000,00. Atibaia, 9. dezembro. 1981.0 Esc. Autª.

[Handwritten Signature]
REGINALDO GRANDA
Escritor Autª

continua no verso

07
AB

Numero 040	Valor R\$50.000,00	Emissão 08/08/2003	Vencimento 05/11/2003
Emitente BRAS VEÍCULOS LTDA			CNPJ 000.449.208/0004-35
Endereço RIOBA 331, CENTRO		CEP	Cidade AMERICANA
			Estado SP
Assinatura O GORAYB CORREA			CPF/MF 956.799.108-10
Endereço RRETO LEME 2022, APTO 131, CAMBUI		CEP	Cidade CAMPINAS
			Estado SP
Assinatura O GORAYB CORREA			CPF/MF 068.641.758-55
Endereço A TELLES ALVES DE LIMA 411, JD CHAPADÃO		CEP	Cidade CAMPINAS
			Estado SP
Assinatura RAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA			CPF/MF 03.329.480/0001-27
Endereço VEDITO FRANCISCO DE FARIA, 390		CEP	Cidade CAMPINAS
			Estado SP
Assinatura			CPF/MF
Endereço		CEP	Cidade
			Estado
Banco e Nome da Agência do(a) Emitente BRADESCO EMPRESAS CAMPINAS SP			1.4 - Emitente: Conta Corrente 91.171-2
Natureza: Abertura de Crédito Rotativo - Saque Fácil			
Limite do Crédito Aberto por Extenso QUINENTA MIL REAIS)			
2.1 - Taxa de Juros Mensal %	2.4 - Taxa de Juros Anual %	2.5 - Multa por Inadimplemento 10% (Dez por cento)	
Frequência de Pagamento			
Forma de Pagamento QUOTA SIMPLES			3.2 - Valor R\$55.000,00
Endereço do Depositário			3.4 - CPF/MF
Lugar onde se encontram os bens objeto da garantia			
Carregos Pós-fixados Parâmetro de Reajuste CERTIFICADO DE DEPOSITO INTERBANCÁRIO			4.3 - Percentual do Parâmetro 170,00
Amplitude de Flutuação		4.5 - Taxa de Juros % a.m. % a.a.	
O Cliente (Emitente) declara que optou pelo regime de: <input type="checkbox"/> - Prefixação <input checked="" type="checkbox"/> - Pós-fixação			

de vencimento acima indicada, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Credor - Banco Bradesco S.A., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, na cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, a quantia indicada no item 2.2, a título de pagamento indicada no item 2.6 supra, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item 2.2, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este constante ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor registrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos do Credor, destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em nossa Conta Corrente indicada no item 1.4, a título de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Corrente poderá ser feito por meio de saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados de uma vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento de nossa Conta Corrente, mediante as condições e condições seguintes:

Na Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o Credor abre ao(a) Emitente pela sua Agência indicada no item 1.3, e em nome dele, um limite rotativo para saques a descoberto em Conta Corrente, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que houver disponibilidade dos reembolsos que tiver feito ao Credor, a respectiva Conta Corrente apresentar saldo disponível em relação ao limite estabelecido no item 2.2.

X
0



08
A

o Único: Se autorizado pelo **Credor**, o(a) **Emitente** poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos no limite indicado no item 2.2. Nesse caso, o(a) **Emitente** ficará obrigado a pagar "juros de adiantamento a depositantes" valor excedente e respectiva tarifa.

a **Segunda - Prazo de Vigência**: O vínculo jurídico que emana da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa, e demais encargos previstos nesta cédula. A mora do(a) **Emitente** e **Avalista(s)** decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta cédula, independente de qualquer formalidade expressa.

o Único: Para todos os efeitos desta cédula, o saldo devedor final será apurado na forma prevista na legislação que instituiu o Crédito Bancário e nas alterações que ocorrerem posteriormente.

a **Terceira - Encargos Financeiros**: Sobre as importâncias fornecidas ao(a) **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão capitalizados às taxas contratadas nos itens 2.3 e 2.4, exigíveis: a) de forma integral no último dia de cada mês e serão exigíveis até o 2º dia útil do mês subsequente ao período de cálculo, data em que será efetivado o débito na Conta Corrente do(a) **Emitente** ou, b) "pro rata die" (proporcional ao número de dias), caso o período de apuração mensal ainda não tiver sido concluído.

a **Quarta** - Para a modalidade de encargos pós-fixados (item 4.1), fica convencionado que sobre o saldo devedor apurado de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item 4.2, na periodicidade prevista no item 4.4, acrescido da taxa de juros estipulada no item 4.5.

o Primeiro: Se o percentual previsto no item 4.3 for superior a 100% do parâmetro indicado no item 4.2, a cobrança dos juros estará limitada, à taxa resultante, da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no item 4.4, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

o Segundo: O(A) **Emitente** declara ter conhecimento que o **Credor** colocou a sua disposição modalidades diferenciadas de encargos pós e prefixados, tendo ele(a), no entanto, optado pela forma indicada no item 4.1, por considerá-la a melhor opção pelas vantagens que lhe proporcionam.

Por isso, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa contratada, o **Credor** fica autorizado a aplicar a taxa mínima praticada nas operações de saque fácil da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna nº 123/97, utilizada nas Agências do **Credor**, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o(a) **Emitente** e os devedores solidários desde já assumem com sua incidência.

a **Quinta - Repactuação de Encargos**: Independente do vencimento final previsto na cláusula segunda desta cédula, os encargos financeiros mencionados na cláusula terceira acima, poderão ser repactuados a qualquer tempo, sem necessidade de autorização de aditivo, mediante comunicação do **Credor** ao(a) **Emitente**.

o Primeiro: A comunicação a que se refere o "caput" desta cláusula será feita mediante simples aviso por correspondência com ou sem registro na Empresa de Correios.

o Segundo: Fica facultado ao(a) **Emitente** o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao **Credor** por escrito no prazo de sete (7) dias contados da vigência da nova taxa informada pelo meio anunciado no parágrafo anterior.

o Terceiro: Na hipótese do(a) **Emitente** discordar da repactuação dos encargos previstos na cédula, com fundamento no artigo 311 do Código de Defesa do Consumidor, ou por qualquer outro motivo, fica obrigado a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, e o **Credor** adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento do crédito.

a **Sexta - Tarifas de Serviços**: Além dos juros previstos na cláusula terceira, o(a) **Emitente** fica obrigado(a) a pagar ao **Credor** a tarifa de abertura de crédito - operações ativas, na contratação e eventual prorrogação de vencimento, devidas nos termos da Resolução n.º 2.303, de 25.07.1997, do Conselho Monetário Nacional, e demais normas editadas pelo Banco Central do Brasil.

o Único: O(A) **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s), os valores relativos às tarifas mencionadas no "caput" desta cláusula, na data de emissão desta Cédula e na eventual prorrogação.

X
O
A

09
A

Sétima - Avalistas: O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesta Cédula na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo e assumindo integralmente ao ora convencionado, responsabilizando-se incondicionalmente com o(a) **Emitente** de maneira irrevogável e irrenunciável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas neste título.

Oitava - Garantias Reais: Sem prejuízo da garantia referida na cláusula sétima, retro, o(a) **Emitente**, para melhor cumprimento de suas obrigações:

o(a) **Emitente** obriga a entregar ao **Credor**, conforme mencionado no item 3.1, em penhor rotativo, duplicatas de sua emissão, todas em nome do **Credor**, devidamente endossadas a favor do **Credor** (endosso penhor), resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o **Credor** mantenha Agência, pelo valor global previsto no item 3.2. Essas duplicatas deverão ser apresentadas ao **Credor** até 15 (quinze) dias antes do advento do termo final das obrigações do(a) **Emitente**, de tal forma que, da cobrança feita pelo **Credor** resulte saldo suficiente para a normal liquidação das obrigações. O **Credor** poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que lhe sejam oferecidas em penhor, pelo(a) **Emitente**, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de qualquer outros a seu exclusivo juízo. Quanto ao mais, o penhor de duplicatas se regerá pelo disposto na cláusula nona, ficando o **Credor** autorizado a levar a débito da(s) conta(s) corrente(s) do(a) **Emitente** a tarifa de cobrança por título prevista pelo Banco Central do Brasil;

o(a) **Emitente** obriga ao **Credor**, conforme mencionado no campo 3.1 em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-lei 911, de 1969, o(s) bem(ns) móvel(is) descrito(s) em relação (anexo 1) firmada pelas partes, declarando o(a) **Emitente** sob as condições da lei que esse(s) bem(ns) têm(em) valor venal não inferior ao mencionado na relação e no item 3.2. No mais, a presente alienação fiduciária se regerá pelo disposto na cláusula décima, adiante, desta cédula;

o(a) **Emitente** obriga ao **Credor**, conforme mencionado no item 3.1, em penhor mercantil, a(s) mercadoria(s) descrita(s) em relação (anexo 1) firmada pelas partes, que se encontra(m) no local indicado no item 3.5, estabelecimento esse que, para tal fim, é cedido à **Emitente**, a ser nomeada no item 3.3, também signatária da presente cédula, para assumir, como de fato assume, o encargo de guarda, conservação e a entregá-la(s) unicamente ao **Credor** ou a quem este vier a determinar, regendo-se o penhor, no mais, pelo disposto no art. 1.447 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Única: O **Credor** se obriga a remeter ao(a) **Emitente** extratos e avisos de todos os lançamentos que venha a efetuar em sua conta(s). O(A) **Emitente** terá o prazo de 15 (quinze) dias da data de cada lançamento, para reclamar, e o mesmo prazo para o não recebimento dos extratos e avisos, importando o seu silêncio no reconhecimento da regular recepção e de sua inteira validade ao que neles se contém.

Cláusula Nona - Penhor de Duplicatas: Em cumprimento ao estabelecido na letra "a" da cláusula oitava, o(a) **Emitente** entrega ao **Credor** o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em Borderô assinado pelo(a) **Emitente**. Os demais títulos entregues sempre acompanhados de Borderôs, assinados pelo(a) **Emitente**, nos seguintes prazos e condições:

medida que as duplicatas forem se vencendo e liquidadas, para liberação do valor, o(a) **Emitente** deverá substituí-las por outras de características e valores equivalentes, de forma a manter sempre íntegra o penhor ora pactuado;

a) **Emitente** deverá substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam consideradas de liquidação certa, a critério exclusivo do **Credor**;

b) a substituição, entende-se o disposto nas letras "a" e "b" supra, como entrega de novas duplicatas em penhor, com antecedência de 15 (quinze) dias do termo final das obrigações previstas nesta cédula;

c) **Emitente** fica obrigado(a) a dar aviso aos respectivos sacados do endosso penhor a favor do **Credor**, alertando-os de que as duplicatas somente a ele ou seu mandatário poderão ser pagas. Fica assim estabelecido que em nenhuma hipótese o(a) **Emitente** poderá receber duplicatas empenhadas diretamente dos sacados;

d) para a integral liquidação da dívida do(a) **Emitente**, o **Credor** exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos os direitos previstos, conforme art. 1.459 e seguintes do Código Civil, com poderes de transigir, levá-las a protesto, promover a execução judicial contra o(a) **Emitente** ou co-responsável, executar penhor, ou dispor pelo preço que entender dos referidos títulos, transferindo-os por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência, receber e dar quitação, correndo por conta do(a) **Emitente** todas as despesas inerentes do exercício desses direitos;

e) estando o(a) **Emitente** perfeitamente em dia no cumprimento de suas obrigações, e desde que as garantias estejam completas, o **Credor** lhe entregará o produto dos títulos empenhados quando caracterizar garantia excedente ao pactuado que devam a ser pagos pelos respectivos devedores, mediante crédito em sua Conta Corrente. Em caso contrário, isto é, na hipótese de mora ou inadimplemento do(a) **Emitente**, o **Credor** poderá reter o produto propiciado pela cobrança dos títulos empenhados, aplicando-o na liquidação total ou parcial da dívida do(a) **Emitente**, quando lhe parecer oportuno.

Cláusula Décima - Alienação Fiduciária: Doravante, o representante legal do(a) **Emitente** passa a possuir o(s) bem(ns) que o(a) **Emitente** transferiu ao **Credor** em alienação fiduciária, na condição e com as responsabilidades de depositário fiel, incumbindo-lhe: a) não removê-lo(s) do local onde se acha(m) depositado(s), sem prévia e expressa concordância do **Credor**; b) mantê-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de conservação, uso e funcionamento;

[Handwritten signature and initials]

10/10

garantir e facilitar ao **Credor** todas as vistorias e exames que este deseje realizar sobre o(s) bem(ns) fiduciariamente oferecido(s);

garantir ao **Credor** para que promova a venda, na hipótese de mora ou inadimplemento contratual do(a) **Emitente**; substituir e reforçar a garantia por ele(s) representada, na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou apropriação, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida;

garantir ao **Credor** em companhia seguradora de confiança do **Credor**, se este determinar, contra riscos de fogo ou danos físicos, por um valor não inferior ao mencionado no item 3.2, devendo o **Credor** figurar como beneficiário na apólice.

Décima Primeira - Mora: Qualquer quantia devida e não paga na época própria, será considerada automaticamente em mora, ficando sujeito o débito, do vencimento ao efetivo pagamento, a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, acrescidos das taxas da operação ora contratada ou às taxas vigentes no mercado na data do efetivo pagamento, acrescidas da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado, além dos impostos que incidirem ou venham a incidir, tudo de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, as despesas de cobrança na fase judicial e, também, os honorários advocatícios na execução judicial do crédito.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta cédula, entende-se por mora o retardamento do(a) **Emitente** ou **Avalista(s)** na liquidação da dívida. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação ao(a) **Emitente** e **Avalista(s)**, resultando em inadimplemento.

Décima Segunda - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação o **Emitente** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) do(a) **Emitente** e **Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, após as providências de estilo.

Parágrafo Primeiro: Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo: Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, o(a) **Emitente** e **Avalista(s)**, mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Décima Terceira - IOF: O(A) **Emitente** obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro, e/ou sobre Títulos e Valores Mobiliários - IOF, de acordo com o Decreto n.º 2.219, de 02.02.1997, e alterações posteriores, ficando autorizados os débitos dos valores respectivos em sua(s) conta(s) corrente(s).

Décima Quarta - O(A) Emitente e Avalista(s), autorizam o **Credor**, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o **Credor** qualquer espécie de conta que mantém junto a qualquer Agência do **Credor**, para liquidação ou amortização da dívida decorrente desta cédula, bem como de todas as tarifas e encargos nela referidos.

Décima Quinta - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta do(a) **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro em cartório competente.

Décima Sexta - Certeza e Liquidez da Dívida: Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, o(a) **Emitente** e **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques, transferências eletrônicas com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que tenham sido assinadas ou assinarem, bem como qualquer lançamento que o **Credor** fizer mediante prévia autorização, devidamente lançados em extratos de Conta Corrente.

Parágrafo Único: O(A) **Emitente** e **Avalista(s)** reconhecem a força executiva desta Cédula desde que esteja acompanhada do extrato da Conta Corrente ou da planilha de cálculo, indicando os lançamentos contábeis e a apuração do saldo devedor em aberto, em conformidade com a legislação que instituiu a Cédula de Crédito Bancário.

Décima Sétima - Vencimento Antecipado: Além das situações previstas em lei, o **Credor** poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

1) O **Emitente** ou seu(s) **Avalista(s)** deixar de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta cédula;

2) O **Emitente** ou seu(s) **Avalista(s)** tiver títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais;

3) O **Emitente** ou seu(s) **Avalista(s)** tiver causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósitos em qualquer estabelecimento bancário, por força de instruções do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil;

4) O **Emitente** ou seu(s) **Avalista(s)** tiver sido julgado ou não, em processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

5) O **Emitente** ou seu(s) **Avalista(s)** tiver sido condenado em processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

[Handwritten signature]

11/A

estar em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar pedido de concordata, ou suspender suas atividades por mais de 30 (trinta) dias;
exceder além do limite contratual, mesmo na hipótese prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira desta Cédula de Crédito Bancário;
considerar-se como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;
ocorrer decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle societário do(a) Emitente e/ou Avalista(s) vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores do(a) Emitente e/ou Avalista(s); e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e controlar o funcionamento dos órgãos do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s).

Parágrafo Único: A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias oferecidas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Décima Oitava - Declaração: Emitente e Avalista(s) declaram para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Assinatura do(a) Avalista(s)

Local e Data

CAMPINAS SP, 08/08/2003

ROBERTO GORAYB CORREA
00.095.679/9108-10

RICARDO GORAYB CORREA
00.006.864/1758-55

GPG GORAYB PARTIC. E GERENCIAMENTO
03.329.480/0001-27

Emitente

Assinatura das testemunhas

WENDEL PASTE VIANA
00.014.146/7958-00

FABIANA B. SILVA
00.025.954/6478-79

84546 - Nilton Cesar Brancaleão
Credor

74047 - Marcela Duarte Negri Ferrão

Assinatura do Depositário

12
/6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO
BANCÁRIO Nº 620.040 - EMITIDA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO
- SAQUE FÁCIL.**

1. PARTES

São partes ("Partes") neste instrumento:

1.1. o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, ("Credor").

1.2. a Campinas Veículos Ltda, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Carioba 331, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.449.208/0004-35, ("Emitente").

1.3. Roberto Gorayb Correa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.799.108-10, residente na Rua Barreto Leme 2022, apto. 131, Bairro Cambuí, Campinas SP, **Ricardo Gorayb Correa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.641.758-55 residente na Rua Ana Telles Alves de Lima 411, Jd Chapadão, Campinas SP, e **GPG Gorayb Participações e Gerenciamento Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nr. 03.329.480/0001-27, estabelecida a Rua Benedito Francisco de Faria, 390, Campinas SP, avalistas da Cédula e devedores solidários ("Avalista(s)").

2. CONSIDERAÇÕES

2.1. Considerando que:

- a) A Emitente é titular da conta corrente nº 91.171-2 ("Conta Movimento"), sob a razão 07-05 mantida junto a Agência nº 3389-8, do Credor;
- b) A Emitente emitiu, em 08/08/2003, em favor do Credor, uma Cédula de Crédito Bancária nº 620.040, avalizada pelos Avalistas, com vencimento estipulado para 05/11/2003, no valor de R\$ 50.000,00, mediante os termos e as condições nela previstas ("Cédula");
- c) Em consequência da emissão da Cédula, o Credor abriu em favor da Emitente, e esta aceitou, um limite de crédito rotativo ("Saque Fácil") até o valor de R\$ 50.000,00, para cobrir eventuais necessidades de suprimento do saldo da Conta-Movimento, pelo prazo de 12 meses;
- d) A Emitente mantém atividades comerciais, sendo certo que, no relacionamento com seu público consumidor, torna-se titular de direitos creditórios ("Direitos Creditórios") representados por Duplicatas formalizadas em documento escritural ("Títulos de Crédito"), emitidas a seu favor, resultantes de vendas realizadas a prazo, e pagáveis em praça onde o Banco Bradesco S.A. mantém agência;

05/11/2003 10:09
AG.EMP.CAMPINAS UCAM 07-05

BRABESCO - EXTRATO

91.171-2 **CAMPINAS VEICULOS LTDA**

CICSSP2 AT40

135
A

data	historico	n.docto	valor
	Saldo em 04/11/2003		
05/11/2003	00030 LIQ.DE COBRANCA	9091171	50.162,09-
	VALOR DISPONIVEL		2.133,29
05/11/2003	00358 REC.VIA PAGFOR	0503389	
05/11/2003	00239 TR.COM.S/COBR.	9091171	462,86
	POR MOTIVO DE DEVOLUCAO	00000022	99,00-
05/11/2003	00941 ENCARGO SD.VINC	7140309	
05/11/2003	00991 CHQ.COMPENSADO*	0901040	223,68-
05/11/2003	00935 CONTA DE LUZ	3023786	2.000,00-
	CIA PAULISTA F.LUZ-030237866		231,50-
	Saldo em 05/11/2003		
06/11/2003	00030 LIQ.DE COBRANCA	0003389	50.120,12-
	VALOR DISPONIVEL		122,40
06/11/2003	00030 LIQ.DE COBRANCA	9091171	
	VALOR DISPONIVEL		5.562,29
06/11/2003	00080 VDA.CARTAO CRED	6999547	462,78
	Saldo em 06/11/2003		43.972,65-

Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at09 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 10=extr 11=ex.men

16
A

h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito	da cpmf
Saldo anterior		31.880,92-		
03 00030 LIQ.DE COBRANCA	9091171	5.041,21		
VALOR DISPONIVEL				
03 00282 DOC-CRED.AUTOM*	0367312	182,40		
BANCO ABN AMRO REAL S. C. AGENC				
03 00318 TED-T.ELET.DISP	3159257	7.400,00		
REMET.Financeira Alfa S.A.				
03 00318 TED-T.ELET.DISP	3159260	2.100,00		
REMET.Financeira Alfa S.A.				
03 00318 TED-T.ELET.DISP	3173683	2.330,00		
REMET.Financeira Alfa S.A.				
03 00395 AUTODEP.TRANSF.	4020215	1.115,00		
03 00395 AUTODEP.TRANSF.	4020215	1.500,00		
03 00395 AUTODEP.TRANSF.	4020215	1.700,00		
03 00395 AUTODEP.TRANSF.	4020215	2.000,00		
03 00395 AUTODEP.TRANSF.	4020215	2.000,00		

Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at42 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 9=lanctos 10=extr

15
A

- 5.3. O presente Aditivo obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irreatável para todos os fins e efeitos de direito.
- 5.4. O(s) Avalista(s) comparece(m) neste instrumento, na condição de devedor(es) solidário(s), declarando-se ciente(s) e de pleno acordo com todos os seus termos e condições.
- 5.5. As Partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas.

CAMPINAS, 08 DE AGOSTO DE 2008

84546-Nilton Cesar Brancaleão

74087 - Marcelo Duarte Henri

BANCO BRADESCO S.A

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA

AVALISTAS e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S):

NOME: ROBERTO GORAYB CORREA
CPF: 956.799.108-10

NOME: RICARDO GORAYB CORREA
CPF: 068.641.758-55

NOME: GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA
CPF: 03.329.480/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME: WENDEL PASTE VIANA
CPF/MF.: 141.467.958-00

NOME: ANTONIO MARCOS DA SILVA
CPF/MF.: 138.020.378-39

lugar a arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução dos Direitos Creditórios aqui empenhados.

- 4.3. A Emitente declara ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, em especial no tocante ao penhor ora constituído em favor do Credor.
- 4.4. A Emitente, mediante anuência do Credor, também por este Aditivo, assume o encargo de Fiel Depositária de todas as notas fiscais, faturas, e demais documentos que representam e/ou que sejam decorrentes dos Direitos Creditórios descrito(s) e caracterizado(s) na letra ("d"), da Cláusula 2.1., encargo esse que a Emitente declara assumir com as responsabilidades impostas pela legislação civil e comercial vigentes, aplicáveis à espécie.
- 4.5. A Emitente obriga-se a comunicar os sacados dos Títulos de Crédito a constituição deste Penhor sobre os Direitos Creditórios, em favor do Credor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Além das hipóteses previstas na Cédula, será ela considerada antecipadamente vencida:

- (a) Se a Emitente vier a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os Direitos Creditórios, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor.

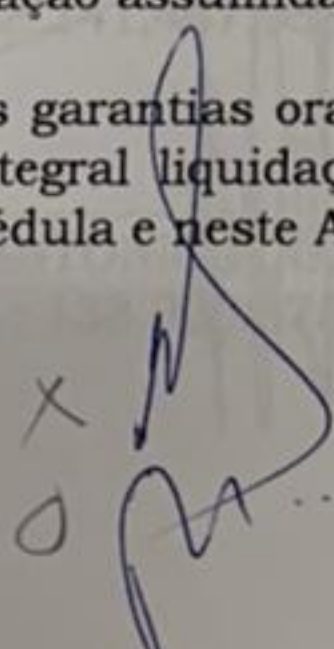
Se, por qualquer motivo, o valor da garantia for reduzido e a Emitente não a reforçar ou substituí-la por outra que seja aceita pelo Credor. Será considerado reduzido o valor da garantia quando a média (diária ou mensal) dos Direitos Creditórios empenhados ao Credor, não atingir o valor de R\$ _____.

- (b) Se, por qualquer fato, inclusive, sem limitação, de natureza judicial ou legal, a eficácia da garantia constituída por este Aditivo tornarem-se ameaçados ou prejudicados;

- (c) Caso a Emitente deixe de cumprir, na forma e épocas aprazadas, qualquer obrigação assumida neste instrumento.

5.2. As garantias ora constituídas permanecerão em pleno vigor, até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula e neste Aditivo.

X
O



13
16

- e) O Credor é responsável pela cobrança dos Títulos de Crédito que representam os Direitos Creditórios da Emitente, e que o crédito dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios é feito na Conta Corrente, mencionada anteriormente na letra a da cláusula 2.1.
- f) A Emitente deseja constituir garantia sobre a totalidade dos Direitos Creditórios presentes e futuros, em favor do Credor, para melhor garantir o cumprimento das obrigações assumidas na Cédula e, bem assim, deseja que o Credor venha a aplicar o crédito dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios, na amortização parcial do valor utilizado do Saque Fácil, ou na sua liquidação em seu termo final;

As Partes, regularmente representadas nos termos de seus estatutos/contratos constitutivos, celebram o presente Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº _____ ("Aditivo"), estabelecendo entre si os seguintes direitos e obrigações.

3. OBJETO

3.1. O presente Aditivo tem por objeto constituir garantia real sobre os Direitos Creditórios representados pelos Títulos de Crédito em benefício do Credor. Assim, a Emitente:

3.1.1. Constitui em favor do Credor, na melhor forma de direito, Penhor sobre todos os seus Direitos Creditórios representados pelos títulos de crédito presentes e futuros, conforme descritos e caracterizados na cláusula 2.1., os quais declara possuir livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE

4.1. A Emitente declara que o penhor ora constituído inclui todos os Direitos Creditórios presentes e futuros caracterizados na letra ("d") da Cláusula 2.1., respondendo ela, Emitente, pela existência e legalidade desses créditos, e comprometendo-se a mantê-los em regime de cobrança, junto ao Credor, durante a vigência da Cédula, no valor mínimo de R\$55.000,00 (Cinquenta e Cico Mil Reais) correspondente a 110 % (Cento e dez por cento) da dívida, devendo tal proporção ser mantida até sua liquidação final, a Emitente autoriza o Credor a utilizar o valor dos títulos pagos na amortização ou liquidação total de seu crédito, decorrente da cédula ora aditada.

4.2. A Emitente responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela existência e legitimidade dos Direitos Creditórios ora empenhados, inclusive no que se refere aos Títulos de Crédito que vierem a ser emitidos, declarando, ainda, que os créditos por eles representados não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros contra a Emitente ou qualquer acordo entre a Emitente e terceiros que possa dar

X

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: BANCO BRADESCO S/A Réu: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA Processo: 227/1520040 Vara: 0 Comarca: 0 Fórum: 0

Data de Atualização: 12/12/2003.
Correção Monetária: INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE (aplicação pró-rata).
Juros de Mora: 1,00% ao mês a partir dos vctos, contados por dias corridos, de forma simples.
Multa: 2,00%.
Valor Apurado: R\$ 11.414,66

PRINCIPAL DEVEDOR

DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	DIAS	JUROS DE MORA %	VALOR	MULTA %	VALOR	TOTAL
06/11/2003			11.009,68	11.060,72	36	1,20	132,73	2,00	221,21	11.414,66
TOTALIZAÇÃO				11.060,72			132,73		221,21	11.414,66

136
R

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: BANCO BRADESCO S/A Réu: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA Processo: 227/1620040 Vara: 0 Comarca: 0 Fórum: 0

Data de Atualização: 12/12/2003.
Correção Monetária: INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE (aplicação pró-rata).
Juros de Mora: 1,00% ao mês a partir dos vctos, contados por dias corridos, de forma simples.
Multa: 2,00%.
Valor Apurado: R\$ 11.414,66

134
10

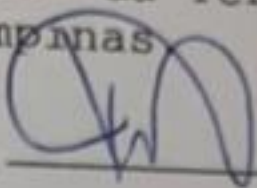
Bradesco

139
9

CONCLUSÃO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Aos 18.12.03 ,faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas



Escrevente

Proc. nº 4502/03

PROCESSO Nº 4.502/03 V.

Cite(m) para pagamento no prazo de 24 horas , ou oferecer bens á penhora, sob pena de sofrer a constrictão.

No caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.

RECEBIMENTO

Aos 18/12/04....., recebo estes

autos em cartório.

Esc,



CERTIFICO

que a intimação dos procuradores das partes foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial nesta data.

Dou fé.

Esc.

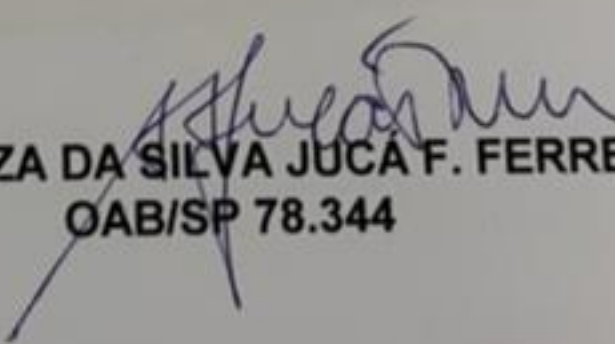
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

340
9

PROCESSO Nº 4.502/03

BANCO BRADESCO S.A., por sua advogada,
nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move contra **CAMPINAS
VEÍCULOS LTDA E OUTROS**, em trâmite por esta r. Vara e Cartório
respectivo, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a
juntada da anexa guia de depósito de diligência de oficial de justiça.

Termos em que,
P. deferimento.
Campinas, 23 de dezembro de 2003.


THEREZA DA SILVA JUCA F. FERREIRA
OAB/SP 78.344

PJ-CAMPINAS-427923 (03/12/2003-15:45:11)-868018

(Segundo):- que pelo instrumento de Alteração Contratual nº 20/08/99 registrado na JUCESP sob n.º 175.094/99-8 os sócios cedêram e transferiram a ora outorgante GPG Participações e Gerenciamento Ltda., parte assumindo essa sócia de acordo com item 2.ª Alteração, a integralização devida pelos sócios cedentes e Capital Social da outorgada, através de recursos financeiros e ou bens patrimoniais.- (Terceiro):- que pela Escritura e na melhor forma de Direito e em cumprimento estabelecido no instrumento referido no item anterior, outorgante incorpora como parte das quotas do Capital Social, têm, a outorgada, como parte das quotas do Capital Social, seguinte bem imóvel, que declarou possuir desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais e outras responsabilidades, inclusive débitos fiscais, a saber:- imóvel rural, sem benfeitorias, localizado no Município e Comarca de João Pinheiro, no Distrito de Veredas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São José da Serra, com área total de cento e setenta e dois hectares e trinta e quatro ares (172,38,00há) de terras de campo, dentro das seguintes divisas e confrontações:- começa no marco cravado na margem direita da Vereda Fina e segue rumo 71º30' SE até o marco 1.234,00m (mil duzentos e trinta e quatro metros) no outro marco, no alto da Serra das Almas; daí, por meio da serra direita, até encontrar o marco de madeira na Serra das Almas confrontando na primeira linha com terreno de Vicente Monteiro da Silva, desse segundo marco, certo na cabeceira da vereda fina, dividindo com terras do Espólio de João Magalhães, pela vereda abaixo, até o marco onde teve início estas divisas; esse imóvel está cadastrado junto ao INCRA sob n.º 000.027.510.572-4, com as seguintes características: mod. Rural 22,6há, n.º mod. Rurais 7,19, mod. Fiscal 65,0há, n.º mod. Fiscais 2,65, fração mínima de parcelamento 3,0há, classificação do imóvel pequena propriedade, área total 172,3há, área registrada 172,3há, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, devidamente quitado e emitido em 10/01/2000, sendo o valor da terra tributado de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de acordo com a Declaração do ITR de 16/09/99; que outorgante houve o imóvel através do registro 08 feito em 12/11/99 nas matrículas n.ºs 12.924 e 12.925 junto ao Registro Imobiliário de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, em decorrência da Escritura lavrada no 2º Serviço Notarial de João Pinheiro-MG, no Livro 134 fls. 124/v de 20/10/99 pelo preço de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). (Quarto):- que essa incorporação de bens é feita pelo valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).- (Quinto):- desde já, transmite a outorgada toda posse, domínio, para e ações que até então vinha exercendo no imóvel, para que dele possa a mesma outorgada, livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, responder sempre boa, firme e valiosa, dando-se mútua evicção de direito na forma da Lei, respondendo pelas consequências recíproca quitação nada havendo a reclamar uns dos outros. (Sexto) DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - pelas partes contratantes foi dito, que através da presente Escritura

retificado, outorgada, conflito de seus demais DECLARAÇÃO foi responsabilizados por qualquer ato para as compet João Pinheiro neste estabelecimento para est responsabil foram aplicadas e acompanh foi apre ato, ref Contribu Receita até 06/ Receita (CND) até 08/ (INSS), n.ºs 15 ao Ofic registr eventua partes os seu nos pe sendo assina Capitu Correg ato a O Impo por e Parágr e tam outor compe sobre Instr 163 c Escre Batis //R GORA

-144-
g

C E R T I D ã O

Certifico, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, que, em cumprimento ao mandado retro, e seu respeitável despacho, dirigi-me aos endereços constantes e aí sendo, CITEI Campinas Veículos Ltda na pessoa de seu rep. legal Roberto Gorayb Correa e CITEI - GPG Gorayb Part. E Ger. Ltda na pessoa de seu representante legal Roberto Gorayb, o qual de tudo bem - ciente ficou, recebeu as contrafe e exaõu seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Campinas, 17 de março de 2004.

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

Certifico, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, que, em cumprimento ao mandado retro e seu respeitável despacho, dirigi-me ao enderçço constante, e aí sendo, deixei de proceder à penhora, em virtude de não localizar bens. O referido é verdade e dou fé. Campinas, 22 de março de 2004.

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS
TERCEIRA VARA CIVEL
Praça Rodrigo Otávio, s/ng - Fone (019) 2368222 - Ramal 222 - CEP 13019-900 - Campinas - SP.

143
y

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR,
MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPINAS,
EST. DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

PROCESSO Nº: 4502/03
EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
prazo para embargos: dez dias

CARGA 96
L.º n.º 42 il.º 86
Em 01 MAR 2004
Rec. em 23 MAR 2004

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO 4502/03,

movida por BANCO BRADESCO S/A
contra: CAMPINAS VEICULOS e outros

que o Sr. Oficial de Justiça, ao qual este mandado for distribuído, proceda a CITAÇÃO do (a)s executado (a)s

- CAMPINAS VEICULOS LTDA, na pessoa do seu representante legal, ROBERTO GORAYB CORREA e RICARDO GORAYB CORREA, todos no endereço: Avenida Benedito de Campos, 565, Jardim do Trevo, Campinas, SP.

- GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, na pessoa do seu representante legal, no endereço: Rua Benedito Francisco de Faria, nº 390, nesta,

Pelo inteiro teor do presente e da petição inicial, cuja cópia segue anexa, deste fazendo parte integrante, bem como para no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento da importância mencionada na inicial, acrescida de 10% a título de honorários mais as despesas processuais e custas, ou nomear bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

* despacho de fls. 139: "Citem-se para pagamento no prazo de 24 horas, ou oferecer bens à penhora, sob pena de sofrer a constrição. No caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito". Cps., d. supra. Juiz de Direito.

"Não sendo contestada a ação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial". - art. 285 do CPC.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 2004. Eu, Mara, (Mara Silvia Ricardo Baccarin), Escrevente, digitei. Eu, Soraya (Soraya Bueno di Pacce), Escrevente-Chefe e Oficial-Maior, assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

SORAYA BUENO DI PACCE
Escrevente - Chefe
Matr. 310.864-1

OFICIAL - SIMONETI
GUIA 147066 R\$54,35

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS / SP

Ação de Execução
Processo nº 4502/03

11-CAMPINAS-062300013145/2004-11-06-15-001114

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA. E

OUTROS, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **BANCO BRADESCO S/A**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por seu advogado e bastante procurador infra-assinado, nomear o seguinte bem em garantia do Juízo:

- Um imóvel rural, sem benfeitorias, localizado no Município e Comarca de João Pinheiro, no Distrito de Veredas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São José da Serra, com área total de cento e setenta e dois hectares e trinta e oito ares (172,38,00há) de terras de campo, devidamente descrita e caracterizada através do registro 08 feito em 12/11/99, nas matrículas nºs 12.924 e 12.925, junto ao Registro Imobiliário de João Pinheiro - MG, em decorrência da Escritura lavrada no 2º Serviço Notarial de João Pinheiro-MG, no Livro 134, fls. 124/V, em 20/10/99, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) (Doc. Anexo).

Não obstante a garantia do Juízo, urge destacar, desde logo, a necessidade de suspensão do presente feito, tendo em vista a **LITISPENDÊNCIA** de seu objeto. Vejamos.

1

5.ª TABELAÇÃO DE NOTAS
ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS

147
y

O Banco Exeqüente ajuizou a presente ação objetivando o pagamento de contrato de mútuo supostamente inadimplido pela Executada inadvertidamente.

Ocorre que o contrato em tela está sendo discutido em ação revisional proposta perante a 9ª Vara Cível de Campinas (processo n.º 3.877/03 – Doc. Anexo), **como o próprio Exeqüente cita em sua inicial.**

Ora, parece claro que o banco procura induzir este Juízo a erro, litigando temerariamente, ao distribuir livremente a presente ação, **executando débito sub judice como se fosse líquido, certo e exigível**, como se não tivesse conhecimento da demanda anterior, que induziu litispendência.

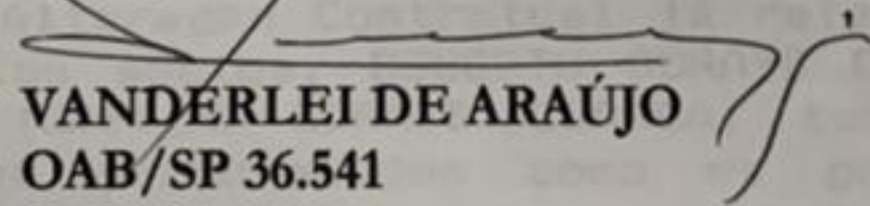
É certo, portanto, que o Banco Exeqüente não pretende o pagamento do valor forçadamente, mesmo porque está ciente de que tal providência é inviável na medida em que o débito está sendo discutido e não é líquido ou passível de execução.

Com efeito, o objetivo da Instituição Financeira na presente demanda é pressionar o executado a desistir da ação revisional, ao incluir seu nome nas centrais de restrição por via transversa, qual seja, o convênio com os distribuidores cíveis. Com a restrição das execuções contra a empresa e seus avalistas o crédito é cortado imediatamente, juntamente com as demais operações bancárias.

Ante o exposto, com o Juízo garantido requer se digne V. Exa. determinar a suspensão do feito até decisão final do processo principal 3.877/03, bem como, determine ao cartório distribuidor que baixe a informação de distribuição do feito junto ao SERASA, que causa danos imediatos e indenizáveis à Executada.

Reafirma-se que tal medida busca apenas evitar que o Banco Exeqüente alcance sua pretensão de prejudicar a Executada, agindo levemente.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Campinas, 12 de março de 2.004.


VANDERLEI DE ARAÚJO
OAB/SP 36.541

5.º TABELIÃO DE NOTAS

João Batista de Almeida Assis
TABELIÃO INTERINO
CIC 555.357.809/63

TRASLADO 29

148
y

Segunda Via do Primeiro Traslado
Livro n.º 651 Folhas 231

ESCRITURA DE INCORPORAÇÃO DE BENS PARA
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
VALOR R\$ 600.000,00

S A I B A M, quantos esta virem, que no ano dois mil (2.000) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dezenove (19) dias do mês de Maio (05), nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no 5º Tabelião de Notas, instalado na Rua Barão de Jaguara n.º 1.172, perante nós, Escrevente e do Tabelião Interino, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.329.480/0001-27, com sede na Rua Benedito Francisco de Faria n.º 390 - sala 05, no Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, neste Estado, constituída através de Contrato Social datado de 02/08/99 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob n.º 35215720783 em sessão de 10/08/99, ficando a cópia aqui arquivada sob n.º 315/2000, nos termos da Cláusula Sexta e neste ato representada pelos sócios, ROBERTO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP n.º 8.233.787 e inscrito no CPF/MF sob n.º 956.799.108/10, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Barreto leme, 2022 - aptº 131, Bairro Cambuí; RICARDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP n.º 15.284.951-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.641.758/55, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana Telles Alves de Lima, 411 - Jardim Novo Chapadão e RONALDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP n.º 10.490.310 e inscrito no CPF/MF sob n.º 011.303.858/50, residente e domiciliado nesta cidade, na Ana Telles Alves de Lima, 290 - Jardim Novo Chapadão; e, de outro lado, como outorgada, CAMPINAS VEICULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.449.208/0001-92, com sede nesta cidade, na Avenida Benedito Campos n.º 565 - Jardim do Trevo, constituída através de Contrato Social datado de 07/02/95 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob n.º 35.212.854.541 em sessão de 16/02/95 e Alterações Contratuais de 21/08/98, 01/01/99, 08/01/99 e 20/08/99, também registradas naquela Junta Comercial sob n.ºs 185.191/98-8, 3.242/99-7, 78.103/99-0 e 175.094/99-8, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob n.º 316/2000, nos termos da Cláusula Quarta da última Alteração Contratual já referida e neste ato representada pelos sócios, ROBERTO GORAYB CORREA, RICARDO GORAYB CORREA e RONALDO GORAYB CORREA, todos já qualificados; os presentes reconhecidos como os próprios entre si e identificados por nós Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, após verificação dos documentos apresentados, do que damos fé.- Em seguida, pelas partes, foi-nos declarado o seguinte:- (Primeiro):- que ela outorgante juntamente com ROBERTO GORAYB CORREA, RICARDO GORAYB CORREA E RONALDO GORAYB CORREA, são os únicos sócios da empresa, CAMPINAS VEICULOS LTDA, ora outorgada.-

24

recolhidos por verba. - NADA MAIS. - TRASLADO. CERTIFICO E DOU
FE QUE A PRESENTE COPIA POR IMPRESSAO INFORMATIZADA DO
ORIGINAL, SENDO AS PAGINAS RUBRICADAS POR MIM. -
EM TESTO... DA VERDADE. -

.....

TABELIAO INTERINO do ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos.....	R\$ 1.239,20
Ao Estado.....	R\$ 334,58
Rég. Civil.....	R\$ 61,97
Ao Ipesp.....	R\$ 247,90
Apamagis.....	R\$ 12,39
Total.....	R\$ 1.896,04

o. TABELIAO DE NOTAS
Campinas SP
João Batista de Almeida Assis
Tabelião Interino

recolhidos por v
FE QUE A PRESENTE
ORIGINAL, SENDO

.....

TABELIAO

Emolumentos.....	
Ao Estado.....	
Rég. Civil.....	
Ao Ipesp.....	
Apamagis.....	
Total.....	

SERVIÇO RE
Comarca

notado no Protocolo
Registrado no Livro
nº * R-
João Pinheiro 1
Oficial

SERVIÇO
Com

Prenotado no Pr
Registrado no
nº *
João Pinheiro
Oficial

149
y

em melhor forma Direito, retificam como de fato e efetivamente ratificado têm o instrumento de Alteração Contratual da ora outorgada, já relacionado nesta Escritura, a fim de que não conflite com o ora aqui ajustado, ratificando-o em todos os seus demais termos, cláusulas e condições.- (Sétimo) -

DECLARAÇÕES FINAIS - Pelas partes falando cada um por sua vez, foi declarado o seguinte:- (a) - pela outorgante sob responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer feitos realizados, ônus reais, ações judiciais, reais ou pessoais persecutórias, débitos fiscais, que envolvam ou por qualquer forma, possam envolver o imóvel ora transacionado, sendo para cumprir com o disposto na Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, tendo sido apresentada competente certidões expedidas pelo Registro Imobiliário de São Pinheiro, Estado de Minas Gerais, que ficaram arquivadas neste Tabelionato sob nºs 1.987 e 1.988/2000; fica dispensada para este ato, com o consenso da outorgada, que assume responsabilidade por eventos futuros a exibição de quaisquer outras certidões relacionadas a Lei e Decreto supracitados; foram apresentados também pela outorgante os comprovantes do pagamento do ITR dos exercícios de 94 a 99, as quais acompanham o 1º Traslado desta Escritura (b) pela outorgante foi apresentado os documentos necessários a lavratura deste ato, referentes a eles a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº E-3.614.686 emitida 04/05/2000 (válida até 06/11/2000) pelo Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal em Campinas e a Certidão Negativa de Débito (CND) nº 007352000-21624003 emitida em 09/05/2000 (válida até 08/07/2000) pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ficando tais documentos arquivados nestas Notas sob nºs 157 e 178/2000; (c) - que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que eventualmente se fizerem necessários.- Finalmente pelas partes foi dito que aceitava a presente Escritura em todos os seus expressos termos.- Assim disseram, do que damos fé, nos pediram e lhes lavramos a presente, a qual feita lhes sendo lida, foi achada conforme outorgaram, aceitaram e assinam, declarando finalmente, que de acordo com item 30, Capítulo XIV das Normas Gerais de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dispensam neste ato a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias.- O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI não é devido por esta transação nos termos do disposto no Artigo 156 Parágrafo Segundo - item I Constituição Federativa do Brasil e também do Artigo 63 item III da Lei Municipal, o que a ora outorgada deverá comprovar quando do Registro da presente, no competente Registro Imobiliário. Será emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), para fazer cumprir com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de nº 163 de 23/12/99.- Eu,....., (Silvio Luiz Tasso) Escrevente, lavrei e digitei.- Eu,....., (João Batista de Almeida Assis), Tabelião Interino, subscrevi.-

///ROBERTO GORAYB CORREA///RICARDO GORAYB CORREA///RONALDO GORAYB CORREA///.- Contribuições ao Estado e à Previdência

FICCO E DOU
TIZADA DO

Aratio
Advogados
Associação

150
f

R. W.
...idos por verba.- NADA MAIS.- TRASLADO. CERTIFICO E DOU
... PRESENTE COPIA POR IMPRESSAO INFORMATIZADA DO
... SENDO AS PAGINAS RUBRICADAS POR MIM -
... EM TESTE... DA VERDADE.-

TABELIÃO INTERINO ou ESCRIVENTE AUTORIZADO

...mentos.....	R\$1.239,20
...tado.....	R\$ 334,58
...Civil.....	R\$ 61,97
...resp.....	R\$ 247,99
...gis.....	R\$ 12,39
.....	R\$1.896,04

0.º TABELIÃO DE NOTAS
Campinas - S.P
João Batista de Almeida Assis
Tabelião Interino

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de João Pinheiro - MG

...ado no Protocolo 1-B, Nº 49.392 Fls 147
 ...strado no Livro 2-OM R.G. As fls 043
 * R-9-12.924 * de ordem.
 João Pinheiro, 12 / Junho / 2000
 Oficial, *[Signature]*

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de João Pinheiro - MG

...notado no Protocolo 1-B, Nº 49.393 Fls 147
 ...Registrado no Livro 2-OM R.G. As fls 044
 * R-8-12.925 * de ordem.
 João Pinheiro, 12 / Junho / 2000
 Oficial, *[Signature]*

CLAUSULA CONTRATUAIS CUMULADA
DE TUTELA ANTECIPADA

...no CNP/MP...
...2160, S. Bernardo, Campinas

151
4

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO.

20031024 154551 01 0064597c

Dist. Campinas

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.449.208/0001-92, com sede na Av. Benedito Campos, 565, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas-SP, **ROBERTO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; **RICARDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e **RONALDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.310-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 011.303.858-50, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 290, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem (**doc. 01**), com fulcro nos artigos 282 e seguintes do CPC c/c o artigo 22 do decreto 2.181/97 e os artigos 6º inciso V e 51 § 4º da lei 8.078/90, propor a presente

AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

em face do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0043-71, localizado na Av. das Amoreiras, 2160, S. Bernardo, Campinas - SP, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

153
y

ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP

Ação de Execução
Processo nº 4502/03

PI-CAMPINAS-068736117/03/2004-16/21151-85571

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA. E

OUTROS, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **BANCO BRADESCO S/A**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por seu advogado e bastante procurador infra-assinado, nomear o seguinte bem em garantia do Juízo:

- Um imóvel rural, sem benfeitorias, localizado no Município e Comarca de João Pinheiro, no Distrito de Veredas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São José da Serra, com área total de cento e setenta e dois hectares e trinta e oito ares (172,38,00há) de terras de campo, devidamente descrita e caracterizada através do registro 08 feito em 12/11/99, nas matrículas nºs 12.924 e 12.925, junto ao Registro Imobiliário de João Pinheiro - MG, em decorrência da Escritura lavrada no 2º Serviço Notarial de João Pinheiro-MG, no Livro 134, fls. 124/V, em 20/10/99, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) (Doc. Anexo).

Não obstante a garantia do Juízo, urge destacar, desde logo, a necessidade de suspensão do presente feito, tendo em vista a **LITISPENDÊNCIA** de seu objeto. Vejamos.

(Segundo):- que pelo instrumento de Alteração Contratual de 20/10/99 registrado na JUCESP sob n.º 175.094/99-8 os sócios cedêram e transferiram a ora outorgante GPG - suas Participações e Gerenciamento Ltda., parte das suas quotas assumindo essa sócia de acordo com item 2.º daquela Alteração, a integralização devida pelos sócios cedentes no Capital Social da outorgada, através de recursos financeiros e ou bens patrimoniais. - (Terceiro):- que pela presente Escritura e na melhor forma de Direito e em cumprimento do estabelecido no instrumento referido no item anterior, a outorgante incorpora como de fato e efetivamente incorporada, a outorgada, como parte das quotas do Capital Social, a seguinte bem imóvel, que declarou possuir livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais e outras responsabilidades, inclusive débitos fiscais, a saber:- imóvel rural, sem benfeitorias, localizado no Município e Comarca de João Pinheiro, no Distrito de Veredas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São José da Serra, com área total de cento e setenta e dois hectares e trinta e oito ares (172,38,00há) de terras de campo, dentro das seguintes divisas e confrontações:- começa no marco cravado na margem direita da Vereda Fina e segue rumo 71º30'SE até 1.234,00m (mil duzentos e trinta e quatro metros) no outro marco, no alto da Serra das Almas; daí, por meio da serra direita, até encontrar o marco de madeira na Serra das Almas, confrontando na primeira linha com terreno de Vicente Monteiro da Silva, desse segundo marco, certo na cabeceira da vereda fina, dividindo com terras do Espólio de Ruy Magalhães, pela vereda abaixo, até o marco onde teve início estas divisas; esse imóvel está cadastrado junto ao INCRA sob n.º 000.027.510.572-4, com as seguintes características: mod. Rural 22,6há, n.º mod. Rurais 7,19, mod. Fiscal 65,0há, n.º mod. Fiscais 2,65, fração mínima de parcelamento 3,0há, classificação do imóvel pequena propriedade, área total 172,3há, área registrada 172,3há, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, devidamente quitado e emitido em 10/01/2000, sendo o valor da terra tributada de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em acordo com a Declaração do ITR de 16/09/99; que a outorgante houve o imóvel através do registro 08/12/11/99 nas matrículas n.ºs 12.924 e 12.925 junto ao Registro Imobiliário de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, em decorrência da Escritura lavrada no 29 Serviço Notarial de João Pinheiro-MG, no Livro 134 fls. 124/v de 20/10/99 pelo preço de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). - (Quarto):- que essa incorporação de bens é feita pelo valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). - (Quinto):- desde já, transmite a outorgada toda posse, domínio, direção e ações que até então vinha exercendo no imóvel, para que dele possa a mesma outorgada, livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo por evicção de direito na forma da Lei, dando-se mútua reciprocidade nada havendo a reclamar uns dos outros. - (Sexto) - DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - pela presente Escritura contratantes foi dito, que através da presente Escritura

melhor forma D.
retificado têm
outorgada, já
conflite com o
seus demais
DECLARAÇÕES FI
vez, foi decla
responsabilidade
juizados, ônus
reipersecutori
qualquer forma
ludo para cum
regulamentada
as competente
João Pinheiro,
este Tabelion
para este ato
responsabilidade
outras certid
foram apresent
pagamento do
acompanham o
foi apresenta
ato, referente
Contribuições
Receita Feder
até 06/11/200
Receita Feder
(CND) n.º 00
até 08/07/200
(INSS), ficam
n.ºs 157 e 17
ao Oficial do
registros, as
eventualmente
partes foi
os seus expre
mos pediram
sendo lida,
assinam, dec
Capítulo XIV
Corregedoria
ato a presen
O Imposto de
por esta tr
Parágrafo Se
e também do
outorgada de
competente R
sobre Operaç
Instrução No
163 de 23/12
Escrevente,
Batista de
//ROBERTO
GORAYB CORRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
5.º TABELÃO DE NOTAS
154-
y

ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Banco Exeqüente ajuizou a presente ação objetivando o pagamento de contrato de mútuo supostamente inadimplido pela Executada inadvertidamente.

Ocorre que o contrato em tela está sendo discutido em ação revisional proposta perante a 9ª Vara Cível de Campinas (processo n.º 3.877/03 – Doc. Anexo), como o próprio Exeqüente cita em sua inicial.

Ora, parece claro que o banco procura induzir este Juízo a erro, litigando temerariamente, ao distribuir livremente a presente ação, executando débito sub judice como se fosse líquido, certo e exigível, como se não tivesse conhecimento da demanda anterior, que induziu litispendência.

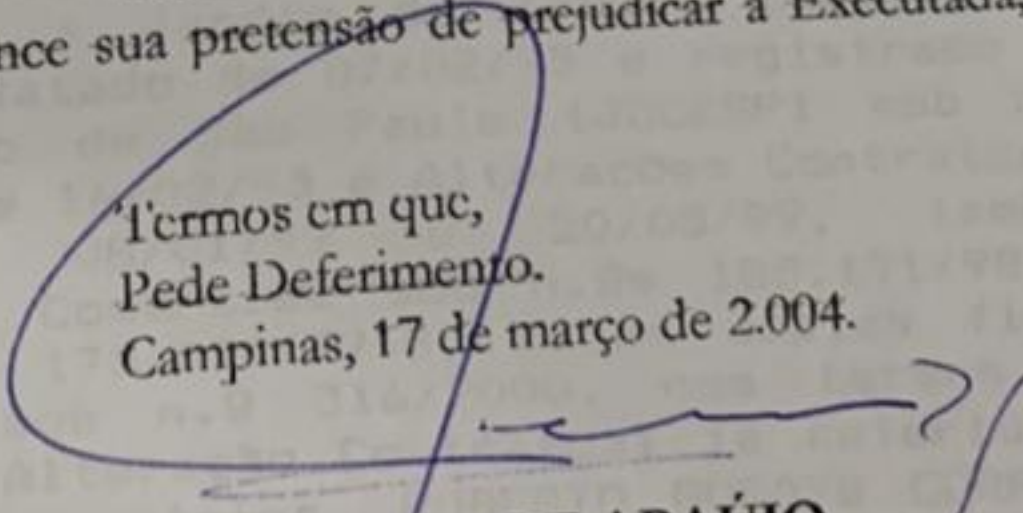
É certo, portanto, que o Banco Exeqüente não pretende o pagamento do valor forçadamente, mesmo porque está ciente de que tal providência é inviável na medida em que o débito está sendo discutido e não é líquido ou passível de execução.

Com efeito, o objetivo da Instituição Financeira na presente demanda é pressionar o executado a desistir da ação revisional, ao incluir seu nome nas centrais de restrição por via transversa, qual seja, o convênio com os distribuidores cíveis. Com a restrição das execuções contra a empresa e seus avalistas o crédito é cortado imediatamente, juntamente com as demais operações bancárias.

Ante o exposto, com o Juízo garantido requer se digne V. Exa. determinar a suspensão do feito até decisão final do processo principal 3.877/03, bem como, determine ao cartório distribuidor que baixe a informação de distribuição do feito junto ao SERASA, que causa danos imediatos e indenizáveis à Executada.

Reafirma-se que tal medida busca apenas evitar que o Banco Exeqüente alcance sua pretensão de prejudicar a Executada, agindo levemente.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Campinas, 17 de março de 2.004.


VANDERLEI DE ARAÚJO
OAB/SP 36.541

5.º TABELIÃO DE NOTAS

João Batista de Almeida Assis
TABELIÃO INTERINO
CIC 555.357.808/63

Via do Primeiro Traslado
n.º 651 Folhas 231

ESCRITURA DE INCORPORAÇÃO DE BENS PARA
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
VALOR R\$ 600.000,00

S A I B A M, quantos esta virem, que no ano de mil (2.000) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dezoito (18) dias do mês de Maio (05), nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no 5º Tabelião de Notas, instalado na Rua Barão de Jaguara n.º 1.172, perante nós, Escrevente e do Tabelião Interino, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:-

Um lado, como outorgante, GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E FINANCIAMENTO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.329.480/0001-27, com sede na Rua Benedito Francisco de Moraes n.º 390 - sala 05, no Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, neste Estado, constituída através do Contrato Social datado de 02/08/99 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob n.º 35215720783 em sessão de 10/08/99, ficando a cópia aqui arquivada sob n.º 316/2000, nos termos da Cláusula Sexta é neste ato representada pelos sócios, ROBERTO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP n.º 8.233.787 e inscrito no CPF/MF sob n.º 06.799.108/10, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carreto Leme, 2022 - aptº 131, Bairro Cambuí; RICARDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP n.º 15.284.951-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.641.758/55, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana Telles Alves de Lima, 411 - Jardim Novo Chapadão e RONALDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP n.º 10.490.310 e inscrito no CPF/MF sob n.º 011.303.858/50, residente e domiciliado nesta cidade, na Ana Telles Alves de Lima, 290 - Jardim Novo Chapadão; e, de outro lado, como outorgada, CAMPINAS VEICULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.449.208/0001-92, com sede nesta cidade, na Avenida Benedito Campos n.º 565 - Jardim do Trevo, constituída através de Contrato Social datado de 07/02/95 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob n.º 03.212.854.541 em sessão de 16/02/95 e Alterações Contratuais datadas de 21/08/98, 01/01/99, 08/01/99 e 20/08/99, também registradas naquela Junta Comercial sob n.ºs 185.191/98-8, 185.242/99-7, 78.103/99-0 e 175.094/99-8, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob n.º 316/2000, nos termos da Cláusula Quarta da última Alteração Contratual já referida é neste ato representada pelos sócios, ROBERTO GORAYB CORREA, RICARDO GORAYB CORREA e RONALDO GORAYB CORREA, todos já qualificados; os presentes reconhecidos como os próprios entre si e identificados por nós Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, após verificação dos documentos apresentados, do que damos fé.- Em seguida, pelas partes, foi-nos declarado o seguinte:- (Primeiro):- que ela outorgante juntamente com ROBERTO GORAYB CORREA, RICARDO GORAYB CORREA E RONALDO GORAYB CORREA, são os únicos sócios da empresa, CAMPINAS VEICULOS LTDA, ora outorgada.-

156
+

...melhor forma Direito, retificam como de fato e efetivamente outorgada, já relacionado nesta Escritura, a fim de que não conflite com o ora aqui ajustado, ratificando-o em todos os seus demais termos, cláusulas e condições.- (Setimo) -

DECLARAÇÕES FINAIS - Pelas partes falando cada um por sua vez, foi declarado o seguinte:- (a) - pela outorgante sob responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer feitos judiciais, reais ou pessoais, persecutórias, débitos fiscais, que envolvam ou por qualquer forma, possam envolver o imóvel ora transacionado, sendo para cumprir com o disposto na Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, tendo sido apresentada a competente certidões expedidas pelo Registro Imobiliário do Pinheiro, Estado de Minas Gerais, que ficaram arquivadas neste Tabelionato sob nºs 1.987 e 1.988/2000; fica dispensada para este ato, com o consenso da outorgada, que assume responsabilidade por eventos futuros a exibição de quaisquer outras certidões relacionadas a Lei e Decreto supracitados; foram apresentados também pela outorgante os comprovantes do pagamento do ITR dos exercícios de 94 a 99, as quais acompanham o 1º Traslado desta Escritura (b) pela outorgante foi apresentado os documentos necessários a lavratura deste ato, referentes a eles a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n.º E-3.614.686 emitida 04/05/2000 (válida até 06/11/2000) pelo Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal em Campinas e a Certidão Negativa de Débito (CND) n.º 007352000-21624003 emitida em 09/05/2000 (válida até 08/07/2000) pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ficando tais documentos arquivados nestas Notas sob nºs 157 e 178/2000; (c) - que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que eventualmente se fizerem necessários.- Finalmente pelas partes foi dito que aceitava a presente Escritura em todos os seus expressos termos.- Assim disseram, do que damos fé, e nos pediram e lhes lavramos a presente, a qual feita lhes sendo lida, foi achada conforme outorgaram, aceitaram e assinam, declarando finalmente, que de acordo com item 30, Capítulo XIV das Normas Gerais de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dispensam neste ato a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias.-

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI não é devido por esta transação nos termos do disposto no Artigo 156 Parágrafo Segundo - item I Constituição Federativa do Brasil e também do Artigo 63 item III da Lei Municipal, o que a ora outorgada deverá comprovar quando do Registro da presente, no competente Registro Imobiliário. Será emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), para fazer cumprir com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de n.º 163 de 23/12/99.- Eu,....., (Silvio Luiz Tasso) Escrevente, lavrei e digitei.- Eu,....., (João Batista de Almeida Assis), Tabelião Interino, subscrevi.-

///ROBERTO GORAYB CORREA///RICARDO GORAYB CORREA///RONALDO GORAYB CORREA///.- Contribuições ao Estado e à Previdência

Contratual de
9-8 os sócios
2. suas quotas,
cedentes no
ela financeiros
imprimento ao
terior, ela
al incorporado
livre e
nus reais e
fiscais, a
calizado no
de Veredas,
Serra, com a
rinta e oito
as seguintes
do na margem
SE até aos
s) no outro
da serra à
das Almas,
de Vicente
cabeceira da
o de Rita
teve início
to ao INCRA
erísticas:-
cal 65,0há,
ento 3,0há,
área total
ificado de
devidamente
terra nua
reais) de
que ela
feito em
junto ao
de Minas
20 Serviço
124/v em
1 reais).-
pelo valor
to):- que
direitos
para que
gozar e
fazer a
endo pela
mútua e
outros.-
elas ora
tura e na

recolhidos por verba. - NADA MAIS. - TRASLADO. CERTIFICADO E DOU
FE QUE A PRESENTE COPIA POR IMPRESSAO INFORMATIZADA DO
ORIGINAL, SENDO AS PAGINAS RUBRICADAS POR MM. -
EM TESTO... DA VERDADE. -

TABELIAO INTERINO do ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos.....	R\$ 1.239,20
Ao Estado.....	R\$ 334,58
Rég. Civil.....	R\$ 61,97
Ao Ipesp.....	R\$ 247,90
Apamagia.....	R\$ 12,39
Total.....	R\$ 1.896,04

o. TABELIAO DE NOTAS
Campinas SP
João Batista de Almeida Lima
Tabelião Interino

recolhidos por verba. - NADA MAIS. - TRASLADO. CERTIFICADO E DOU
FE QUE A PRESENTE COPIA POR IMPRESSAO INFORMATIZADA DO
ORIGINAL, SENDO AS PAGINAS RUBRICADAS POR MM. -
EM TESTO... DA VERDADE. -

TABELIAO INTERINO do ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos.....	R\$ 1.239,20
Ao Estado.....	R\$ 334,58
Rég. Civil.....	R\$ 61,97
Ao Ipesp.....	R\$ 247,90
Apamagia.....	R\$ 12,39
Total.....	R\$ 1.896,04

SERVIÇO REG
Comarca d

elado no Protocolo
Registrado no Livro
nº * R-9
o Pinheiro 1
ficial.

SERVIÇO
Coma

enotado no Pro
Registrado no l
nº * B
ão Pinheiro,
ficial.

PROTÓCOLO

Araujo

Advogados

Associados

158
7

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINAS - SÃO PAULO.

15001201 15:55:11 0006-4597c

Dist. Campinas

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.449.208/0001-92, com sede na Av. Benedito Campos, 565, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas-SP, **ROBERTO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; **RICARDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e **RONALDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.310-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 011.303.858-50, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 290, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem (doc. 01), com fulcro nos artigos 282 e seguintes do CPC c/c o artigo 22 do decreto 2.181/97 e os artigos 6º inciso V e 51 § 4º da lei 8.078/90, propor a presente

**AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS CUMULADA
COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

em face do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0043-71, localizado na Av. das Amoreiras, 2160, S. Bernardo, Campinas - SP, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Rua Bandeirantes, 702 - Cambuí - Campinas - SP
Fone: (19) 3255-5540 - Fax: (19) 3255-5527

162

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP

Ação de Execução
Processo n.º 4502/03

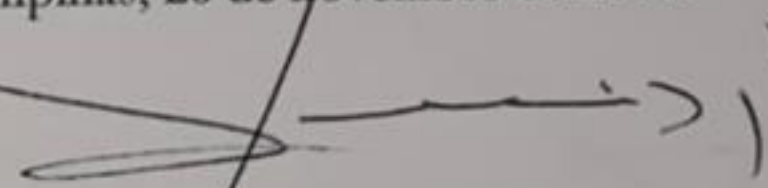
PJ-CAMPINAS>33202(20/11/2004-14:25:02-800CF

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA. E
OUTROS, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que lhe
movem BANCO BRADESCO S.A., por seu advogado e bastante procurador
infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., em cumprimento ao r.
despacho de fls., requerer a juntada das procurações anexas.

Requer ainda, a juntada da taxa de mandato,
devidamente recolhida.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campinas, 26 de novembro de 2004.


VANDERLEI DE ARAUJO
OAB/SP n.º 36.541

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

163
2

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.208/0001-92, estabelecida na Av. Benedicto de Campos, nº 565, Jardim do Trevo, em Campinas - SP, CEP 13030-040, neste ato representada por seus **sócios e avalistas** da sociedade- **Roberto Gorayb Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-085; **Ricardo Gorayb Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-177; **Ronaldo Gorayb Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.310-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 011.303.858-50, residente e domiciliado na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, nº 1077, casa 27, Chácara Gramado, CEP 13094-765, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-177, pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados: **Dr. Vanderlei de Araujo**, OAB/SP nº 36.541, brasileiro, casado; **Dr. Fabio Alexandre Sanches de Araujo**, OAB/SP nº 164.998, brasileiro, solteiro, e **Dr. Marcelo Augusto de Mello Gonçalves**, OAB/SP nº 154.493, brasileiro, solteiro, todos com escritório à Rua dos Bandeirantes, n.º. 702 - Cambuí - Campinas / SP, Telefone n.º. 3255-5540 e Fax n.º. 3255-5527, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, podendo dito procuradores reconhecer a procedência do pedido, renunciar, desistir, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação efetuar levantamento de valores depositados e substabelecer, praticando, enfim todos os atos judiciais necessários ao fiel desempenho deste mandato e em especial para atuar em ações judiciais propostas por bancos comerciais.

Campinas, 06 de abril de 2004.

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA.

a) **Roberto Gorayb Correa**

a) **Roberto Gorayb Correa**
Avalista

b) **Ricardo Gorayb Correa**
Avalista

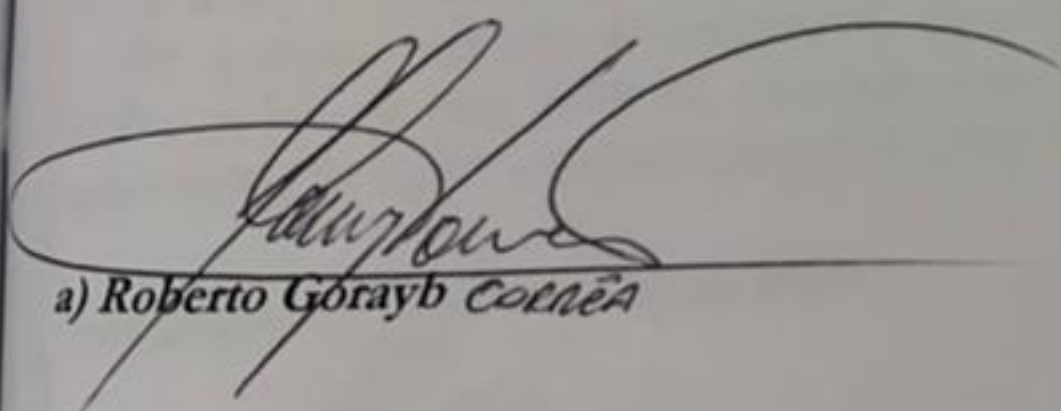
c) **Ronaldo Gorayb Correa**
Avalista

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

J65
A

ROBERTO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-085, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: **Dr. Vanderlei de Araujo**, OAB/SP nº 36.541, brasileiro, casado; **Dr. Fabio Alexandre Sanches de Araujo**, OAB/SP nº 164.998, brasileiro, solteiro, e **Dr. Marcelo Augusto de Mello Gonçalves**, OAB/SP nº 154.493, brasileiro, solteiro, todos com escritório à Rua dos Bandeirantes, n.º. 702 - Cambuí - Campinas / SP, Telefone n.º. 3255-5540 e Fax n.º. 3255-5527, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, podendo dito procuradores reconhecer a procedência do pedido, renunciar, desistir, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação efetuar levantamento de valores depositados e substabelecer, praticando, enfim todos os atos judiciais necessários ao fiel desempenho deste mandato e em especial para atuar em ações judiciais propostas por bancos comerciais.

Campinas, 25 de novembro de 2004.

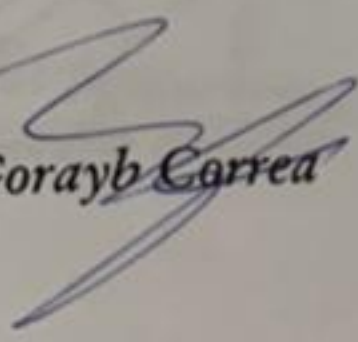

a) Roberto Gorayb Correa

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

164
9

RICARDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-177, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: **Dr. Vanderlei de Araujo**, OAB/SP nº 36.541, brasileiro, casado; **Dr. Fabio Alexandre Sanches de Araujo**, OAB/SP nº 164.998, brasileiro, solteiro, e **Dr. Marcelo Augusto de Mello Gonçalves**, OAB/SP nº 154.493, brasileiro, solteiro, todos com escritório à Rua dos Bandeirantes, n.º. 702 - Cambuí - Campinas / SP, Telefone n.º. 3255-5540 e Fax n.º. 3255-5527, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, podendo dito procuradores reconhecer a procedência do pedido, renunciar, desistir, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação efetuar levantamento de valores depositados e substabelecer, praticando, enfim todos os atos judiciais necessários ao fiel desempenho deste mandato e em especial para atuar em ações judiciais propostas por bancos comerciais.

Campinas, 06 de abril de 2004.


a) Ricardo Gorayb Correa

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

166

9

GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.329.480/0001-27, estabelecida na Rua Benedito Francisco de Faria, nº 390, sala 05, Bairro Remanso Campineiro, em Hortolândia - SP, CEP 13184-300, neste ato representada por seus sócios e avalistas da sociedade: **Roberto Gorayb Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-085; **Ricardo Gorayb Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-177; **Ronaldo Gorayb Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.310-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 011.303.858-50, residente e domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, nº 1077, Bairro Gramado, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13101-665, pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados: **Dr. Vanderlei de Araujo**, OAB/SP nº 36.541, brasileiro, casado; **Dr. Fabio Alexandre Sanches de Araujo**, OAB/SP nº 164.998, brasileiro, solteiro, e **Dr. Marcelo Augusto de Mello Gonçalves**, OAB/SP nº 154.493, brasileiro, solteiro, todos com escritório à Rua dos Bandeirantes, n.º. 702 - Cambuí - Campinas / SP, Telefone n.º. 3255-5540 e Fax n.º. 3255-5527, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, podendo dito procuradores reconhecer a procedência do pedido, renunciar, desistir, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação efetuar levantamento de valores depositados e substabelecer, praticando, enfim todos os atos judiciais necessários ao fiel desempenho deste mandato e em especial para atuar em ações judiciais propostas por bancos comerciais.

Campinas, 25 de novembro de 2004.

GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.

a) **Roberto Gorayb Correa**

a) **Roberto Gorayb Correa**
Avalista

b) **Ricardo Gorayb Correa**
Avalista

c) **Ronaldo Gorayb Correa**
Avalista

167
8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMPINAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 00.449.208/0001-92

Os abaixo assinados:

- **GPG – GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.** sociedade comercial, estabelecida à Rua Benedito Francisco de Faria, nº 390, sala 05 – Bairro Remanso Campineiro, na cidade de Hortolândia – SP, CEP. 13184-300, inscrita no CNPJ sob nº 03.329.480/0001-27, com registros na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215720783 em 10/08/1999, neste ato representada pelos seus sócios **Roberto Gorayb Corrêa, Ricardo Gorayb Corrêa e Ronaldo Gorayb Corrêa**, abaixo qualificados;
- **ROBERTO GORAYB CORRÊA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;
- **RICARDO GORAYB CORRÊA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e
- **RONALDO GORAYB CORRÊA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.310-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 011.303.858-50, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 290, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça de Campinas/SP., sob a denominação social de **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA.**, à Av. Benedito de Campos, nº 565, Jardim do Trevo, e inscrita no CNPJ sob nº 00.449.208/0001-92 com Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35212854541 em 16/02/1995 e posteriores alterações,

168
2

tem entre si, justo e contratado, proceder a Alteração de Contrato Social da CAMPINAS VEÍCULOS LTDA., mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**I. - CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DAS FILIAIS**

Os sócios, na melhor forma de direito, deliberam pela alteração de endereço das seguintes Filiais, permanecendo a Matriz localizada Av. Benedito de Campos, nº 565, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas - SP, CEP 13030-010 e a filial Rua Bento de Arruda Camargo, 390, Parque São Quirino, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13088-000 - devidamente registra sob NIRE nº 35902440275, alterando as demais da seguinte forma:

Filial Americana - Campinas

- A filial localizada à Rua Carioba, nº 331, Centro, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13478-000, devidamente registra sob NIRE nº 35902484787, passará a funcionar à Rua Manoel Francisco Mendes, nº 604, Bairro Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP. : 13.030 - 110;

00.449.208/0004-35
Filial Sumaré - Campinas

- A filial localizada à Av. Eugênia Biancalana Duarte, nº 225, Jardim Primavera, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13173-050, devidamente registra sob NIRE nº 35902484795, passará a funcionar à Avenida Benedito de Campos, nº 515, Bairro Jardim do Trevo, Campinas, Estado de São Paulo, CEP. : 13.030 - 100; e

Filial Santa Bárbara D'Oeste - Campinas

- A filial localizada à Rua Guajcurus, nº 32, Jardim São Francisco, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13456-102, devidamente registra sob NIRE nº 35902484809, passará a funcionar a Avenida Andrade Neves, nº 2412, sala 52, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP. : 13.070 - 001.

INGULAR



JUCESP PROTOCOLO
341130/00-0



JUCESP
28 07 00

176
D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.

CNPJ Nº 03.329.480/0001-27
NIRE Nº 35215720783

Os abaixo:

- **ROBERTO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.233.787-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10, residente e domiciliado na Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

- **RICARDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.284.951-8-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 411, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e,

- **RONALDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.310-SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº 011.303.858-50, residente e domiciliado na Rua Ana Telles Alves de Lima, nº 290, Jardim Novo Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

únicos sócios quotistas da sociedade que vem girando sob a denominação de **GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.**, inscrita perante a **JUCESP** sob **NIRE** nº 35215720783, em 10/08/99, e no **CNPJ** sob nº 03.329.480/0001-27 com sede social à Rua Benedito Francisco de Faria, nº 390, sala 05 - Bairro Remanso Campineiro, na cidade de Hortolândia - SP, CEP. 13184-300, tem entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir.

SERVIÇO NOTARIAL
DR. ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE - Titular
Rua Dr. Quirino nº 1405 - Fone: 231-2488

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
de 19
Selado por Verba
Rodr. Firmino Pedrosa
Filho de P. A. Rosal
916655
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'R. G. C.' and other scribbles.

369
2

**II. - CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Com a presente Alteração Contratual, prevalecerão inalteradas todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato Social e não modificadas com a presente.

E por se encontrarem justos e contratados, os sócios assinam a presente Alteração Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, sendo esta digitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos legais.

Campinas, 05 de dezembro de 2.003.

- GPG - GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA. -

[Signature]
ROBERTO GORAYB CORRÊA

[Signature]
RICARDO GORAYB CORRÊA

[Signature]
RONALDO GORAYB CORRÊA

[Signature]
ROBERTO GORAYB CORRÊA

[Signature]
RICARDO GORAYB CORRÊA

[Signature]
RONALDO GORAYB CORRÊA

Testemunhas:

[Signature]
Nome: Roberto Lange
RG.: 8.364.258 - SSP/SP
CPF.: 060.771.700-97

[Signature]
Nome: Alexandre de Oliveira Majra
RG.: 17.727.458 - SSP/SP
CPF.: 026.647.068-88

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 268.830/03-4

[Signature]
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP

JUL 20 1974

574
a

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL**

Os sócios **ROBERTO GORAYB CORRÊA, RICARDO GORAYB CORRÊA e RONALDO GORAYB CORRÊA**, acima qualificados, subscrevem e integralizam neste ato, 1.019.000 (um milhão e dezenove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais) para aumento de capital cuja integralização se efetiva através da conferência e incorporação dos bens imóveis de sua propriedade para integralização ao acervo e Patrimônio Social da Sociedade, a saber:

- Imóveis Incorporados

Valores R\$

1- Um imóvel designado como: Um lote de terreno nº 8, da quadra 28, do loteamento denominado Jardim Chapadão situado na Av. Francisco José de Camargo Andrade, nº 66, em Campinas, conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 34.041 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, no valor de R\$ **28.000,00**

2- Um imóvel designado como: Um lote de terreno nº 4, da quadra 32, do loteamento denominado Jardim Chapadão, situado na cidade de Campinas - SP, à Avenida Francisco José de Camargo Andrade, nº 186, conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 8.539 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, no valor de R\$ **142.000,00**

3- Um imóvel designado como: Um prédio residencial, localizado na Avenida Francisco José de Camargo Andrade, nº 196, na cidade de Campinas - SP, com seu respectivo terreno que corresponde ao lote nº 5 da quadra 32 do Jardim Chapadão, conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 95.745 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, no valor de R\$ **90.000,00**

4- Um imóvel designado como: Um prédio residencial e seu respectivo terreno, situado à Rua Orlando Carpino, nº 350, esquina da Av. Francisco José de Camargo Andrade, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas - SP, conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 66.4720 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, no valor de R\$ **208.100,00**

Parágrafo

2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE CAMPINAS
DR. ANTONIO DE PAULA LIMA
Rua Dr. Quirino n.º 1405 - Fone: 231-2488

AUTENTICAÇÃO
Intencionalmente presente cópia relográfica conforme original em mim apresentado no dia 16 de 1974
Por Autenticação R\$ 0,00 - Solto por Verba
Pedro de Alencar Pedroso
Lido por F. P. A. Rossi
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2

JUCESP

200700

172

2

5- Um imóvel designado como: Prédio residencial, situado à Av. Francisco José de Camargo Andrade, nº 176, e respectivo terreno designado por lote 3 da quadra 32, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 35.585 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, no valor de.....R\$

105.000,00

6- Um imóvel designado como: 08 salas comerciais correspondentes aos nºs 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63 e 64, do 5º e 6º andares, e seus respectivos boxes nºs 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17 e 16, do conjunto comercial denominado "Centro Empresarial Castelo", construídas sobre os lotes de terrenos nºs 20 e 21, do quarteirão 00506, da Av. Andrade Neves, nº 2.412, conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 41.432 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, no valor total.....R\$

280.000,00

7- Um imóvel em construção designado como: um apartamento nº 63, 6º andar, do Edifício Anuérpia, localizado à Av. Dr. Paulo de Moraes, s/nº, na cidade de Piracicaba, no valor de.....R\$

54.000,00

TOTAL DOS IMÓVEIS INCORPORADOS.....R\$

907.100,00

Parágrafo Único: Face aos bens transferidos e conferidos para integralização no Capital Social na forma descrita acima, os sócios, de comum e pleno acordo, redistribuem entre si suas participações no equivalente ao valor ora incorporado, e assim distribuído em quotas da sociedade:

Sócios Quotistas	Nº de Quotas	- % -	Valor das Quotas - R\$
Roberto Gorayb Corrêa	480.763	53	480.763,00
Ricardo Gorayb Corrêa	281.201	31	281.201,00
Ronaldo Gorayb Corrêa	145.136	16	145.136,00
Total Incorporado	907.100	100	907.100,00

2º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPINAS
DR. ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE - Titular
Rua Dr. Quirino n.º 1405 - Fone: 231-2488

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme Original a mim apresentada, em 19/08/2007.
Can. 10,000,00

Por Autenticação nº 0,55 - Autenticação por Verba
Cada cópia de R\$ 0,55 - Autenticação por Verbo
Laura de Almeida
F. P. A. Rosel

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Et

JUL 50

173

CLÁUSULA SEGUNDA DO AUMENTO DE CAPITAL

Face aos bens conferidos na forma acima mencionada, os sócios, de comum acordo, resolvem promover a incorporação dos referidos bens ao Patrimônio Social, com o respectivo registro contábil e conseqüente aumento do Capital Social, no valor correspondente, ou seja, de R\$ 907.100,00 (novecentos e sete mil e cem reais) elevando o Capital Social de R\$ 1.692.900,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais), para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), alterando-se a Cláusula Quinta do Contrato Social original que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), representados por 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, integralizadas e distribuídas entre os sócios na seguinte forma e proporção:

Sócios Quotistas	Nº de Quota:	- % -	Valor das Quotas - R\$
ROBERTO GORAYB CORRÊA	1.378.000	53	1.378.000,00
RICARDO GORAYB CORRÊA	806.000	31	806.000,00
RONALDO GORAYB CORRÊA	416.000	16	416.000,00
TOTAL	2.600.000	100	2.600.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância do Capital Social subscrito e integralizado "

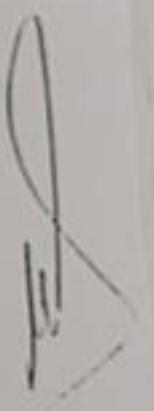
I. - DA TRANSMISSÃO DOS DIREITOS E DOMÍNIOS

Desde já e por força da presente Alteração Contratual, os sócios e titulares das propriedades dos imóveis ora conferidos para integralização do Capital Social da sociedade, transmitem e outorgam toda posse, domínio, direitos e ações que possuem, bem como, utilizá-los para os seus fins

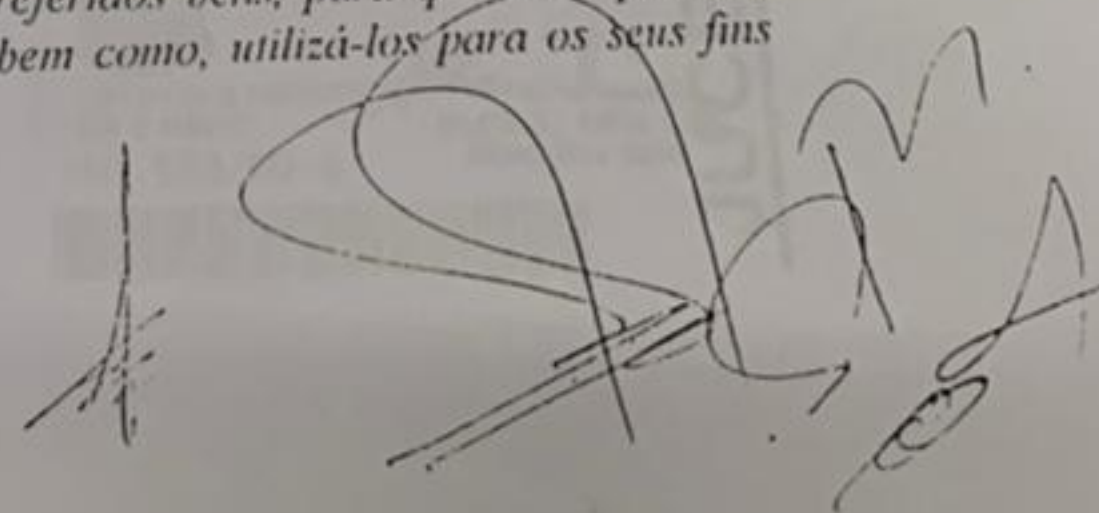
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por Original a mim apresentado, do pre 29/10/19

4
A Serviço
Por: 
Ed. Pedro Paulo de Almeida
Pedro Paulo de Almeida
Leitor
P. A. Rossi
VA. SUL 916652



672

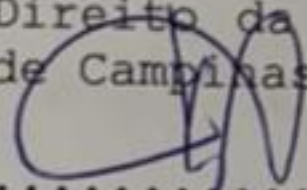


378
a

A. D. A. T. M. U. L.

CONCLUSÃO:

Aos 06.05.05, faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Antonio de Campos Junior, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas.


.....

Escrevente

Proc. nº 4502/03

V.

Sobre o bem ofertado á penhora, manifeste-se o exequente.

Camps.d.supra

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos... 06 JUN 2005, recebo estes autos

em cartório.

Esc, 

CERTIFICO

que a intimação dos procuradores das partes foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial nesta data.

Dou fé.

Camps... ..

Esc.

11150P
200700

174
2

MARIA ESTELA COLADETTI GORAYB CORRÊA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 18.564.161 - SSP/SP e do CPF nº 105.144.468-38, residente e domiciliada Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

a) Maria Estela Gorayb Corruá

MARA SUELI MORAES CORRÊA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 12.893.897 - SSP/SP e do CPF nº 016.324.998-94, residente e domiciliada Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

a) Emerson

ANUENTE/AVALIADOR

Na qualidade de Contador/Avaliador, acima qualificado, assinou presente:

MARIO APARECIDA SIBERT

a) [Signature]

Testemunhas:

Nome: Emerson Piccolo
RG: 14.604.052-0000000

Nome: Alexandre de Oliveira Mafra
RG: 17.727.458 - SSP/SP
CPF: 026.647.068-88

VANDERLEI DE ARAUJO
OAB/SP: 36.541

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPINAS
DR. ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE - Titular
Quilino n.º 1405 - Fone: 231-2488
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia representativa do Original a mim apresentado em 04 de Outubro de 2006 em Campinas, SP.
Por Autenticação feita por
Edson Filho
Lauro de Paula Leite
Francisco José de Souza
Edson Filho
Pedro José de Souza
A. Rossi
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACÃO

1.º TABELÃO DE NOTAS
DEL. WILLIAM S. CAMPAGNONI
R. Barão de Jaguara, 1148 - PARX - (011) 3101-1111

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO DE REGISTRO E NOTARIADO
FIRMA
1
04/10/2006
745596
RUA BARRETO LEME, 2022 - APTO. 131 - CAMBUÍ - CAMPINAS - SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOO O NÚMERO
140.989/00-6
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



RECONHECO, por semelhança 0001 (firma(s) de:
DEL. EMERSON PICCOLO II
EM TEST. VERDADE! CAMPINAS, 04 de OUTUBRO de 2006
PAGO R\$111,69 -- APARECIDA DE CASTRO-ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
715596 / 550256/532475111960

JUL 20 2000

176
+

CLÁUSULA QUARTA - DO ACORDO FINAL

E por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, sendo este digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos legais.

Hortolândia, 30 de junho de 2.000

SÓCIOS/QUOTISTAS

ROBERTO GORAYB CORREA

RICARDO GORAYB CORREA

RONALDO GORAYB CORREA

DA ANUÊNCIA/OUTORGA UXÓRIA

Na qualidade de cônjuges dos sócios quotistas assinam o presente contrato como Anuentes e também Outorgantes, as abaixo qualificadas:

LUCINÉIA ELMESSANE CORRÊA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 7.825.883 - SSP/SP e do CPF nº 000.819.378-90, residente e domiciliada Rua Barreto Leme, nº 2.022, Apto. 131, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

a)

SERVÍCIO NOTARIAL DE CAMPINAS
DR. RICARDO GUILHERME DE PAULA LEITE - Titular
Rua Dr. Quirino nº 1405 - Fone: 231-2408

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia de ... conforme Original a mim apresentada em ... de ... de ... de ...
Campinas, ... de ... de ...

JUL 20 07 00

JFS

sociais. Com suporte no presente instrumento, os transmitentes, por si e por seus sucessores, se comprometem em assinar todos os documentos indispensáveis a formalização da transferência dos referidos imóveis para o patrimônio da sociedade.

II. - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

Os sócios conferentes declaram, sob a responsabilidade civil e criminal, que não estão vinculados a Previdência Social como empregadores, autônomos ou produtores rurais, e que, sobre os imóveis conferidos e descritos na Cláusula Primeira acima, inexistem quaisquer feitos ajuizados, ônus reais, ações judiciais, reais ou pessoais, débitos fiscais, ou ainda, outras contingências que possam de qualquer modo afetar o direito real sobre os imóveis, ora transferidos para a sociedade.

III. - DA AVALIAÇÃO E CERTIDÕES

Para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, os sócios declaram que os valores atribuídos aos referidos imóveis, foram valorizados pelo valor escritural, conforme registros nas declarações de bens formalizadas no exercício de 2.000, estando suportados pelos critérios fiscais compatíveis para sua versão ao patrimônio social da Sociedade, conforme valores contábeis declarados e registrados, cada um de per si, na forma discriminada nos Instrumentos de propriedade e titularidade dos bens.

Atestando e declarando a fidedignidade dos valores atribuídos aos referidos imóveis ora conferidos, juntamente com os sócios conferentes, firma o presente instrumento, na qualidade de Amunte Avaliador, o Contador Mario Aparecida Siebert, brasileiro, separado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº 6.830.600 - SSP/SP, do CPF nº. 209.052.628-91 e do CRC/SP nº 95.456, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis Pupo, nº 177, apto 112-A, Vila Industrial, na cidade de Campinas - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Com a presente Alteração Contratual, prevalecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Social original, sendo ora ratificadas.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPINAS
DR. ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE - Titular
Rua Dr. Quirino n.º 1405 - Fone: 231-2488

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente a cópia registrada conforme Original a mim apresentada em 16 de 19

Pro Autenticado em 05 de 19
Pelo Tabelião: Francisco Pedrosa
C.º 916651
L.º de 1.º de 19

VALOR SEMPRE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'GJK'.

Vertical stamp on the left margin: SERELO DE AUTENTICAÇÃO

Vertical text on the left margin: Verbo, Pedroso, P. A. Rosal, DADE



Bradesco

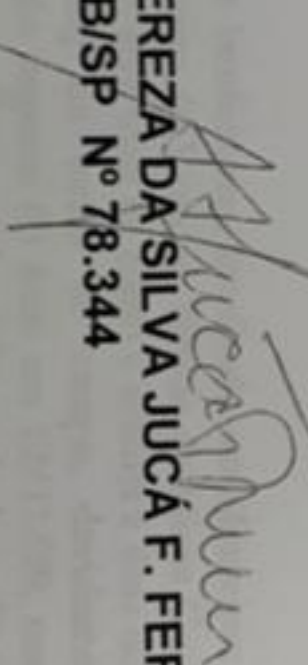
230
C

vencimentos até efetiva liquidação, além da multa moratória de 2% sobre o valor do débito, principal e acessórios, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, **sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida**, dela sendo intimados, para, querendo, oferecerem embargos no prazo de 10 (dez) dias, prosseguindo-se na execução em seus ulteriores termos até final pagamento do principal e acessórios, na forma da Lei.

06 - Excelência, apesar do que dispõe o § 1º do artigo 585 do Código de Processo Civil, o exequente informa que a empresa executada ajuizou uma Ação Ordinária – Processo nº 3877/03 – em trâmite na r. 9ª Vara Cível desta Comarca de Campinas, tendo por objeto, dentre outras, a Cédula de Crédito Bancário e o crédito ora executados, razão pela qual, o exequente requer, se Vossa Excelência assim entender, a redistribuição desta por dependência à r. Vara Cível em que tramita a mencionada ação ajuizada pela empresa executada, por ser de direito.

Termos em que, dando-se à presente o valor de R\$ 663.672,21 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), D., R. e A. esta com os documentos juntos,

P. deferimento.
Campinas, 12 de dezembro de 2003.


THEREZA DA SILVA JUCÁ F. FERREIRA
OAB/SP Nº 78.344

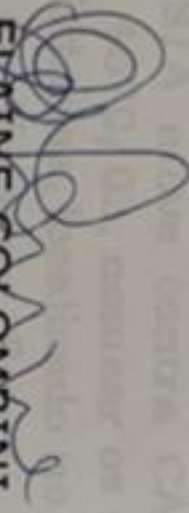
215
E
213

Requer assim, a declaração de ineficácia da nomeação de bens feito pelos executados, e, tendo em vista o convênio existente entre o Tribunal de Justiça do Estado e o Banco Central, requer a penhora on-line de ativos financeiros em nome dos executados, até o montante da dívida que possuem junto ao exequente.

Termos em que,
pede deferimento.
Campinas, 16 de novembro de 2005.



ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070


EZAINE COLOMBINI
OAB/SP 237.505

de Campinas, Estado de São Paulo, comparecendo os executados, já devidamente qualificados para serem de sua própria vontade. Vistos os autos de execução que foram apresentados em desfavor de EZAINE COLOMBINI e ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA, ambos inscritos no Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob os números de inscrição de OAB/SP 237.505 e OAB/SP 126.070, respectivamente, e considerando que os executados não possuem bens suficientes para a penhora, bem como não foram encontrados bens de natureza onerosa em nome dos executados, requer o requerente a declaração de ineficácia da nomeação de bens feita pelo Banco Central em nome dos executados, até o montante da dívida que possuem junto ao exequente, bem como a penhora on-line de ativos financeiros em nome dos executados, até o montante da dívida que possuem junto ao exequente, até o montante da dívida que possuem junto ao exequente.

REQUERENTE: EZAINE COLOMBINI
EZAINE COLOMBINI
EZAINE COLOMBINI
EZAINE COLOMBINI

... ..

... ..

... ..

... ..

ALEXANDRE MITCHELL
CMB/SP 226.076

JANUINA ...
CMB/SP 226.041



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CAMPINAS-SP
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL - CIDADE JUDICIÁRIA

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300
Bloco "C" - salas 40/41 - Fone: (019) 37563651
CAMPINAS-SP - CEP 13088-901

2017
E

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos *02 de abril de 2.007*, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, em cartório, em cumprimento ao r. despacho de fls. 499 destes autos de Execução que BANCO BRADESCO S/A move contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA., ROBERTO GORAYB CORREA, RICARDO GORAYB CORREA e GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA., Proc. nº 4570/03, é tomada por termo a penhora do seguinte bem: *Imóvel rural sem benfeitorias, situado na Fazenda "MANDACARU", no município de João Pinheiro-MG, composto por 02 (duas) glebas com área total de 680 hectares, sendo a 1ª gleba com 424 hectares e a 2ª gleba com 256 hectares, minuciosamente descrito na matrícula nº 12.924 do Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG*, ficando os devedores, neste ato e nos termos do art. 659, § 5º, do Código de Processo Civil, constituídos na qualidade de *depositários do bem*, ciente das responsabilidades legais assumidas. E, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (Lúcio Antonio Archangelo Filho) Escrevente-Chefe, digitei. Eu, _____ (Gilberto Leite de Almeida) Diretor de Serviço, subscrevi.

Depositário

de Campinas/SP, e GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.329.480/001-27, com sede na Rua Benedito Francisco da Faria, nº 390, em Campinas/SP, pelos motivos de fato e de direito expostos.

01 - Conforme CERTIDA DE REGISTRO

BANCA RIO, nº 640.830, registrada em 03 de agosto de 2007

em conformidade com a matrícula pelo(a) de...

C O N C L U S ã O

Em 16 de março de 2007, faço estes autos
conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível,
Dr. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO,
A esc.

1105
2007

Cleide Balbino de Assis

Deiro o pedido do exequente de fls. 497/498, determinando

o levantamento da penhora formalizada às fls. 456 e a consequente
lavratura de nova construção sobre o imóvel ofertado pelos devedores às fls.
358/361, mediante termo nos autos, ficando os devedores intimados, por
intermédio de seu procurador, e por este ato constituídos como depositários, na
forma do § 5º do art. 659 do Código de Processo Civil.

Int.

Campinas, d.s.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz de Direito

(Gilberto Leite de Almeida)

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO

Em 16 de MAR 2007 de 19
relacionei o despacho/sentença de fls. 494
publicação na Imprensa Oficial.
Em. Escr. Subw

2017
E

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamberto Campinas SP
www.tellia.adv.br tellia@tella.br
OAB 5974

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

**PROCESSO: 4502/03
AUTOR: BANCO BRADESCO S/A
RÉU: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA E OUTROS
AÇÃO: EXECUÇÃO**

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. expor e requerer o que segue.

Verifica-se nos autos que os executados foram devidamente citados e intimados para os termos da presente execução, oferecendo à penhora os bens imóveis descritos às fls. 198/203.

Ocorre, entretanto, que além de não satisfazer o valor da execução, bem como não obedecer à ordem estabelecida pelo artigo 655 do CPC, o imóvel descrito na matrícula nº. 12.924 está garantindo a ação de execução de nº. 4570/03, em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca.

Apesar de os executados alegarem que naquele processo da 1ª Vara Cível local está penhorado um outro imóvel, de nº. 34.041, registrado no 2ª C.R.I. de Campinas, tal não condiz com a realidade dos fatos.

Conforme decisão proferida pelo R. Juízo da 1ª Vara Cível local, às fls. 499 do processo registrado sob o nº. 4570/03,

11-CAM-1422BB(12)/2017-1194-11

220
Araujo
Advogados
Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP**

Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º de ordem: 4502/2003

Processo nº 4502/2003 - Banco Bradesco S/A
CAMPINAS VEÍCULOS LTDA. e OUTROS,
já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe em que contendem
com **BANCO BRADESCO S/A**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa.,
por seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em atenção ao r. despacho
de fls., bem como às fls. 212/213, expor e esclarecer o que segue.

Primeiramente, importante frisar que não há
razões para a discordância do bem oferecido para garantia da presente execução, por
não satisfazer o valor da execução, pois, a presente ação tem como valor da causa a
importância de **R\$ 11.414,66**, e referido **imóvel é avaliado em R\$ 600.000,00**.

Ainda, esclarece que referido imóvel não é
garantia do processo n.º 4570/03, na forma mencionada pelo Exequente. Na
referida ação foi penhorado outro imóvel, conforme se verifica do documento
anexo. Ademais, não trouxe aos autos qualquer comprovação das alegações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Barbara
Campinas, 05 de fevereiro de 2007.

[Assinatura]
VANDERLEI DE ARAUJO
OAB/SP n.º 36.541

RUA BANDEIRANTES, 702, CAMPINAS - SP CEP 13024-001

FONE: (19) 3255-5540 FAX: (19) 3255-5527

11-CAMPINAS>024480(05/02/2007-15:57:51-F11658)



Bradesco

228
E

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

1ª Vara

Juiz. 4570/03

02 - A empresa...
03 - Ocorre que a executada e suas sucessoras...
04 - Ocorre que a executada e suas sucessoras...

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, por sua advogada que esta subscreve (doc. nº 01), com escritório estabelecido na Avenida Dr. Moraes Sales, nº 668, 4º andar, em Campinas-SP, telefone (19) 3735-1291, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 3º da Medida Provisória nº 2.065/2001, e no inciso VIII do artigo 585 do CPC, e demais disposições legais cabíveis à espécie, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE** contra **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.449.208/0001-92, com sede na Av. Benedito de Campos, nº 565, Jardim do Trevo; **ROBERTO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.799.108-10; **RICARDO GORAYB CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, sendo que ambos podem ser encontrados no mesmo endereço da empresa, nesta Comarca de Campinas/SP; e **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.329.480/0001-27, com sede na Rua Benedito Francisco de Faria, nº 390, em Campinas/SP, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

05 - Isto posto, e não tendo sido possível o recebimento amigável de seu crédito, requer a citação dos devedores, inclusive nos dias e horários permitidos pelo parágrafo 2º do artigo 472 do Código de Processo Civil. **01** - Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, nº 646.630, emitida em 08 de agosto de 2003, pela primeira executada e avalizada pelos demais executados, nos termos do que



200
E

dispõe a Medida Provisória nº 2.065, de 24 de abril de 2001, o exequente colocou à disposição da empresa-executada, na conta corrente nº 62.500-0, que ela mantém na agência 3389-8/Bradesco Empresas-Campinas, um crédito rotativo (saque fácil - conta garantida) no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), com vencimento previsto para 05 de novembro de 2003 (doc. nº 02).

02 - A empresa-executada utilizou-se do valor que lhe foi colocado à disposição, conforme demonstrado nos anexos extratos da mencionada conta corrente, no período de 08 de agosto a 05 de novembro de 2003, que apurou, na data do vencimento da Cédula, a existência de débito de R\$ 672.613,26 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos) (doc. anexos), sem, contudo, efetuar o pagamento na forma e data aprazadas, mesmo após as tentativas do exequente no sentido de reaver o seu crédito de forma amigável.

03 - Ocorre que a executada e seus avalistas deixaram de efetuar o pagamento integral do valor do débito contraído com a utilização do limite de crédito, que, deduzida a quantia paga, importa a quantia de R\$ 640.125,81 (seiscentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

partes,

04 - A dívida vencida, com os encargos moratórios calculados até esta data, para efeito do disposto no inciso II, do artigo 614, do Código de Processo Civil, importa R\$ 663.672,21 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), assim discriminada (doc. nº 03):

Parcela vencida em 05.11.03	
- Principal	R\$ 640.125,81
- Correção monetária (05.11.03 a 12.12.03)	R\$ 2.967,42
- Juros de mora 12% ao ano (05.11.03 a 12.12.03)	R\$ 7.717,12
- Multa moratória (2%)	R\$ 12.861,86
- TOTAL DA PARCELA EM 12.12.2003	R\$ 663.672,21

05 - Isto posto, e não tendo sido possível o recebimento amigável de seu crédito, **requer a citação dos devedores**, inclusive nos dias e horários permitidos pelo parágrafo 2º, do artigo 172, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem o principal acrescido de atualização monetária, nos termos da Lei nº 6.899/81, juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir dos

1888



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

201
E
19

AUTO DE

Penhora

Processo nº 4570 / 103

1ª Vara Cível

Aos 14 dias do mês de dezenhbra do ano de 2004

nesta cidade de Campinas,

onde em diligência me encontrava, eu,

Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na

ação de Execução

que Banco Bradesco S.A.

move a Campinas Veículos Ltda e outros

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

Este de terreno n.º 08, matriculada vol n.º 3404
de 2.º CRT de Campinas, SP, quadra 28, lote
avante Jardim Chapadão, Campinas, SP, medindo
12,00m de frente para a Rua Transição Fone
de Campinas Cidades 13, 50m nos fundos,
enfrentando com o lote 10, por 45,30m de uma
lado, enfrentando com o lote 09, e 49,00m de
outro lado, enfrentando com o lote 07.

Feito(a) a Penhora nomeei como fiel depositário (a)

_____, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprilo, certificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
Depositário, que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA

TTELLA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Telefone 19 37059200

Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP

www.tella.adv.br tella@tella.adv.br

OAB 5974

24 E 212

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS /SP.**

**PROCESSO nº: 4502/03
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA E OUTROS
AÇÃO: EXECUÇÃO**

11-CAMPINAS30088015/11-11-2006-11-30-11-ANEXO

nos autos em epígrafe vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho expor e requerer o que segue:

Os executados foram regularmente citados e intimados para os termos da execução, ofertaram a penhora o imóvel de fls. 198/203.

A exequente discorda dos bens oferecidos pelos executados nos autos, uma vez que não satisfazem o valor da execução e ainda não obedecem à ordem prevista no art. 655 do C.P.C.

Vale ressaltar ainda que, o imóvel oferecido a penhora esta sendo indicado em todos os processos executivos movidos contra os executados, e, já é garantia do processo 4570/03 que tramita perante a 1ª vara cível desta comarca, conforme documento que segue em anexo.

Desta forma, deve ser declarado ineficaz a nomeação de bens da executada, haja vista não obedecer a ordem legal prevista no art. 655 do Código de Processo Civil e o afronto do art. 656, I e V do Código de Processo Civil, uma vez que conforme demonstrado a nomeação de bens não atende a ordem legal.

T | E | L | L | A
ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Fone +55 19 3705.9200
Av. José Bonifácio, 270
Jd. Flamboyant I Campinas SP
CEP 13091-140
www.tella.adv.br

-310² ✓

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

TJSP 114 061 MES/12/28 J JJ 0096369-11

**PROCESSO: 114.01.2003.060665-9 (4502/2003)
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E
GERENCIAMENTO LTDA
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar a distribuição da Carta Precatória expedida nestes autos perante a comarca de São Paulo-SP por meio dos documentos anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 04 de abril de 2012

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

LEANDRO A. DE OLIVEIRA TEÓFILO
OAB/SP 311.955

T | E | L | L | A
ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Fone +55 19 3705.9200
Av. José Bonifácio, 270
Jd. Flamboyant I Campinas SP
CEP 13091-140
www.tella.adv.br

-310² ✓

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

TJSP 114 061 MES/12/28 J JJ 0096369-11

**PROCESSO: 114.01.2003.060665-9 (4502/2003)
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E
GERENCIAMENTO LTDA
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar a distribuição da Carta Precatória expedida nestes autos perante a comarca de São Paulo-SP por meio dos documentos anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 04 de abril de 2012

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

LEANDRO A. DE OLIVEIRA TEÓFILO
OAB/SP 311.955

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias

Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

af
337
B

AUTORIZAÇÃO

VARA: SUCP
AUTOS: 048504/12
AÇÃO: Precatória
AUTOR: Banco Bradesco
RÉU: Luíneia El Messane Correa

TJSP-5. PREC. CIVIS-30-JUL/2012 14421-023061-3/2

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos Autos supra mencionados, autorizo TIAGO GOMES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 42998147-8, a fazer carga daqueles, fora de Cartório, sob a inteira responsabilidade deste Signatário.

Atenciosamente.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA: 128.880/D

49.139

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, deste Estado, extraído dos autos de Embargos à Execução Fiscal (Proc. nº 292/91), verifica-se que nos termos da sentença proferida em 03 de fevereiro de 1998, confirmada pelo acórdão de 11 de março de 2002, proferido em Sétima Câmara do Tribunal de Justiça deste Estado, nos Autos da Apelação Cível nº 090.493-5/0-00, e acórdão de 15 de março de 2004, proferido em Sétima Câmara do Tribunal de Justiça deste Estado, nos Autos de Embargos Infringentes nº 090.493-5/2-01, transitado em julgado em 10 de setembro de 2004, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder o CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 445.160

Av.9 em 30 de dezembro de 2010

PENHORA DE METADE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 30 de novembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Campinas, deste Estado, e demais peças em anexo, extraídas dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. nº 114.01.2003.060663-3 / Ordem nº 4.570/03), requerida pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, neste Estado, representado por Thereza da Silva Juca F. Ferreira, contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.449.208/0001-92, com sede na Avenida Benedito de

- continua na ficha 04 -

LIVRO Nº 2 - REGIS

49.139

Campos, 5
CORREA, M
endereço
Campinas,
GERENCIA
Avenida B
ROBERTO
para cont
propriedad
EL MESS
nomeado
Corrêa, d

A Escrev
Mariney
Protocolo

Av. 10 em

PENHO

Procede
de julho
deste E
de Exe
Ordem
represe
VEICU

A958-37FD-

-312i ✓



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS
PRECATÓRIAS DA CAPITAL/SP.**

CÓPIA

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado abaixo assinado nos autos da carta precatória, extraída da ação originária em anexo, que move em face **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA** vem à presença de V. Exa., REQUERER O FIEL CUMPRIMENTO da mesma, perante este juízo e respectivo cartório se processam os atos da ação.

Requer ainda, a juntada aos autos da inclusa procuração, gare, bem como o comprovante de pagamento das diligencias do Senhor Oficial de Justiça.

Termos em que requerendo, seja anotado o nome deste patrono na contracapa dos autos para as devidas citações e intimações. **JOSÉ CARLOS GARCIA PEREZ**, com inscrição na **OAB/SP 104.866** com endereço profissional cita a Rua Itapeva, 366, Cj. 51 e 93, CEP 01332-000, São Paulo-SP. Fone: (11) 2619-8015.

P. Deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2012

Pp. _____
Advogado **JOSE CARLOS GARCIA PEREZ**
OAB/SP 104.866

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

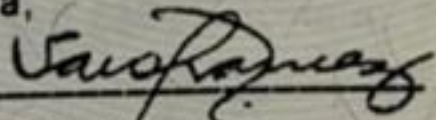
matrícula
49.139

ficha
04
verso

CORREA, divorciado, GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, e ROBERTO GORAYB CORRÊA, casado com LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, todos já qualificados, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de ROBERTO GORAYB CORRÊA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, ROBERTO GORAYB CORREA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORREA, já qualificados, dando-se à causa o valor de R\$11.414,66.

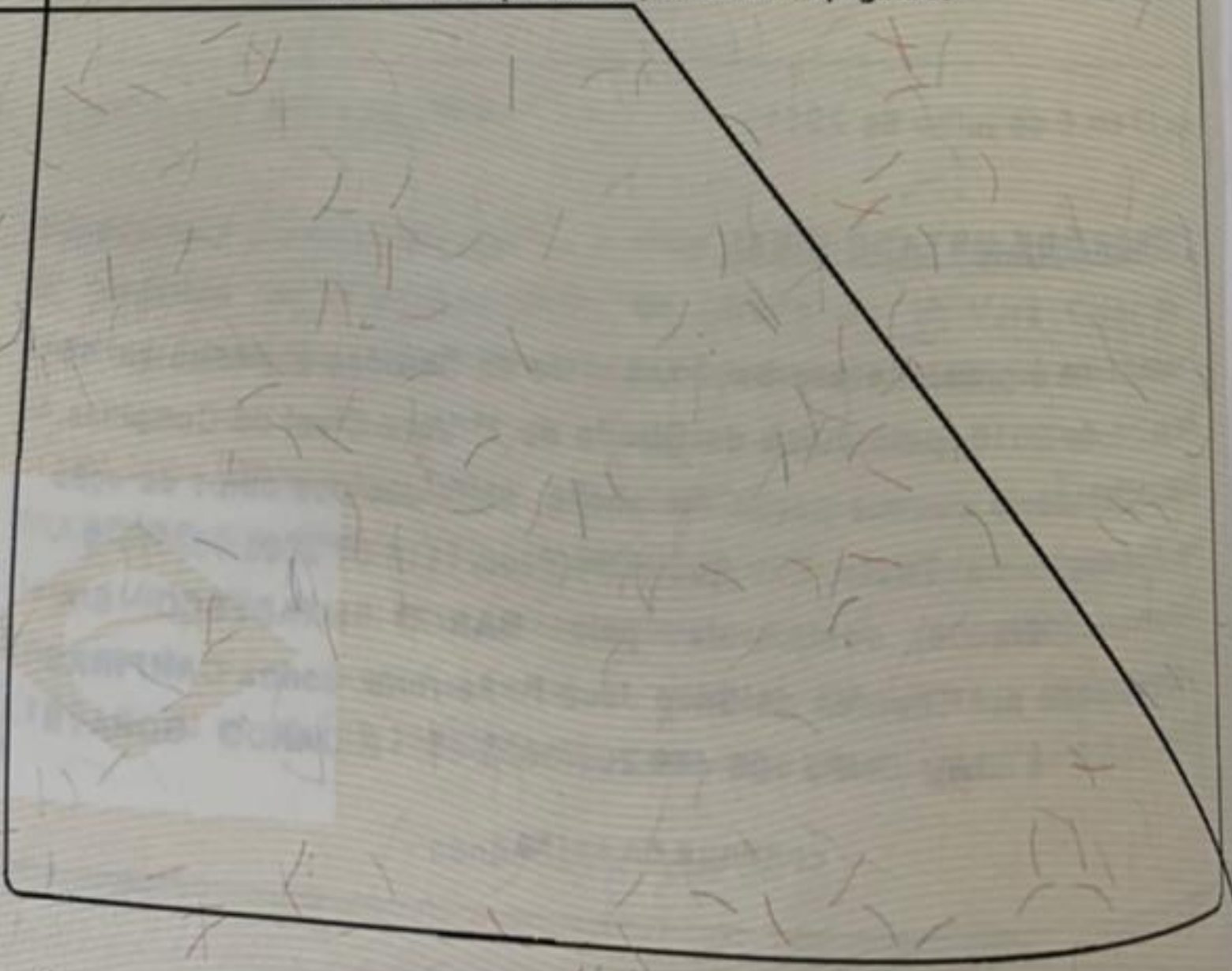
A Escrevente Autorizada,

Sara Francez



Protocolo 552.371 Certidão/penhora

****Fim dos atos praticados, continua na página 9.****



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

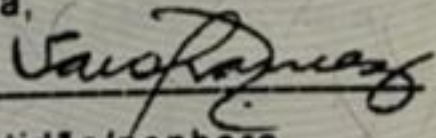
matrícula
49.139

ficha
04
verso

CORREA, divorciado, GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, e ROBERTO GORAYB CORRÊA, casado com LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, todos já qualificados, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de ROBERTO GORAYB CORRÊA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, ROBERTO GORAYB CORREA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORREA, já qualificados, dando-se à causa o valor de R\$11.414,66.

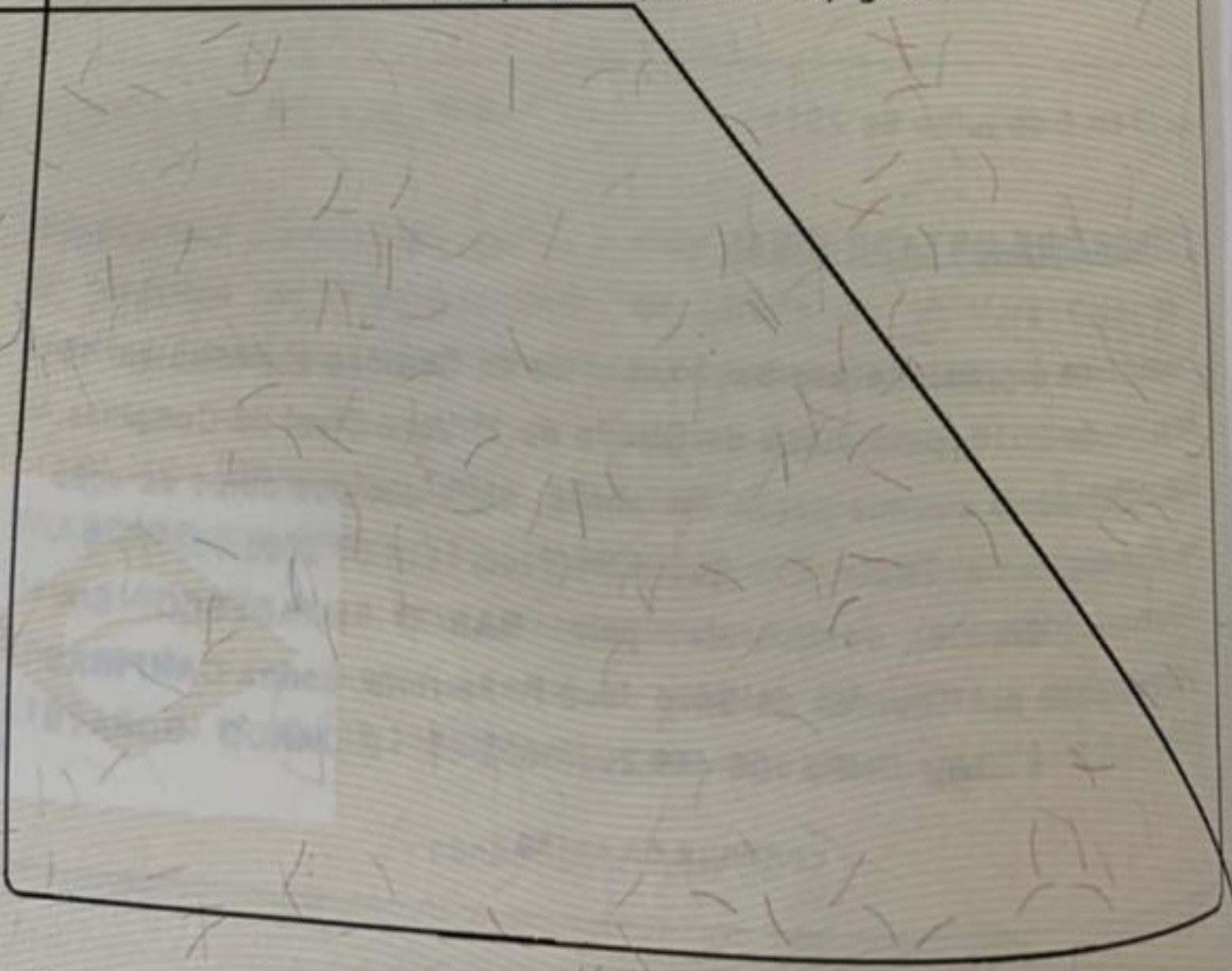
A Escrevente Autorizada,

Sara Francez



Protocolo 552.371 Certidão/penhora

****Fim dos atos praticados, continua na página 9.****



imóvel.

estes aut



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - CARTÓRIO - BLOCO C - SALAS
38/39 - VARA - BLOCO A - SALA 159 JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP:
13088-901 Telefone: (19) 3756.3648
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: 114.01.2003.060665-9/000000-000 Ordem nº: 4502/2003
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.
Valor da Causa: R\$ 11.414,66

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas - SP
DEPRECADO: Juízo de Direito do Setor de Distribuição das Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo-SP

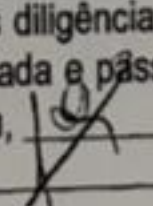
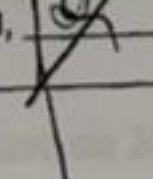
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, IMÓVEL: Um Terreno à Rua José Dias da Costa, compreendendo o lote 30, da quadra "N", Paraizópolis, Morumbi - 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos. De ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varelle e pelos fundos com Otávio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias da Costa com a rua Campinas estando localizada na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. Registrado no 18º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo - SP, Matrícula 49139 ficha 1 do Livro nº 2 de Registro Geral, penhorado nos autos em epígrafe.

PROCURADOR(ES): THEREZA DA SILVA J FORTES FERREIRA - OAB/SP 78344, VANDERLEI DE ARAUJO - OAB/SP 36541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, aos 03 de abril de 2012. Eu,  (DANIEL BOSCO DE MELO), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu,  (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi e subscrevi.

RICARDO HOFFMANN
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a). RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas-SP. Campinas, 03 de abril de 2012.
Eu,  (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora

TJSP 201205021441 583.21.2012.048504-2c

matrícula
49.139

ficha
02
verso

bens, antes da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Orozimbo Maia nº 1649, Cambú, em Campinas deste Estado, pelo valor de Cz\$300.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 152.057 Rolo nº 2.673

R.6 em 08 de março de 1.993.

Conforme MANDADO expedido aos 17 de novembro de 1992, suscitado pela Chefe de Seção, Elza Uetsuka Santos, e assinado pelo Juiz de Direito, Dr. Roberto Martins de Souza, e à vista do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO expedido em 06 de abril de 1992, efetuado pelo Oficial de Justiça, José Reinaldo Neves, ambos do Ofício e Execuções Fiscais Estaduais, Seção de Cartas Precatórias, extraído dos AUTOS de EXECUÇÃO FISCAL ... (Processo nº 292/91-CP645/92- com. Campinas-SP), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra GORAYB VEÍCULOS LTDA, com sede à rua Orlando Carpino, nº 350, Cidade de Campinas, deste Estado, CGC 59.504.894/0001-08 e o sócio ROBERTO GORAYB CORREA, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em Cr\$20.000.000,00, foi penhorado e depositado em mãos de SIDINEI MARCELINO, RG 8.575.953, CPF 766.883.488-83, para cobrança da dívida no valor de Cr\$5.825.905,56. (3/91).

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.870 - rolo nº 3.737

- continua na ficha 03 -

LIVRO Nº 2 - RE

49.139

Av.7 em 3

NOVO DEPOS

Procede-se

30 de ju

Chefe de

Doutora H

Fiscais

Capital,

de EMBAR

Comarca

contra a

Oficial

para co

conforme

brasile

756.799

Campina

Bloco D

O Escre

Microf

Av.8 e

CANC

Pelo

A958-37FD

A958-37FD-1C94-2442-96D4-A200

304

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OTAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula: 49.139 folio: 03

São Paulo, 03 de agosto de 1995

Av. 7 em 3 de agosto de 1995

NOVO DEPOSITARIO

Procede-se esta averbação, à vista do Mandado, expedido em 30 de junho de 1995, suscrito por Elza Uetsuka Santos, Chefe de Secção, e assinado pela M.M. Juiza de Direito, Doutora Helena Izumi Takeda, ambos do Ofício das Execuções Fiscais Estaduais, Seção de Cartas Precatórias desta Capital, processo nº 11.779/94, referentes aos autos da ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL, (Processo nº. 292/91 da Comarca de Campinas-SP), movida pela GORAYB VEICULOS LTDA, contra a FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, foi determinado ao Oficial deste Cartório, a proceder a presente averbação, para constar que o novo depositário do imóvel penhorado conforme R.6 desta matrícula, é ROBERTO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, RG 8.233.787-SP e CPF 756.799.108-10, residente e domiciliado na cidade de Campinas, neste Estado, à Rua Joaquim Nunes do Amaral, s/nº, Bloco Q - 1, aptº 122, Jardim Pacaembu.

O Escrevente Autorizado, Mauricio Bonçalves de Alvim
Microfilme; Protocolo nº. 244.527

Av. 8 em 30 de janeiro de 2007

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo MANDADO expedido em 18 de dezembro de 2006, pelo Cartório do
- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

365758

2422-AA

DÉCIMITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Av. Liberdade, 701 - 01503-001
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700
Site: www.ods.com.br/18ri
E-mail: 18afri@ods.com.br

305/8

DÉCIMITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
49.139

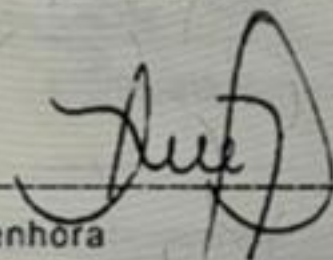
ficha
04

São Paulo,

30 de dezembro de 2010

Campos, 565, em Campinas, neste Estado, RICARDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, do comércio, CPF 068.641.758-55, com endereço comercial, na Avenida Benedito de Campos nº 565, em Campinas, neste Estado; GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.329.480/0001-27, com sede na Avenida Benedito de Campos nº 390, em Campinas, neste Estado, e ROBERTO GORAYB CORREA, do comércio, casado, já qualificado, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de ROBERTO GORAYB CORRÊA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, já qualificados, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositários, Roberto Gorayb Corrêa e Lucineia El Messane Corrêa, dando-se a causa o valor de R\$663.672,21.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos
Protocolo 538.483 Certidão/penhora



Av. 10 em 6 de julho de 2011

PENHORA DE METADE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 16 de julho de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Campinas, deste Estado, e demais peças em anexo, extraídas dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 114.01.2003.060665-9 - Ordem 4502/2003), requerida pelo BANCO BRADESCO S/A, representado por Thereza da Silva Jucá F. Ferreira, contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 00.449.208/0003-54; RICARDO GORAYB

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 365759



DÉCIMITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Av. Liberdade, 701 - 01503-001
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700
Site: www.ods.com.br/18ri
E-mail: 18afri@ods.com.br

305/8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula: 49.139 ficha: 04

DÉCIMITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo, 30 de dezembro de 2010

Campos, 565, em Campinas, neste Estado, RICARDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, do comércio, CPF 068.641.758-55, com endereço comercial, na Avenida Benedito de Campos nº 565, em Campinas, neste Estado; GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.329.480/0001-27, com sede na Avenida Benedito de Campos nº 390, em Campinas, neste Estado, e ROBERTO GORAYB CORREA, do comércio, casado, já qualificado, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de ROBERTO GORAYB CORRÊA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, já qualificados, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositários, Roberto Gorayb Corrêa e Lucineia El Messane Corrêa, dando-se a causa o valor de R\$663.672,21.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos
Protocolo 538.483 Certidão/penhora

Av. 10 em 6 de julho de 2011

PENHORA DE METADE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 16 de julho de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Campinas, deste Estado, e demais peças em anexo, extraídas dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 114.01.2003.060665-9 - Ordem 4502/2003), requerida pelo BANCO BRADESCO S/A, representado por Thereza da Silva Jucá F. Ferreira, contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 00.449.208/0003-54; RICARDO GORAYB

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 365759





Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - CARTÓRIO - BLOCO C - SALAS
38/39 - VARA - BLOCO A - SALA 159 JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP:
13088-901 Telefone: (19) 3756.3648
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

307
L

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: 114.01.2003.060665-9/000000-000 Ordem nº: 4502/2003
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.
Valor da Causa: R\$ 11.414,66

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas - SP
DEPRECADO: Juízo de Direito do Setor de Distribuição das Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo-SP

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, IMÓVEL: Um Terreno à Rua José Dias da Costa, compreendendo o lote 30, da quadra "N", Paraizópolis, Morumbi - 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos. De ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varelle e pelos fundos com Otávio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias da Costa com a rua Campinas estando localizada na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. Registrado no 18º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo - SP, Matrícula 49139 ficha 1 do Livro nº 2 de Registro Geral, penhorado nos autos em epígrafe.

PROCURADOR(ES): THEREZA DA SILVA J FORTES FERREIRA - OAB/SP 78344, VANDERLEI DE ARAUJO - OAB/SP 36541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, aos 03 de abril de 2012. Eu, _____ (DANIEL BOSCO DE MELO), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi e subscrevi.

RICARDO HOFFMANN
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a). RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas-SP. Campinas, 03 de abril de 2012.
Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - CARTÓRIO - BLOCO C - SALAS
38/39 - VARA - BLOCO A - SALA 159 JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP:
13088-901 Telefone: (19) 3756.3648
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

307
L

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: 114.01.2003.060665-9/000000-000 Ordem nº: 4502/2003
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA.
Valor da Causa: R\$ 11.414,66

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas - SP
DEPRECADO: Juízo de Direito do Setor de Distribuição das Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo-SP

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epigrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, IMÓVEL: Um Terreno à Rua José Dias da Costa, compreendendo o lote 30, da quadra "N", Paraizópolis, Morumbi - 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos. De ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varelle e pelos fundos com Otávio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias da Costa com a rua Campinas estando localizada na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. Registrado no 18º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo - SP, Matrícula 49139 ficha 1 do Livro nº 2 de Registro Geral, penhorado nos autos em epigrafe.

PROCURADOR(ES): THEREZA DA SILVA J FORTES FERREIRA - OAB/SP 78344, VANDERLEI DE ARAUJO - OAB/SP 36541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, aos 03 de abril de 2012. Eu, _____ (DANIEL BOSCO DE MELO), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi e subscrevi.

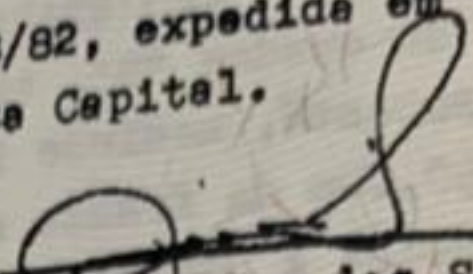
RICARDO HOFFMANN
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a). RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas-SP. Campinas, 03 de abril de 2012.
Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora

matrícula
49 139

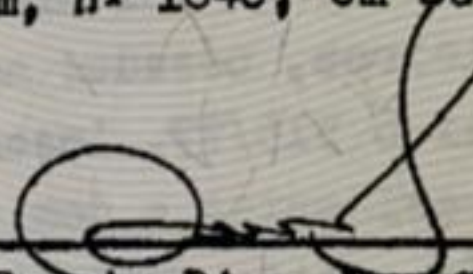
ficha
1
verso

conforme Certidão nº 27888/82, expedida em 18 de março de 1982, pela Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado, 
Sergio Dias dos Santos

R.2 em 25 de Março de 1982

Pela escritura de 03 de fevereiro de 1982, do 6º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Santo André, deste Estado, Livro 31, fls 113, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel, pelo valor de @300.000,00, a CARLOS AIRES OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 7 471 188, CIC 040 127 898-05, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, nº 1840, em São Roque, neste Estado.

O Escrevente Autorizado, 
Sergio Dias dos Santos

R.3 em 10 de junho de 1983.

Por escritura de 30 de maio de 1983, do 23º Cartório de Notas desta Capital, (livro 1631, folhas 36-vs), o proprietário, CARLOS AIRES OLIVEIRA PEREIRA, solteiro, maior, já qualificado, deu em primeira única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta, juntamente, com o da Matrícula 49.410, à RUBENS NASCIMENTO, RG nº 4.449.187 e do CIC 231.317.568-53, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA DA LUZ FONTOURA NAS-

(continua na ficha 02)

DÉ

LIVRO N.º 2 -

matrícula
49.139

-CIMENTO, do
à Rua Antoni
5.000.000,00
(30 de maio
tulo multa
vel desta o

A Escrevent

Av.4 em 1
Por instru
credores,
RA NASCIM
torizaram
do R.4 da

A Escreve

Microfil

R.5 em 2
Por escr
tas de C
quirente
maior, j
RG 4.894
venda fe
8.233.7
> NE CORR

Mod. 14 - 05/83

A958-37FD-1C

A958-37FD-1C94-2442

307

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
49.139

ficha
02

São Paulo, 10 de junho de 1983

-CIMENTO, do comércio, domiciliado e residente nesta Capital à Rua Antoninho Marmo, 168, para a garantia da dívida de Cr\$ 5.000.000,00, pelo prazo de doze meses à contar desta data - (30 de maio de 1983 até 30 de maio de 1984). Constando do título multa e outras condições. Tendo sido atribuído ao imóvel desta o valor de Cr\$ 2.500.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.4 em 11 de julho de 1988

Por instrumento particular datado de 07 de junho de 1.985, os credores, RUBENS NASCIMENTO e sua mulher MARIA DA LUZ FONTOURA NASCIMENTO, tendo recebido a totalidade do seu crédito, autorizaram o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta e do R.4 da matrícula 49.410, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 147.127 - Rolo nº 2.601

R.5 em 21 de outubro de 1988

Por escritura de 08 de agosto de 1988, do 1º Cartório de Notas de Campinas, deste Estado, (Livro 1136, fls. 62), o adquirente pelo R.2, CARLOS AIRES OLIVEIRA PEREIRA, solteiro, maior, já qualificado, representado por Luiz José de Souza, RG 4.894.680, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a ROBERTO GORAYB CORRÊA, diretor de empresa, RG. 8.233.787, CPF 956.799.108/10, casado com LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, do lar, RG 7.825.883, no regime da comunhão de -
(continua no verso)

Mod. 14 - 08/83

18º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

365757

2422-AA



DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Av. Liberdade, 701 - 01503-001
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700
Site: www.ods.com.br/18ri
E-mail: 18afri@ods.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 25 de Março de 1982

matrícula
49 139

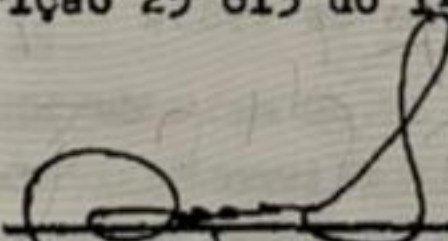
ficha
1

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA PROJETADA DÉCIMA QUARTA, compreendendo o lote 30, da quadra "N", em Pereyazópolis, Morumby, - 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua Projetada Décima Quarta com a Rua Campinas estando localizado na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. (Contribuinte 170 171 0031-9).

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO EULALIO DE CARVALHO, do comércio, RG 2 515 708, e s/m HISMENIA TEIXEIRA DE CARVALHO, do lar, RG 5 288 703, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6 515/77, inscritos no CPF sob nº 412 123 318-63, residentes e domiciliados à Rua Guaicurus, nº 89, Vila Carrão, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 25 613 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,


Sergio Dias dos Santos

Av.1 em 25 de Março de 1982

Da escritura referida no R.2, consta que a RUA PROJETADA DÉCIMA QUARTA denomina-se atualmente RUA JOSÉ DIAS DA COSTA,
- continua no verso -

Mod. 14 10.000 02/82

5) Houve transmissão da posse ou propriedade do bem para terceiros? 300

6) Existe outra penhora crédito privilegiado ou preferencial sobre o bem?

7) É possível o desmembramento do bem? Qual seria o valor para tanto?

Termos em que,
pede deferimento.
Campinas, 10 de agosto de 2011.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

MIRIAM DELAVIA DE CARVALHO
OAB/SP 303.780



301/0

Processo nº 114.01.2003.060665-9/000000-000

Ordem nº 4502/2003

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Valor da Causa: R\$ 11.414,66
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: ROBERTO GORAYB CORREA

CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA

CERTIFICO e dou fé que para os efeitos do artigo 659, § 4º do CPC, que nos autos do processo acima mencionados, aos 14 de dezembro de 2009 foi lavrado auto/ termo de penhora, referente ao o imóvel assim descrito: 50% (cinquenta por cento) do imóvel de propriedade dos executados, localizado no terreno da RUA PROJETADA DÉCIMA QUARTA, compreendendo o lote 30, da quadra "N" em Parayzópolis, Morumbi, 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula 49.139 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, conforme fls. 270/273 dos autos, tendo sido nomeado depositário ROBERTO GORAYB CORREA (CPF 956.799.108-10) (RG 8.233.787) E SUA ESPOSA LUCINEIA EL MESSANE CORREA, (RG nº 7.825.883), residente e domiciliado RUA JOAQUIM NUNES DO AMARAL, S/Nº, BLOCO Q- 1. APTO 122, JD PACAEMBU, CAMPINAS/ SP. Eu [assinatura] (VIVIANE MIRON), digitei.

167071 000711 007020 0.532.371 R476,45

O referido é verdade.
Em Campinas, 16 de julho de 2010

Eu, [assinatura] (SORAYA BUENO DI PACCE),
Diretora.

365759

2.2 - DO IMÓVEL:

2.2.1 - TERRENO

Topografia: Plano, no nível da via;
Condições no Solo e Superfície: Firme e Seco;
Formato: Regular.

O terreno do imóvel avaliando, possui as seguintes dimensões:

Frente: 10,00 m;
Fundos: 10,00 m;
Lateral Esquerda: 50,00 m;
Lateral Direita: 50,00 m;
Área: 500,00 m².

O imóvel avaliando está registrado no Décimo Oitavo Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, matriculado sob nº 49.139.

2.2.2 - BENFEITORIAS:

Não há benfeitorias edificadas sobre o terreno, acima descrito.

As características do terreno, objeto da lide, bem como as características da região onde se encontra o imóvel, podem ser observadas na documentação fotográfica que segue:

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

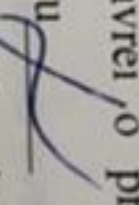
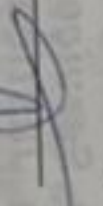
AV. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 Jd. Santana Cep 13088-901

- Campinas - SP

Campinas3cv@tj.sp.gov.br

225

TERMO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL

Aos 14 de dezembro de 2009, no Cartório do Terceiro Ofício Cível da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, processo nº 4502/03 ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** contra **ROBERTO GORAYB CORRÊA E SUA ESPOSA LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA**, em cumprimento ao disposto no artigo 659, § 4º e 5º, do Código de Processo Civil, lavro o presente termo para constar que fica penhorado 50% (cinquenta por cento) do imóvel de propriedade dos executados, a que se refere despacho de fls. 274, consistente no terreno à Rua Projetada Décima Quarta, compreendendo o lote 30, da quadra "N", em Parayzópolis, Morumbi, 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula 49.139, do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, conforme fls. 270/273 dos autos. Em consequência deste termo, e por disposição legal, ficarão automaticamente constituídos como depositários do imóvel em questão, os executados em epígrafe, a partir da intimação. Nada Mais. Para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu  (Eliane Cristina Tenório), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu  (Soraya Bueno Di Pacce), Escrivã-Diretora, subscrevi.



RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA

Juíza Auxiliar

A. O. A. T. M. U. L.

CERTIFICADA

18 FEV 2010

O Escri.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - BLOCO C - SALAS 38/39 -
JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP: 13088-901

282 ✓

Processo nº 114.01.2003.060665-9/000000-000

Ordem nº 4502/2003

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Valor da Causa: R\$ 11.414,66
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: ROBERTO GORAYB CORREA

CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA

CERTIFICO e dou fé que para os efeitos do artigo 659, § 4º do CPC, que nos autos do processo acima mencionados, aos 14 de dezembro de 2009 foi lavrado auto/ termo de penhora, referente ao o imóvel assim descrito: 50% (cinquenta por cento) do imóvel de propriedade dos executados, localizado no terreno da RUA PROJETADA DÉCIMA QUARTA, compreendendo o lote 30, da quadra "N" em Parayópolis, Morumby, 13º Subdistrito Butantã, objeto da matrícula 49.139 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, conforme fls. 270/273 dos autos, tendo sido nomeado depositário ROBERTO GORAYB CORREA (CPF 956.799.108-10) (RG 8.233.787) E SUA ESPOSA LUCINEIA EL MESSANE CORREA, (RG nº 7.825.883), residente e domiciliado RUA JOAQUIM NUNES DO AMARAL, S/Nº, BLOCO Q- 1. APTO 122, JD PACAEMBU, CAMPINAS/ SP. Eu _____ (VIVIANE MIRON), digitei.

O referido é verdade.
Em Campinas, 16 de julho de 2010

Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE),
Diretora.

Cópia

283
7

CONCLUSÃO

Em 01/10/2010 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular, Dr. RICARDO HOFFMANN.

Escr.:

Proc. 4502/03

Tendo o Banco Bradesco contatado o Setor de Conciliação e Mediação da Comarca solicitando designação de audiência em processos previamente indicados, designo audiência de Tentativa de conciliação para o dia 28 / outubro de 2010 p.f. às 15 h 45 min, a se realizar no SETOR DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CAMPINAS, UNIDADE UNIP, na Rua Comendador Enzo Ferrari, 280, bloco A, 1º andar, Bairro Swift, Campinas.

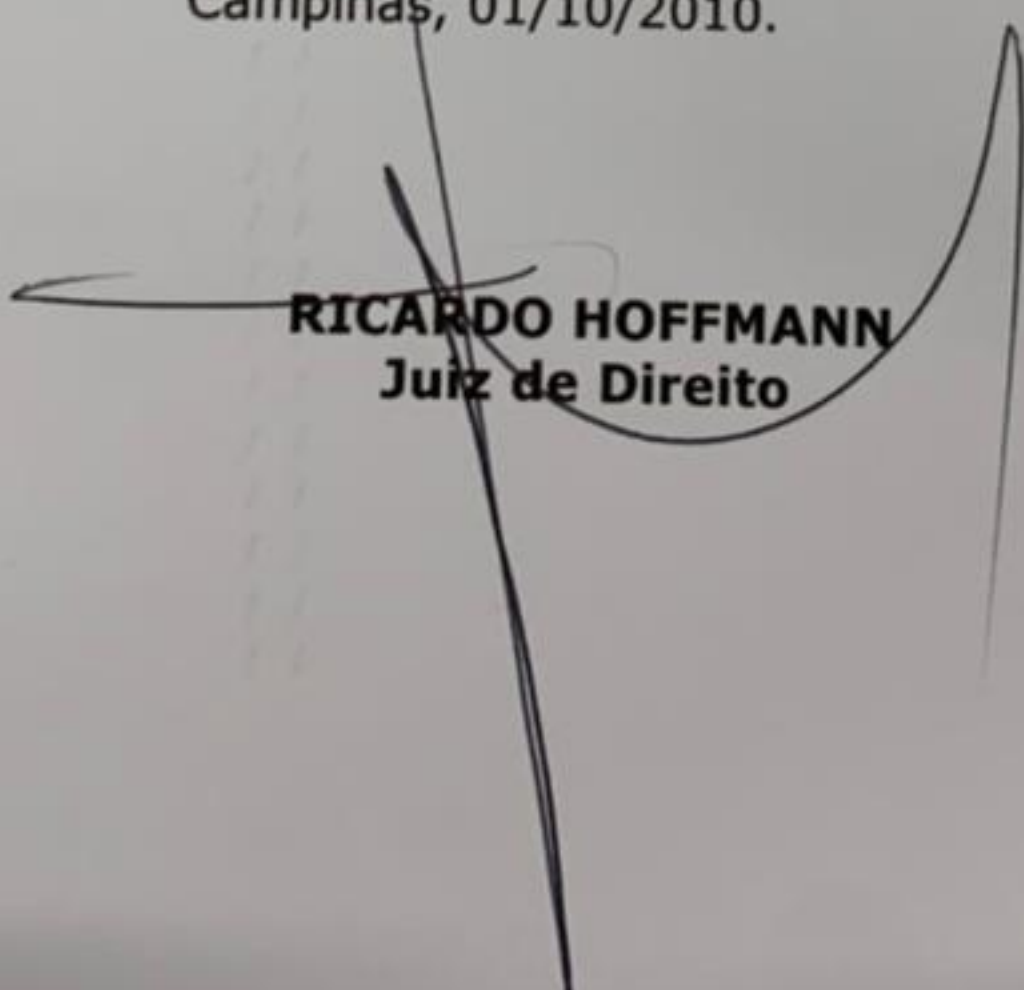
Os patronos, intimados pela imprensa, deverão providenciar o comparecimento de seus constituintes.

Na hipótese da parte não ter procurador constituído, determino seja a mesma intimada pessoalmente

Desde logo fica deferida a carga dos autos ao patrono do Banco-exequente, que deverá restituí-los em Cartório no prazo de 48 horas após a realização do ato.

Int.

Campinas, 01/10/2010.


RICARDO HOFFMANN
Juiz de Direito



VISTA DA VIA ONDE SE LOCALIZA O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE
AÇÃO, NOTANDO-SE OS MELHORAMENTOS PÚBLICOS PRESENTES,
BEM COMO AS CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4502



SÃO PAULO

03

SEGREDO DE JUSTIÇA

3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

JUIZO DE DIREITO DA

3º OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____ SORAYA BUENO DI PACCE

ESCRIVÃO(A) DITADOR(A)

Foro de Campinas
3ª Vara Cível



0060665-29.2003.8.26.0114

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Contratos Bancários
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 11.414,66
Volume	: 1/1
Repte	: <u>Banco Bradesco S/A</u>
Advogados	: Alexandre Augusto Fiori de Tella (OAB: 126070/SP) e outros
Reqdos	: <u>Campinas Veiculos Ltda. e outros</u>
Advogados	: Fabio Alexandre Sanches de Araújo (OAB: 164998/SP) e outros
Observação	: Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial Ação Complementar: 31087 - Execução de

3

2.635

AUTUAÇÃO

Em _____ de 09 SET. 2013 de _____

autuo neste Ofício A INICIAL E DOCUMENTOS

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____, Escr., subscr.

CERTIDÃO

REG. SOB nº 4502/03

Certifico e dou fé que há penhora
no neste dos autos
fls. 586.

LIVRO nº _____ - Fls. _____

26
fevereiro 2013

2013/000138

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

CÓPIA

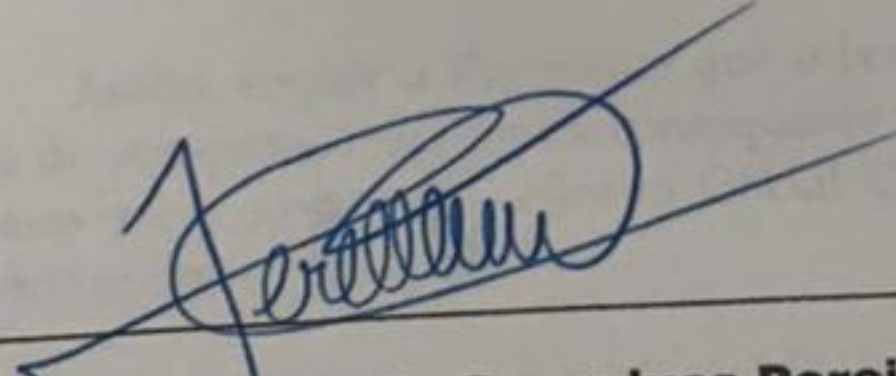
processo nº 0060663-59.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060663)

MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, informar que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP, processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114, o imóvel descrito na Matrícula nº 49.139 do Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, irá a leilão com as seguintes datas:

A **1ª Praça** terá início no **dia 09/10/2015 às 15:00h e se encerrará no dia 13/10/2015 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no **dia 13/10/2015 às 15:01h** e se encerrará no **dia 03/11/2015 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 26 de Agosto de 2015.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira

OAB/SP nº 268.408

JUCESP Nº 844

SPT3.20 - 28-08-2015 11:23 CAS 000.0.0749888B

473

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS- SP

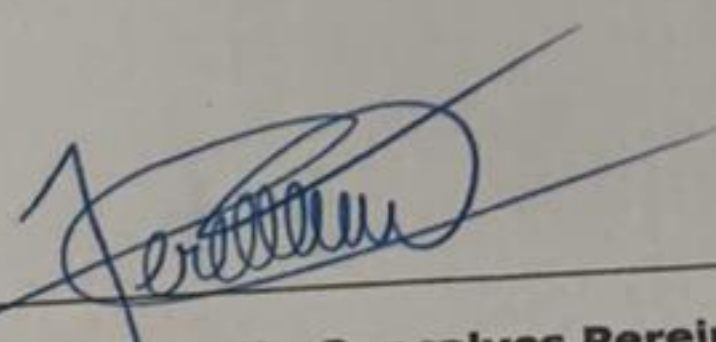
SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP
06 OUT 2015
Leonor Vieira Nogueira
Matrícula 26058

SP13.20 - 01-10-2015 15:01 CAS 000.0.00363228

Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060665)
Controle nº 4502/03

MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA e outros**, vem, *permissa maxima venia*, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da publicação do Edital no Jornal "DCI" no dia 30/09/2015.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 30 de setembro de 2015.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408
JUCESP Nº 844

484

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP
29 OUT 2015
Leonor Vieira Nogueira
Matrícula 906058

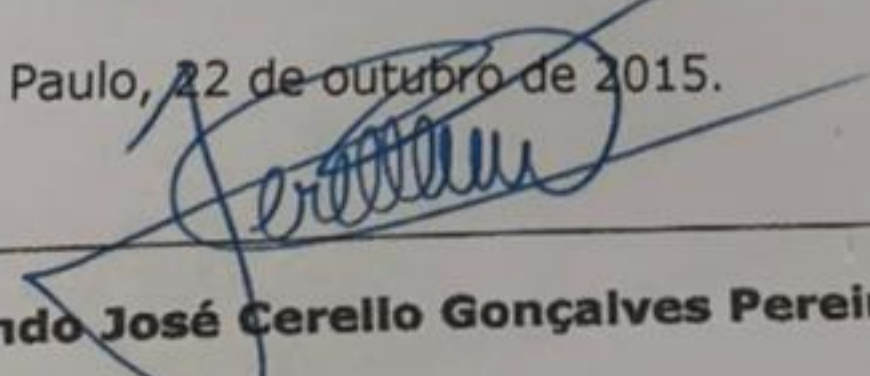
Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060665)
Controle nº 4502/03

SPI3.20 - 26-10-2015 14:56 CAS 000.0.0895236A

MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL, por seu advogado, honrada com sua nomeação nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **Banco Bradesco S/A** em face de **Campinas Veículos Ltda e outros**, vem, *permissa maxima venia*, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da ciência de leilão do imóvel descrito na matrícula nº 49.139 do Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, conforme anexa petição devidamente protocolizada (Processo nº 0060663-59.2003.8.26.0114 da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP).

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira

OAB/SP nº 268.408

JUCESP Nº 844

Alameda Franca nº 580 - Jardim Paulista - Cep: 01422.002 - São Paulo - SP

Tel. 11 3149-4600 www.megaleiloes.com.br contato@megaleiloes.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Cópia
462*

URGENTE - Plantão

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO (Alienação Fiduciária)

Processo Físico nº: 0035512-76.2012.8.26.0114 - Ordem nº 1402/2012
Classe - Assunto: Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Requerente: Banco Pecunia S/A
Requerido: Michael Roberto da Silva
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 114.2015/096241-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Roberta Cristina Morão,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **CITAÇÃO** do(a) réu(ré) Michael Roberto da Silva, Rua Jornalista Ernesto Napoli, 1120, Bloco 1, apto. 22, Jardim Pauliceia - CEP 13060-072, Campinas-SP, CPF 365.128.108-64 para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Fls. 61 e 63: Defiro o requerimento de fls. formulado pelo autor. Expeça o cartório o necessário para o cumprimento da ordem. Fls. 62 e 65: Caso resulte negativa a providência supra, defiro os pedidos de busca, desde que recolhidas as taxas devidas, observando a serventia."

ADVERTÊNCIA: O BEM JÁ FOI APREENDIDO. Executada a liminar, o(a) devedor(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para pagar a integralidade da dívida pendente, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do credor, e o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação. Não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Campinas, 18 de setembro de 2015. Luciana Novello João, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: 63,75 117745

Advogado: Dr(a). Marcelo Tesheiner Cavassani, Claudia Fabiana Giacomazi e Alessandro Moreira do Sacramento
Endereço: Rua João Adolfo, 118, Quarto Andar, Anhangabaú - CEP 01050-020, São Paulo-SP,
Rua Joao Adolfo, 118, CJ 405, Centro - CEP 09450-000, São Paulo-SP e Rua João Adolfo, 118,
Conj. 405, Centro - CEP 01050-020, São Paulo-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0035512-76.2012.8.26.0114 e o código 360000005A6LC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVELLO JOAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0035512-76.2012.8.26.0114 e o código 360000005A6LC.

Referente ao processo 0060665-29.2003

ELIANE CRISTINA TENORIO

Enviado: sexta-feira, 18 de setembro de 2015 10:24
Para: contato@megaleiloes.com.br

461
/

com dia.

pele presente, encaminho a Vossa Senhoria para as devidas providências, a decisão proferida nos autos do processo 0060665-29.2003, Ordem nº 4502/2003, em trâmite no Terceiro Ofício Cível de Campinas:

Assino o edital, nesta data, e, após afixe-se uma cópia no átrio.

Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1625/09, providencie o gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado.

Determino que, em caso de eventual arrematação, o gestor deverá apresentar o auto para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto no art. 694 do CPC.

Dê-se ciência ao gestor.

Publique-se a data do leilão eletrônico (1ª praça para o dia 09/10/2015 às 15h00min e 2ª praça para o dia 13/10/15 às 15h00min), via imprensa, ficando o executado(a) intimado por seu patrono constituído nos presentes. Caso não seja representado, nos termos do art. 687, parágrafo 5º do CPC, proceda-se à intimação pessoal, anotando-se que já consta o recolhimento de diligências às fls. 443.

Atenciosamente.

Eliane Cristina Tenório
Escrevente Técnico Judiciário - Matrícula 93.607
3º Ofício Cível da Comarca de Campinas
(19) 3756-3648

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: 62,75 117745
Advogada: Dr(a) Márcia Tereza Cavatini, Cláudia Fátima Giacomini e Alessandro
Moraes do Sacramento
Endereço: Rua João Alfredo, 118, Quarto Andar, Aricanduva - CEP 01250-020, São Paulo-SP,
Rua João Alfredo, 118, CT 425, Casa - CEP 09459-050, São Paulo-SP e Rua João Alfredo, 118,
Cooj. 405, Centro - CEP 01250-020, São Paulo-SP



a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários ROBERTO GORAYB
CORREA e LUCINEIA EL MISSANE CORREA. Contribuinte nº 170.171.0031-9. Consta no site da
prefeitura de São Paulo débitos na Dívida Ativa no valor de R\$ 17.297,12 e débitos de IPTU para o
exercício atual no valor de R\$ 385,08 (18/08/2015). Valor da Avaliação da Parte Ideal (50%) do
imóvel: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para agosto de 2012, que será
atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.
Débito desta ação no valor R\$ 58.005,70 (agosto/2015).

459
X

26 de agosto de 2015
3º OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS

Luciana Novello João

Matrícula 315.544-8

Escrivã Judicial I

diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dra. Roberta Cristina Morão
Juíza de Direito

Juiz(a) de Direito Dr(a). Roberta Cristina Morão

Visto.

Assim é e assim, nesta data, e, após afixo-se uma cópia no livro.

Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1623/09, providencie o
gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, no final
do prazo estipulado.

Determina-se que, em caso de eventual alienação, o gestor deverá apresentar o auto
para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto em art. 654
do CPC.

Dê-se ciência ao gestor.

Publique-se a data do leilão eletrônico nº 170/10/2015 às 15h00min e
2ª praça para o dia 13/10/15 às 15h00min), via Internet, ficando o cadastrado(s) intimado(s) por seu
poderado constituído nos autos. Caso não seja representado, nos termos do art. 667, parágrafo 2º
do CPC, proceda-se à instrução pessoal, atentando-se que já se tem o intencional de diligências
de fls. 443.

Int.

Campinas, 11 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.418/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Attestado em 11-5-2015
em cartório notarial e de
tabelião de notas do estado de São Paulo
Mônica Cristina de Jesus
Mônica Cristina de Jesus - Tabelião

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP

458
X

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.449.208/0003-54, **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.329.480/0001-27, **RICARDO GORAYB CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 56.799.108-10, bem como de sua mulher **LUCINEIA EM MESSANE CORREA**. A Dra. **Roberta Cristina Morão**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA** e outros - processo nº **0060665-29.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060665)** - controle nº **4502/03**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DA PRAÇA** - A Praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, a **1ª Praça** terá início no **dia 09/10/2015 às 15:00h** e se encerrará no **dia 13/10/2015 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no **dia 13/10/2015 às 15:01h** e se encerrará no **dia 03/11/2015 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - Na **2ª Praça**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS ÔNUS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 30, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for feita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail, e deverá ser depositada nos autos. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a publicação do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo, contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. **RELAÇÃO DO IMÓVEL: PARTE IDEAL QUE O EXECUTADO ROBERTO GORAYB CORREA POSSUI SOBRE O IMÓVEL MATRÍCULA Nº 49.139 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um Terreno à Rua Projetada Décima Quarta, compreendendo o lote 30, quadra N, em Parayzópolis, Morumbi, 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com o lote 29, e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo, localizado distante 90,00m da Rua Luiz Varella e pela Rua Projetada Décima Quarta com a Rua Campinas estando localizado na quadra 100, fluência da Rua Projetada Décima Quarta com a Rua Campinas estando localizado na quadra 100, limitada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. **Consta na Av.1 desta matrícula a área de 100,00m² pertencente ao executado ROBERTO GORAYB CORREA e LUCINEIA EL MISSANE CORRÊA. Consta na Av.9 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. nº 01.2003.060663-3/Ordem nº 4.570/03, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, movida pelo BANCO BRADESCO S/A, contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários ROBERTO GORAYB CORREA e LUCINEIA EL MISSANE CORRÊA. **Consta na Av.10 desta matrícula a penhora exequenda**

4527



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD

OS VALORES ABAIXO SÃO VÁLIDOS ATÉ 18/8/2015
Nº do Contribuinte : 170.171.0031-9

Dívidas Extrajudiciais	R\$	0,00
Dívidas Judiciais	R\$	15.185,96
GARE	R\$	531,25
Honorários	R\$	1.518,58
Despesas	R\$	61,33
VALOR TOTAL DEVIDO	R\$	17.297,12

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

528

DESPACHO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veículos Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Requisite-se por meio eletrônico Renajud, informações sobre veículos automotores registrados em nome dos executados, realizando bloqueio de transferência, de modo a viabilizar posterior penhora do veículo.

Providencie-se a requisição da última declaração de renda entregue ao fisco pelos executados. Observo que, restando infrutífera a diligência, este juízo somente autorizará nova pesquisa após o decurso de 01 ano, considerando-se a anualidade na renovação dos cadastros da Receita Federal.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser juntadas aos autos, os quais tramitarão sob segredo de justiça, conforme disposto no art. 1.263 parágrafo único das NSCGJ, procedendo à serventia às necessárias anotações.

Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Campinas, 24 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO BIGOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000000AWJ3L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

- 612 -
J

liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal.

Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência.

Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos.

Com a resposta, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e **INTIMADO O EXEQUENTE que**, decorrido o prazo do § 1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, **INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO**.

Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC).

Intime-se.

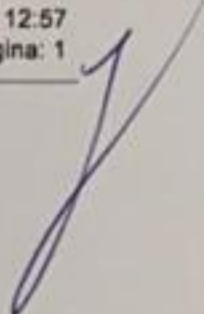
Campinas, 04/12/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://e-saj.tjsp.jus.br/e-saj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO BIGOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://e-saj.tjsp.jus.br/e-saj>. Informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000000A8Y9Y.

676



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

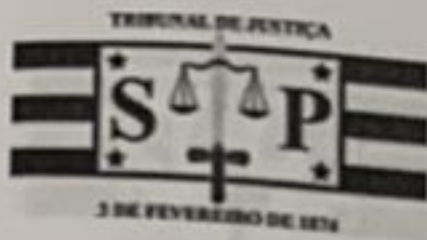
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2165/2020, foi disponibilizado na página 1964/1972 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre Augusto Fiori de Tella (OAB 126070/SP)
Thereza da Silva J Fortes Ferreira (OAB 78344/SP)
Fabio Alexandre Sanches de Araújo (OAB 164998/SP)
Vanderlei de Araujo (OAB 36541/SP)
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. Face ao certificado às fls. 673, nomeio em substituição a gestora LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se o leiloeiro supra acerca de sua nomeação, por meio do Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 2348/2016, para que proceda às diligências necessárias. Intime-se."

Campinas, 15 de dezembro de 2020.

Mara Sílvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

10-DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital-SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

Ficam os executados CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal; ROBERTO GORAYB CORREA, seu cônjuge LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, RICARDO GORAYB CORREA, seu cônjuge, se casado for, GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, bem como a credora SÃO PAULO SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/10/2009. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 22 de janeiro de 2018.

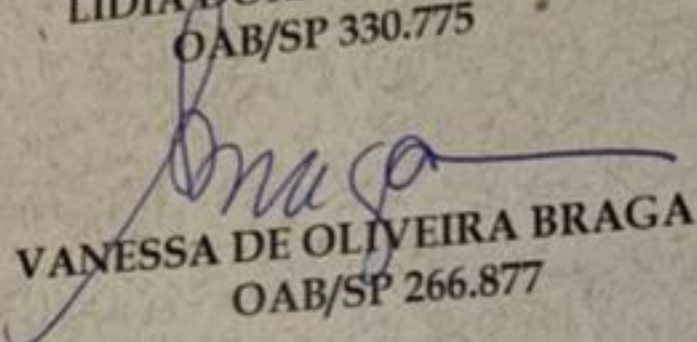
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

juntada nos autos.

Por fim, informa que a guia de custas já se encontra

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 24 de setembro de 2018

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775


VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
3ª VARA
Avenida
Santana
CEP: 13
Telefones

Processo nº: 006
Classe - Assunto: Exceção de
Requerente: Ba
Requerido: Ca
Dados para ofício de
bloqueio: Ca
Co
00
R

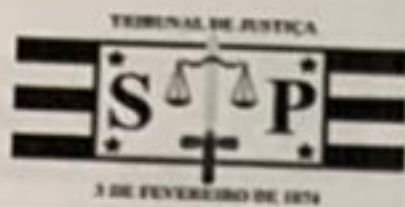
Juiz(a) de Direito: Dr(a). E

art. 854, do Código de Processo
de ativos financeiros existentes

disponibilizada a resposta
excessiva. Cumprida a diligência,
proceda-se a transferência dos valores
se o(s) executado(s), na pessoa física,
ou carta direcionada ao executado,
impugnação, no prazo de 15 dias,
citado ou intimado por edital,
preceitos estabelecidos pelo art. 854,
determino que se o executado não
dispensável a intimação do executado
Civil.

havendo impugnação, a decisão será
conclusos com urgência

insuficientes para sequer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

-611-
ly

DECISÃO

Processo nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A - 60.746.948/0001-12
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros
Dados para ofício de bloqueio: Campinas Veiculos Ltda., Roberto Gorayb Correa, Ricardo Gorayb Correa e Gpg Gorayb Participações e Gerenciamento Ltda. - 00.449.208/0003-54, 956.799.108-10, 068.641.758-55 e 03.329.480/0001-27
RS 78.508,60

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital entendo que a renovação da publicação contraria uma série de preceitos estabelecidos pelo novo Código, em especial o da duração razoável do processo. Assim, determino que se o executado, citado por edital, não tiver procurador constituído nos autos, é dispensável a intimação, aplicando por analogia o disposto no art. 876, do Código de Processo Civil.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO BIGOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000000A8Y9Y.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº



00606652920038260114

27 SET 2018

Dr. Vitor Negreiros
Advogado

Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados
infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **CAMPINAS
VEÍCULOS E OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada da planilha de cálculos atualizada:

ATUALIZAÇÃO VALORES			
			set/18
DATA CÁLCULO	INDICE EPOCA	INDICE ATUAL	VALOR CORRIGIDO
12/12/03	dezembro-03	setembro-18	
11.414,66	30,885960	69,466894	R\$ 25.673,19
JUROS DE 1% AO MÊS			
DATA INICIAL	DATA FINAL	TOTAL	VALOR JUROS
dez/03	set/18	178%	R\$ 45.698,27
TOTAL			R\$ 71.371,46
MULTA ART. 475-J CPC			R\$ -
HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA		10%	R\$ 7.137,15
VALOR TOTAL			R\$ 78.508,60

PODER JUDICIÁRIO



4502

03

← SEGREDO DE JUSTIÇA →

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) LUCIANA NOVELLO JOÃO

Foro de Campinas / 3ª Vara Cível



0060665-29.2003.8.26.0114

Classe : Execução de Título Extrajudicial
 Assunto principal : Contratos Bancários
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 11.414,66
 Volume : 1/1
 Reqte : **Banco Bradesco S/A**
 Advogado : Alexandre Augusto Fiori de Tella (OAB: 126070/SP)
 Advogado : Fabio Andre Fadiga (OAB: 139961/SP) e outro
 Reqdos : **Campinas Veiculos Ltda. e outros**
 Advogado : Fabio Alexandre Sanches de Araújo (OAB: 164998/SP) e outro
 Observação : Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial

AUTUAÇÃO

4

Em _____ de 14 SET 2018 de _____

autuo neste Ofício _____
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 4502/03

LIVRO nº _____ - Fls. _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1ev@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2-AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 349.899,90 (Janeiro/2018 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).

3-OBSERVAÇÃO: "O imóvel será alienado em sua integralidade, uma vez que trata-se de bem indivisível, sendo certo que a meação dos coproprietários será resguardada, conforme prescreve o art. 843§ NCPC".

4-VISITAÇÃO - Não há visitação.

5-DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/03/2018, às 10h15min, e termina em 08/03/2018, às 10h15min e; 2ª praça começa em 08/03/2018, às 10h16min, e termina em 28/03/2018, às 10h15min.

6-CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).

7-PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

8-COMISSÃO DO LEILOEIRO 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

9-DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

390
27

Para acessar os autos processuais, acesse o site
RENATO SIQUEIRA DE PRETTO E DENY CRISTIAN TRAKAL
0060663-59.2003.8.26.0114 e o código 360000008PJ7H

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO SIQUEIRA DE PRETTO E DENY CRISTIAN TRAKAL. Informe o processo 0060663-59.2003.8.26.0114 e o código 360000008PJ7H.
<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

674

DECISÃO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Face ao certificado às fls. 673, nomeio em substituição a gestora LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se o leiloeiro supra acerca de sua nomeação, por meio do Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 2348/2016, para que proceda às diligências necessárias.

Intime-se.

Campinas, 27 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO BIGOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000000VTMH.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

675

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veículos Ltda. e outros

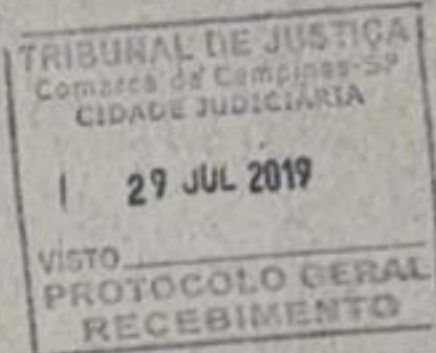
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei o leiloeiro retro nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 690/17. Nada Mais. Campinas, 03 de dezembro de 2020. Eu, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000000DWYCF.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº

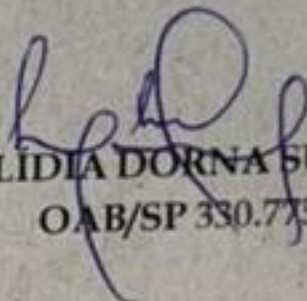


00606652920038260114

Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S.A., por seus advogados infra-
assinados, nos autos do processo em epígrafe que move em face de CAMPINAS
VEÍCULOS LTDA E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer nova tentativa de leilão do imóvel penhorado, nos termos do artigo 879, inc. II
do Código de Processo Civil, com a nomeação de leiloeiro de confiança desse juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 23 de julho de 2019


LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO
OAB/SP 368.350

JPP - 1500265477

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS
0/04/2019 - 13:45:41

530
[Handwritten signature]

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CXI5971	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9BWZZZ377YP032897	Marca/Modelo	VW/GOL SPECIAL	Ano Modelo	2000

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO	<input type="checkbox"/>
RESTRICAO_JUDICIAL	<input type="checkbox"/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

666

DESPACHO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veículos Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Diante da petição de fls. 658, informando a designação de leilão nos autos nº 0060664-44.2003.8.26.0114, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, do imóvel aqui também penhorado, informe a parte exequente sobre o resultado das praças lá designadas.

Intime-se.

Campinas, 24 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO BIGOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 0060664-44.2003.8.26.0114 e o código 36000000BRR3D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

669
g

DESPACHO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veículos Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Fls. 668: Tendo em vista o resultado negativo do leilão designado nos autos nº 0060664-44.2003, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Campinas, defiro o pedido do exequente para o fim de determinar a designação de novas datas para praxeamento do imóvel nestes autos.

Ainda, tendo em vista a inércia da gestora Startup Leilões, indicada pelo próprio exequente às fls. 569/572, providencie a z.Serventia sua derradeira intimação para que providencie o quanto necessário, nos termos do despacho de fls. 586.

Mantida a inércia, certifique-se e tornem os autos conclusos para nomeação de novo gestor/leiloeiro.

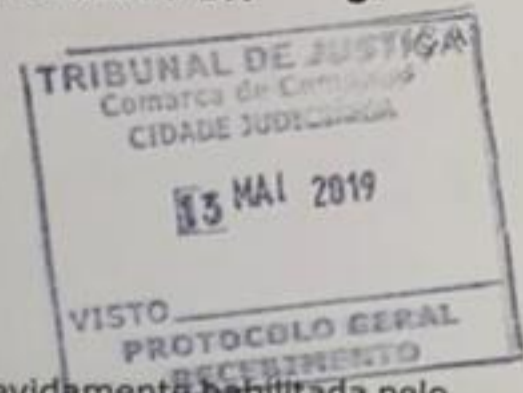
Intime-se.

Campinas, 08 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000000CAM1Q

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS



Ordem: nº 0060665-29.2003.8.26.0114 (vosso)

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

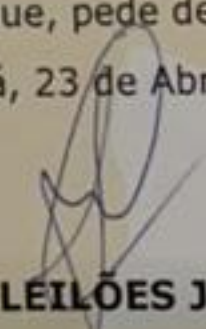
- Informa que o imóvel penhorado nestes autos, está sendo levado a praxeamento nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO BRADESCO S/A**, move em face de **CAMPINAS VEICULOS LTDA, RICARDO GORAYEB CORREA, ROBERTO GORAYB CORREA e GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA**, Processo nº 0060664-44.2003.8.26.0114, o qual tramita pela DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site www.lancejudicial.com.br.

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em 1ª Praça terá início no dia 1ª Praça terá início no dia 10/05/2019 às 00h, e terá encerramento no dia 16/05/2019 às 15:35H; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/06/2019 às 15:35H (ambas no horário de Brasília).

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 23 de Abril de 2019.


LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº: 0060663-59.2003.8.26.0114
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação dos executados **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA** (CNPJ. 00.449.208/0001-92), na pessoa de seu representante legal; **ROBERTO GORAYB CORREA** (CPF. 956.799.108-10), de seu cônjuge **LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA**, **RICARDO GORAYB CORREA** (CPF. 068.641.758-55), de seu cônjuge, se casado for, **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA** (CNPJ. 03.329.480/0001-27), na pessoa de seu representante legal, bem como da credora **SÃO PAULO SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS** (CNPJ. 46.392.072/0001-22) e demais interessados, extraída dos autos da Ação de Execução, Processo nº 0060663-59.2003.8.26.0114 Nº de Ordem: 4570/2003, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, requerida por **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ. 60.746.948/0001-12).

O Dr. Thiago Henrique Teles Lopes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue:

1-DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Terreno à Rua José Dias Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula), compreendendo o lote 30, da quadra "N", em Parayzópolis, Morumby, 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula) com a Rua Campinas, estando localizado na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. **Contribuinte: 170.171.0031-9. Matrícula: 49.139 do 18º CRI da Capital/SP.**
Ônus: Consta da referida matrícula, conforme **Av.9** (30/12/2010), PENHORA EXEQUENDA; conforme **Av.10** (06/07/2011), PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do EXEQUENTE, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 114.01.2003.060665-9 Ordem nº 4502/2003, que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; conforme **Av.11** (22/03/2016), PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do EXEQUENTE, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 2163/06, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; e conforme **Av.12** (08/06/2017), PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor de **SÃO PAULO SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS**, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 28213006, que tramita perante a Vara de Execuções Fiscais Municipais.

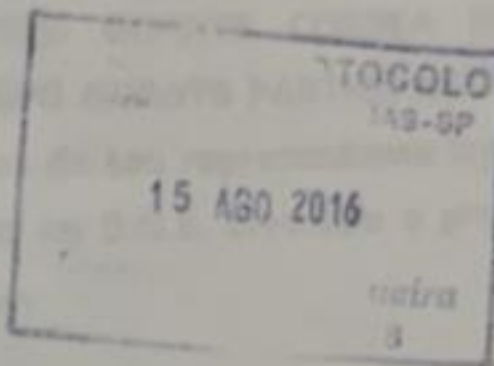
563
u

Zukerman Leilões

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP



00606652920038260114



114 F. 08.11.16.000071-2 10006 1004 0

Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), **FABIO ZUKERMAN**, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que **BANCO BRADESCO S/A** move em face de **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, ROBERTO GORAYB CORREA, LUCINEIA EL MESSANE CORREA, RICARDO GORAYB CORREA E GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA** e demais interessados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epigrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

Av. Angélica, nº 1.996 - 6º andar - Higienópolis - 01228-200 - São Paulo/SP - Brasil - Pabx: 55 (11) 2184-0900 - Fax: 55 (11) 2184-0909
site: <http://www.zukerman.com.br>

AUTO DE LEILÃO
2ª PRAÇA

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, foi encerrado às 11h00min o leilão online através do site www.zukerman.com.br cujo início se deu aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, às 11h01min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial JUCESP 719 levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, expedido nos autos da Ação de Execução, Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 nº de controle: 4502/2003, que BANCO BRADESCO S/A (CNPJ. 60.746.948/0001-12) move em face de CAMPINAS VEÍCULOS LTDA (CNPJ. 00.449.208/0003-54), na pessoa de seu representante legal; ROBERTO GORAYB CORREA (CPF. 956.799.108-10), de seu cônjuge LUCINEIA EL MESSANE CORREA, RICARDO GORAYB CORREA (CPF. 068.641.758-55), bem como de seu cônjuge, se casado for e GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA (CNPJ. 03.329.480/0001-27), na pessoa de seu representante legal e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial JUCESP 719

FABIO ZUKERMAN
Leiloeiro Oficial
719

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital-SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

em os executados CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal; ROBERTO GORAYB CORREA, cônjuge LUCINEIA EL MESSANE CORREA, RICARDO GORAYB CORREA, bem como seu cônjuge, se casado for e GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/12/2009. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 09/04/2016.

Campinas, 25 de maio de 2016
Escrevente, digitei.

3º OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS

Luciana Novello João
Matrícula 315.544-8
Escrivã Judicial I

Escrevã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ROBERTA CRISTINA MORÃO
JUÍZA DE DIREITO

encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital-SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

os executados CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal; ROBERTO GORAYB CORREA, cônjuge LUCINEIA EL MESSANE CORREA, RICARDO GORAYB CORREA, bem como seu cônjuge, se casado for e GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/12/2009. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 09/04/2016.

_____, Escrevente, digitei.

_____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ROBERTA CRISTINA MORÃO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

12A

de 1ª e 2ª Praça de **METADE IDEAL (50%)** de bem imóvel e para intimação dos executados **CAMPINAS** **OS LTDA** (CNPJ. 00.449.208/0003-54), na pessoa de seu representante legal; **ROBERTO GORAYB CORREA** (CPF. 956.799.108-10), de seu cônjuge **LUCINEIA EL MESSANE CORREA**, **RICARDO GORAYB CORREA** (CPF. 1.758-55), bem como de seu cônjuge, se casado for e **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO** (CNPJ. 03.329.480/0001-27), na pessoa de seu representante legal e demais interessados, expedido na Ação de Execução, Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 – nº de controle: 4502/2003, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, requerida por **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ. 60.746.948/0001-12).

Roberta Cristina Morão, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ saber que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES** (www.zukerman.com.br), em condições que segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: METADE IDEAL (50%) pertencente ao executado **ROBERTO GORAYB CORREA** do Terreno à Rua José Dias da Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula do imóvel), compreendendo o lote 30, da quadra N, em Parayzópolis, Morumby, 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias da Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula do imóvel) com a Rua Campinas, estando localizado na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. Matrícula: 49.139 do 18º CRI/SP. Contribuinte: 170.171.0031-9. Ônus: Consta da referida matrícula, conforme **Av.9 (30/12/2010)**, PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do exequente, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 114.01.2003.060663-3/ordem nº 4.570/03, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; conforme **Av.10 (06/07/2011)**, PENHORA EXEQUENDA; e conforme **Av.11 (22/03/2016)**, PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do exequente, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 2163/06, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 879.588,78 (MAIO DE 2016 – Conforme pesquisa realizada no site: www.aasp.org.br na data 09/05/2016), que será atualizada à época da alienação.**
3. **AVALIAÇÃO DA METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL: R\$ 439.794,39 (MAIO DE 2016 – Conforme pesquisa realizada no site: www.aasp.org.br na data 09/05/2016), que será atualizada à época da alienação.**
4. **VISITAÇÃO - Não há visitação.**
5. **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 12/07/2016, às 11hs00min, e termina em 15/07/2016, às 11hs00min e; 2ª Praça começa em 15/07/2016, às 11hs01min, e termina em 05/08/2016, às 11hs00min.**
6. **CONDIÇÕES DE VENDA – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).**
7. **PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal através do site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

494

DESPACHO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em novo leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) **CIBELE C TORRANO DANTAS** com escritório na Av. Miguel Stefano 493 sala 01 Bairro Saúde São Paulo /SP CEP 043919-01 telefones 11 29920600 ou 982175931 com endereço eletrônico www.Estartupleiloes.Com.Br e e-mail: cibele.cdantas@hotmail.com que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia,

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTA CRISTINA MORAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 36000005WWKP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DE CAMPINAS - SP

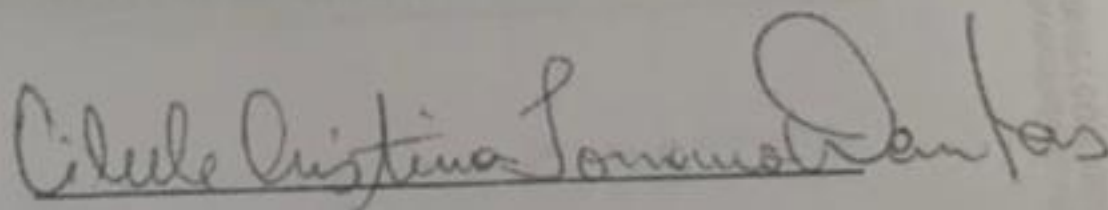
4916
r

PROCESSO nº 0060665-29.2003.8.26.0114

Eu, Cibele Cristina Torrano Dantas, Leiloeira Oficial, JUCESP 957/2014, tendo em vista o meu pedido de exoneração do quadro de Leiloeiros Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, SOLICITAR se digne NOMEAR OUTRO LEILOEIRO para atuar na alienação judicial do bem penhorado nos autos em epigrafe.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 09 de abril de 2016.



Cibele Cristina Torrano Dantas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS /SP

ATO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP
16 MAI 2016
Ricardo Luiz Barbosa Paixão
Matrícula 800.688

114 FSN.16.AMCH24-0 1NS15 1616 83

Processo nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Zukerman**, leiloeiro oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer se digne determinar a juntada da inclusa Minuta do edital.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial
JUCESP 719

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL



de 1ª e 2ª Praça de **METADE IDEAL (50%)** de bem imóvel e para intimação dos executados **CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ. 00.449.208/0003-54), na pessoa de seu representante legal; **ROBERTO GORAYB CORREA** (CPF. 956.799.108-10), de seu cônjuge **LUCINEIA EL MESSANE CORREA**, **RICARDO GORAYB CORREA** (CPF. 641.758-55), bem como de seu cônjuge, se casado for e **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO** (CNPJ. 03.329.480/0001-27), na pessoa de seu representante legal e demais interessados, expedido na Ação de Execução, Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 – nº de controle: 4502/2003, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, requerida por **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ. 60.746.948/0001-12).

Dra. Roberta Cristina Morão, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ saber que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES** (www.zukerman.com.br), em condições que segue:

- 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: METADE IDEAL (50%)** pertencente ao executado **ROBERTO GORAYB CORREA** do Terreno à Rua José Dias da Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula do imóvel), compreendendo o lote 30, da quadra N, em Parayzópolis, Morumby, 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias da Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula do imóvel) com a Rua Campinas, estando localizado na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. **Matrícula:** 49.139 do 18º CRI/SP. **Contribuinte:** 170.171.0031-9. **Ônus:** Consta da referida matrícula, conforme **Av.9 (30/12/2010)**, PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do exequente, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 114.01.2003.060663-3/ordem nº 4.570/03, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; conforme **Av.10 (06/07/2011)**, PENHORA EXEQUENDA; e conforme **Av.11 (22/03/2016)**, PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do exequente, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 2163/06, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 879.588,78 (MAIO DE 2016 – Conforme pesquisa realizada no site: www.aasp.org.br na data 09/05/2016),** que será atualizada à época da alienação.
- 3. AVALIAÇÃO DA METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL: R\$ 439.794,39 (MAIO DE 2016 – Conforme pesquisa realizada no site: www.aasp.org.br na data 09/05/2016),** que será atualizada à época da alienação.
- 4. VISITAÇÃO - Não há visitação.**
- 5. DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 12/07/2016, às 11hs00min, e termina em 15/07/2016, às 11hs00min e; 2ª Praça começa em 15/07/2016, às 11hs01min, e termina em 05/08/2016, às 11hs00min.**
- 6. CONDIÇÕES DE VENDA –** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).
- 7. PAGAMENTO –** O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal através do site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o

Zukerman Leilões

500

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS /SP



114 FSR. 16. ANEXOS-3 1MS16 1616 39

Processo nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Zukerman**, leiloeiro oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, autorizar os acadêmicos de direito, Srta. **Geovanna Boaventura de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG. nº 45.597.791-4, Sr. **Flávio Luis de Andrade**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.340.723, Sr. **João Victor Sousa Barberis Zanetti**, portador da cédula de identidade RG. nº 55.412.843-3, Srta. **Verônica de Araújo Tricarico**, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.113.074, Sr. **Cauê Lourenço**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.625.434-7 e Sr. **Paulo Roberto Pinto**, portador da cédula de identidade RG. nº 12.410.750-3, a retirar os autos para a elaboração da minuta do edital, ficando, também, pela presente, autorizados a retirar o edital expedido, oportunamente. Outrossim, substabelece poderes específicos para o cumprimento dos atos editalícios acima mencionados ao estagiário de direito Sr. **Luis Fernando de Souza**, inscrito na OAB/SP sob nº 203.153-E e ao advogado Dr. **Kayan Lourenço**, inscrito na OAB/SP sob nº 319.299; todos representantes da **Agência Zurik de Publicidade e Assessoria Jurídica**, situada à Avenida Álvaro Ramos, 404 – Conjunto 13, Belenzinho, São Paulo/SP, tels.: (11) 2093-4804 / (11) 2849-0916 / (11) 2885-4561.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman
Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial
JUCESP 719

PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal através do site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital-SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

nos executados CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal; ROBERTO GORAYB CORREA, cônjuge LUCINEIA EL MESSANE CORREA, RICARDO GORAYB CORREA, bem como seu cônjuge, se casado for e GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como a Penhora realizada em 14/12/2009. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Campinas,

MINUTA

503

de 1ª e 2ª Praça de **METADE IDEAL (50%)** de bem imóvel e para intimação dos executados CAMPINAS VEÍCULOS LTDA (CNPJ. 00.449.208/0003-54), na pessoa de seu representante legal; ROBERTO GORAYB CORREA (CPF. 956.799.108-10), de seu cônjuge LUCINEIA EL MESSANE CORREA, RICARDO GORAYB CORREA (CPF. 441.758-55), bem como de seu cônjuge, se casado for e GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA (CNPJ. 03.329.480/0001-27), na pessoa de seu representante legal e demais interessados, expedido na Ação de Execução, Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 – nº de controle: 4502/2003, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A (CNPJ. 60.746.948/0001-12).

, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), em condições que segue:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: METADE IDEAL (50%)** pertencente ao executado ROBERTO GORAYB CORREA do Terreno à Rua José Dias da Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula do imóvel), compreendendo o lote 30, da quadra N, em Parayzópolis, Morumbi, 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua José Dias da Costa, antiga Rua Projetada Décima Quarta (Av.1 da matrícula do imóvel) com a Rua Campinas, estando localizado na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. Matrícula: 49.139 do 18º CRI/SP. Contribuinte: 170.171.0031-9. Ônus: Consta da referida matrícula, conforme **Av.9 (30/12/2010)**, PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do exequente, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 114.01.2003.060663-3/ordem nº 4.570/03, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; conforme **Av.10 (06/07/2011)**, PENHORA EXEQUENDA; e conforme **Av.11 (22/03/2016)**, PENHORA DE METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL em favor do exequente, extraída dos autos da ação de Execução, processo nº 2163/06, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.
2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 879.588,78 (MAIO DE 2016 – Conforme pesquisa realizada no site: www.aasp.org.br na data 09/05/2016), que será atualizada à época da alienação.**
3. **AVALIAÇÃO DA METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL: R\$ 439.794,39 (MAIO DE 2016 – Conforme pesquisa realizada no site: www.aasp.org.br na data 09/05/2016), que será atualizada à época da alienação.**
4. **VISITAÇÃO - Não há visitação.**
5. **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 12/07/2016, às 11hs00min, e termina em 15/07/2016, às 11hs00min e; 2ª Praça começa em 15/07/2016, às 11hs01min, e termina em 05/08/2016, às 11hs00min.**
6. **CONDIÇÕES DE VENDA – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).**

499

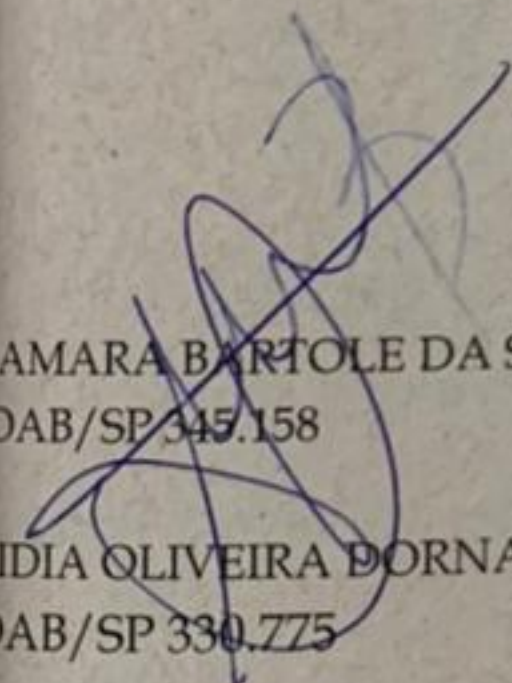
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP

Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado,
nos autos do processo em epígrafe que move em face de **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA E
OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r.
despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Em termos de continuidade da execução, vem o banco autor
indicar o leiloeiro Zukerman Leilões; com sistema utilizado e hospedado:
WWW.ZUKERMAN.COM.BR, com endereço comercial na Av. Angélica, 1996, 6o andar,
Higienópolis, São Paulo, Cep: 01228-200, Fone(11) 2184-0900, para a realização do leilão.

Termos em que
Pede deferimento.
Sorocaba, 19 de abril de 2016.


SAMARA BARTOLE DA SILVA
OAB/SP 345.158

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

LIDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.775

LLM

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP

27 ABR 2016

Ricardo Luiz Barbosa Paixão
Matrícula 800.688



495

constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da hignidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Campinas, 04 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

06 ABR 2016

Aos.....recebi estes autos em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação dos advogados das partes foi encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico em.../.../...2016...

Escrevente....

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTA CRISTINA MORAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

49.139

ficha

04

verso

GPG GORAYB PARTICIPAÇÃO
GERENCIAMENTO LTDA, e ROBERTO GORAYB CORRÊA
 com **LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA**, todos já qualificados
 constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula de pro
 de **ROBERTO GORAYB CORRÊA** e sua mulher **LUCINEIA**
MESSANE CORRÊA, FOI PENHORADA, tendo sido
 depositário, **ROBERTO GORAYB CORREA** e sua mulher **LUCINEIA**
MESSANE CORREA, já qualificados, dando-se à causa o
 R\$11.414,66.

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez

Protocolo 552.371 Certidão/penhora

ormações de Momento e Identific

prefeitura.sp.gov

Secretaria Municipal de Finanças (SF)

TOTAL DO DEBITO COR
 NOTIFICACAO 01 (CO
 PRESTACOES VENCID
 PRESTACAO 08 (VE
 PRESTACOES EM ABERT

03-VALORES GRAFADO
 PODENDO HAVER PRES
 >>>>>> ESTA INFOR
 ANTERIORES <<<<<

EXER.	MOTIF.	VA
05	01	
06	01	
07	01	
08	01	
09	01	
11	01	

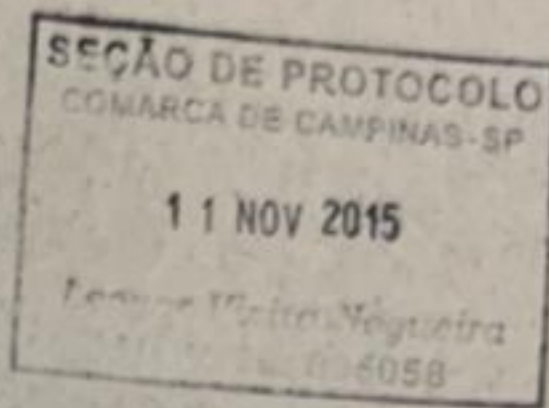
OBS 1 - DIRIGIR-
 17:00 HS

OBS 3 - VALORES
 PODENDO HAVER PF
 ***** ESTA INFC
 ANTERIORES *****



486
7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS-SP



114 FSCB.15.0017276-3 051115 1218 044

Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **CAMPINAS VEICULOS LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

Diante da frustrada tentativa de praxeamento do bem penhorado, requer a designação de novas datas para a venda judicial de forma eletrônica. Indico, com fulcro nos termos dos artigos 689-A, 706 do Código de Processo Civil e Provimento do CSM nº. 1625/2009, o sistema de Alienação Judicial Eletrônico sob a gestão da Leiloeira Oficiala Cibele C. Torrano Dantas.

A Requerente defende a indicação de **alienação pela rede mundial de computadores** com base nos Princípios da Economia e Celeridade processual, ressaltando que a atuação do profissional indicado majorará a perspectiva de sucesso da expropriação, sobretudo pelo fato de o mesmo também atuar na busca de identificação de potenciais interessados em aquisições judiciais.

Assim, requer a Exequente que o bem móvel penhorado seja alienado da rede mundial de computadores, com a consequente nomeação do sistema de Alienação Judicial Eletrônica sob a gestão da Leiloeira Oficial Cibele C. Torrano Dantas, credenciada na JUCESP sob o número 957/2014:

Com escritório na Av. Miguel Stéfano número 493, sala 02,
Saúde, São Paulo- SP, Cep 043010-01, telefone (11) 29920600
ou 982175931 com endereço eletrônico
www.startupleiloes.com.br

PRO N° 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
49.139

ficha

04

São Paulo,

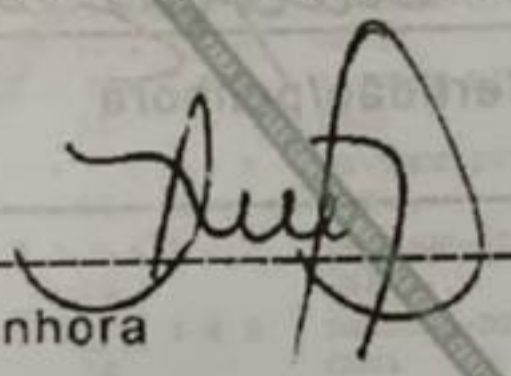
30 de dezembro de 2010

Campos, 565, em Campinas, neste Estado, RICARDO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, do comércio, CPF 068.641.758-55, com endereço comercial, na Avenida Benedito de Campos n° 565, em Campinas, neste Estado; GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ n° 03.329.480/0001-27, com sede na Avenida Benedito de Campos n° 390, em Campinas, neste Estado, e ROBERTO GORAYB CORREA, do comércio, casado, já qualificado, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de ROBERTO GORAYB CORRÊA e sua mulher LUCINEIA EL MESSANE CORRÊA, já qualificados, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositários, Roberto Gorayb Corrêa e Lucineia El Messane Corrêa, dando-se a causa o valor de R\$663.672,21.

A Escrevente Autorizada,

Mariney Primo Menezes Lagos

Protocolo 538.483 Certidão/penhora



Av.10 em 6 de julho de 2011

PENHORA DE METADE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 16 de julho de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Campinas, neste Estado, e demais peças em anexo, extraídas dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 114.01.2003.060665-9 - Ordem 4502/2003), requerida pelo BANCO BRADESCO S/A, representado por Thereza da Silva Jucá F. Ferreira, contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 00.449.208/0003-54; RICARDO GORAYB

- continua no verso -

Deferida a indicação supra e objetivando a celeridade da
Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna a Exequente pela
Leiloeira acerca da decisão para início dos trabalhos, através
cibele.cdantas@hotmail.com (preferencialmente) ou ofício em conformidade com
acima mencionados.

Ainda, visando futura e eventual alegação de arrematação
preço vil, requer que no segundo pregão, seja autorizada a arrematação pelo
ofertado a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada
base no sólido entendimento jurisprudencial.

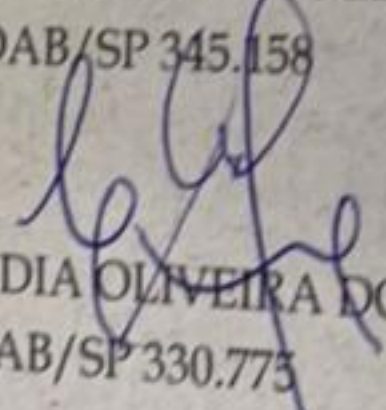
Requer também a venda de bens imóveis
desembaraçada de débitos fiscais e tributários, exceto os créditos tributários
conforme o art. 130, §único, do Código Tributário Nacional, bem como o pagamento
comissão devida ao Leiloeiro em 5% (cinco por cento).

Por fim, requer seja deferida carga dos autos
oficiala Cibele C. Torrano Dantas, ora indicada, objetivando seja realizada
necessário para realização da praça do bem imóvel penhorado nos presentes autos.

Termos em que
Pede deferimento.

Sorocaba, 05 de novembro de 2015.

SAMARA BARTOLE DA SILVA
OAB/SP 345.158


LIDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.773

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

EVANDRO MARDULA,
na OAB/RJ sob o n. 181.6
139.961, na OAB/MG
SUBSTABELEM CO
GRONAU LUZ, inscrita
OAB/RJ sob o n. 145.918
inscrito na OAB/SP n. 28
288.680, LIDIA OLIVEIRA
BARTOLE DA SILVA
outorgados por BANCO
BANCO BRADESCO
BANCO ALVORADA
BANKPAR S/A, inscrita
LTDA., inscrito no CNPJ
LTDA., inscrito no CNPJ
MERCANTIL S/A,
CONSULTORIA E
PROMOTORA DE
BRADESCARD S/A,
no CNPJ: 04.184.7
60.701521/0001-06;
51.990.695/0001-37;
inscrito no CNPJ
CONSÓRCIOS L
CORRETORA DE
TECNOLOGIA LT
CARTÕES S/A, ins
no CNPJ: 45.242.1
47.427.653/0001-15
00.

FÁBIO ANDRÉ

OAB/SP n.

49.139

03

49.139

04

2º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, deste Estado, extraído dos autos de Embargos à Execução Fiscal (Proc. nº 1998, confirmada pelo acórdão de 11 de março de 2002, proferido em Sétima Câmara do Tribunal de Justiça deste Estado, nos Autos de Embargos Infringentes nº 090.493-5/2-01, transitado em julgado em 10 de setembro de 2004, foi determinado ao Oficial Serventia, proceder o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da Av.7, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 445.160

Av.9 em 30 de dezembro de 2010

PENHORA DE METADE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em novembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Campinas, deste Estado, e demais peças em anexo, extraídas da ação de Execução de Título Extrajudicial (Protocolo nº 114.01.2003.060663-3 / Ordem nº 4.570/03), requerida pelo **BRADERCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, neste Estado, representada por **Thereza da Silva Juca F. Ferreira**, contra **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 00.449.208/0001-92, com sede na Avenida Beneditina nº 565, em Campinas, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 090.493-5/0-00, e acórdão de 15 de março de 2002, proferido em Sétima Câmara do Tribunal de Justiça deste Estado, nos Autos de Embargos Infringentes nº 090.493-5/2-01, transitado em julgado em 10 de setembro de 2004, foi determinado ao Oficial Serventia, proceder o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da Av.7, desta matrícula.

- continua na ficha 04 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
49.139

ficha
02

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO
de São Paulo

São Paulo, 10 de Junho

REGISTRO N.º 2 - REGISTRO G

-CIMENTO, do comércio, domiciliado e residente
à Rua Antoninho Marmo, 168, para a garantia da dívida
5.000.000,00, pelo prazo de doze meses à contar de
(30 de maio de 1983 até 30 de maio de 1984). Corresponde
tulo multa e outras condições. Tendo sido atribuído
vel desta o valor de Cr\$ 2.500.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgulho
Elizabeth Aparecida Gorgulho

Av.4 em 11 de julho de 1988

Por instrumento particular datado de 07 de junho
credores, RUBENS NASCIMENTO e sua mulher MARIA DA
RA NASCIMENTO, tendo recebido a totalidade do seu
torizaram o cancelamento da hipoteca objeto do R.
do R.4 da matrícula 49.410, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgulho
Elizabeth Aparecida Gorgulho

Microfilme: Protocolo nº 147.127

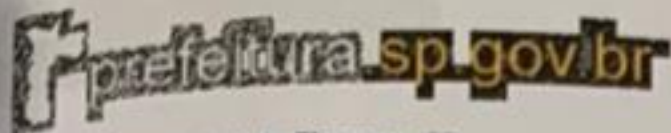
- Rolo nº

R.5 em 21 de outubro de 1988

Por escritura de 08 de agosto de 1988, do 1º Cartório
tas de Campinas, deste Estado, (Livro 1136, fls. 6
quirente pelo R.2, CARLOS AIRES OLIVEIRA PEREIRA
maior, já qualificado, representado por Luiz José
RG 4.894.680, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula
venda feita a ROBERTO GORAYB CORRÊA, diretor de empresa

8.233.787, CPF 956.799.108/10, casado com LUCINEIA
NE CORRÊA, do lar, RG 7.825.883, no regime da comunhão
(continua no verso)

4562



Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Contribuinte: 170.171.0031-9

IPTU Débitos Exercício Atual

TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO	=	385,08
NOTIFICACAO 01 (COM 10 PRESTACOES)	=	
PRESTACOES VENCIDAS (- - - - -)	=	0,00
PRESTACAO 08 (VENCTO. EM 09/09/15)	=	128,36
PRESTACOES EM ABERTO REF.AO TOTAL DO DEBITO. (- - - - - 8 9 10)	=	

03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA, PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO. >>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES <<<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

EXER.	NOTIF.	VALOR	PRESTAÇÕES	MENSAGEM
05	01		- 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
06	01		- - 3 - 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
07	01		- - - - - 6 - 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
08	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
09	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
11	01		- 2 3 4 - 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1

OBS 1 - DIRIGIR-SE A R.MARIA PAULA 136, NOS DIAS UTEIS DAS 8:30 AS 17:00 HS

OBS 3 - VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA, PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO. ***** ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES *****

Nova Pesquisa

453

matrícula
49.139

ficha
02
verso

, antes da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Orozimbo Maia nº 1649, Cambúil, em Campinas e Estado, pelo valor de Cz\$300.000,00.

crevente Autorizada, Elizabeth Aparecida Gorgueira

filme: Protocolo nº 152.057 Rolo nº 2.673

em 08 de março de 1.993.

forme MANDADO expedido aos 17 de novembro de 1992, subscri-
ela Chefe de Seção, Elza Uetsuka Santos, e assinado pelo-
de Direito, Dr. Roberto Martins de Souza, é à vista do -
DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO expedido em 06 de abril
1992, efetuado pelo Oficial de Justiça, José Reinaldo Ne-
ambos do Ofício e Execuções Fiscais Estaduais, Seção de-
as Precatórias, extraído dos AUTOS de EXECUÇÃO FISCAL ...
cesso nº 292/91-CP645/92- com. Campinas-SP), movida pela
NDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra GORAYB VEÍCULOS LTDA, -
sede à rua Orlando Carpino, nº 350, Cidade de Campinas, -
e Estado, CGC 59.504.894/0001-08 e o sócio ROBERTO GO-
CORREA, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula
ado em Cr\$20.000.000,00, foi penhorado e depositado em -
de SIDINEI MARCELINO, RG 8.575.953, CPF 766.883.488-83, -
cobrança da dívida no valor de Cr\$5.825.905,56. (3/91).

crevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

filme: protocolo nº 212.870 - rolo nº 3.737


- continua na ficha 03 -

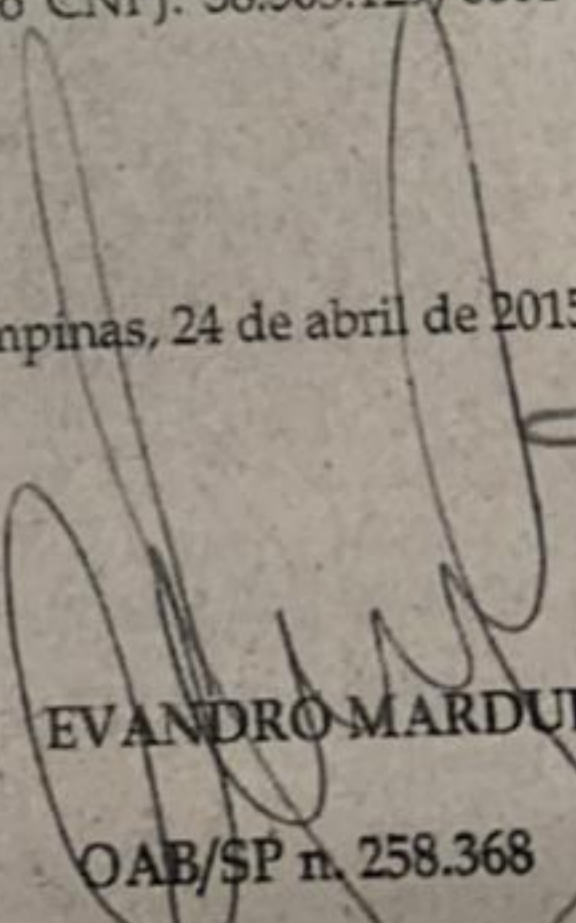
SUBSTABELECIMENTO

487
L

EVANDRO MARDULA, inscrito na OAB/SP 258.368, na OAB/MG sob o n. 137.191 e na OAB/RJ sob o n. 181.651 e FÁBIO ANDRÉ PADIGA, inscrito na OAB/SP sob o n. 139.961, na OAB/MG sob o n. 137.242 e na OAB/RJ sob o n. 181.628, SUBSTABELECEM COM RESERVAS DE IGUAIS, às advogadas ESTHER GRONAU LUZ, inscrita na OAB/SP 291.053, na OAB/MG sob o n. 145.918 e na OAB/RJ sob o n. 145.918 e na OAB/RJ sob o n. 183.572, ANDRÉ PAGLIARO ROSSI, inscrito na OAB/SP n. 288.666, BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA, inscrita na OAB/SP n. 288.680, LIDIA OLIVEIRA DORNA, inscrita a OAB/SP n. 330.775 e SAMARA BARTOLE DA SILVA, inscrita na OAB/SP n. 345.158, os poderes que nos foram outorgados por BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ: 07.207.996/000150; BANCO ALVORADA S/A, inscrito no CNPJ: 33.870.163/0001-84; BANCO BANKPAR S/A, inscrito no CNPJ: 60.419.645/0001-95; BANKPAR BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ: 34.046.581/0001-14; BPAR CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., inscrito no CNPJ: 43.133.503/0001-48; BANKPAR ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, inscrito no CNPJ: 27.098.060/0001-45; BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ: 67.529.289/0001-01; BP PROMOTORA DE VENDAS, inscrito no CNPJ: 07.131.760/0001-87; BANCO BRADESCARD S/A (atual denominação do Banco IBI S/A- Banco Múltiplo), inscrito no CNPJ: 04.184.779/0001-01; FUNDAÇÃO BRADESCO, inscrito no CNPJ: 60.701521/0001-06; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, inscrito no CNPJ: 51.990.695/0001-37; BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrito no CNPJ: 47.509.120/0001-82; BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrito no CNPJ: 52.568.821/0001-22; BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., inscrito no CNPJ: 43.338.235/0001-09; SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ: 47.379.565/0001-95; BANCO BRADESCO CARTÕES S/A, inscrito no CNPJ: 59.438.325/0001-01; C&A MODAS LTDA., inscrito no CNPJ: 45.242.914/0001-05; MAKRO ATACADISTA S/A, inscrito no CNPJ: 47.427.653/0001-15; TEMPO SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ: 58.503.129/0001-00.

Campinas, 24 de abril de 2015.


TABELIÃO


TABELIÃO

FÁBIO ANDRÉ PADIGA

EVANDRO MARDULA

OAB/SP n. 139.961

OAB/SP n. 258.368

REGISTRO DE
Paulo
Junho

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

454

matrícula 49.139
folha 03

São Paulo, 03 de agosto de 19 95

Av.7 em 3 de agosto de 1995

NOVO DEPOSITARIO

Procede-se esta averbação, à vista do Mandado, expedido em 30 de junho de 1995, subscrito por Elza Uetsuka Santos, Chefe de Seção, e assinado pela M.M. Juíza de Direito, Doutora Helena Izumi Takeda, ambos do Ofício das Execuções Fiscais Estaduais, Seção de Cartas Precatórias desta Capital, processo nº 11.779/94, referentes aos autos da ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL, (Processo nº. 292/91 da Comarca de Campinas-SP), movida pela GORAYB VEICULOS LTDA, contra a FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, foi determinado ao Oficial deste Cartório, a proceder a presente averbação, para constar que o novo depositário do imóvel penhorado conforme R.6 desta matrícula, é ROBERTO GORAYB CORREA, brasileiro, casado, comerciante, RG 8.233.787-SP e CPF 756.799.108-10, residente e domiciliado na cidade de Campinas, neste Estado, à Rua Joaquim Nunes do Amaral, s/nº, Bloco Q - 1, aptº 122, Jardim Pacaembu.

O Escrevente Autorizado,

Mauricio
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 244.527

Av.8 em 30 de janeiro de 2007

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo MANDADO expedido em 18 de dezembro de 2006, pelo Cartório do
- continua no verso -

Cartório
fls. 62),
REIRA, so
José de
ta matrícula
de empre
CINEIA E
a comunhão

matrícula
49 139

ficha
1
verso

conforme Certidão nº 27888/82, expedida em 18 de março de 1982, pela Prefeitura desta Capital.
O Escrevente Autorizado, Sergio Dias dos Santos

R.2 em 25 de Março de 1982

Pela escritura de 03 de fevereiro de 1982, do 6º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Santo André do Estado, Livro 31, fls 113, os proprietários, já casados, venderam o imóvel, pelo valor de R\$300.000,00, LOS AIRES OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, merciante, RG 7 471 188, CIC 040 127 898-05, residente domiciliado à Rua São Joaquim, nº 1840, em São Roque, Estado.

O Escrevente Autorizado,

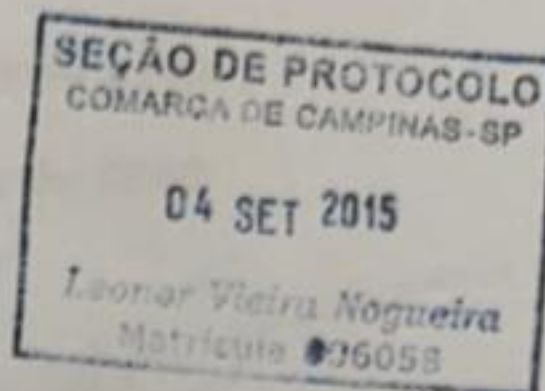
Sergio Dias dos Santos

R.3 em 10 de junho de 1983.

Por escritura de 30 de maio de 1983, do 23º Cartório de Notas desta Capital, (livro 1631, folhas 36-vº), o proprietário, CARLOS AIRES OLIVEIRA PEREIRA, solteiro, maior, qualificado, deu em primeira única e especial hipoteca sobre o imóvel objeto desta, juntamente, com o da Matrícula 49.187 de RUBENS NASCIMENTO, RG nº 4.449.187 e do CIC 231.317-5, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA DA LUZ FONTANA

(continua na ficha 02)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - SP



Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060665)

Controle nº 4502/03

MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL, por seu advogado, honrada com sua nomeação nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **Banco Bradesco S/A** em face de **Campinas Veículos Ltda e outros** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da **minuta do Edital**, para publicação, sendo que a **1ª Praça** terá início no **dia 09/10/2015 às 15:00h e se encerrará no dia 13/10/2015 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no **dia 13/10/2015 às 15:01h** e se encerrará no **dia 03/11/2015 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% do valor da avaliação.

Requer, ainda, a juntada da matrícula atualizada do imóvel (**Matrícula nº 49.139 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**), bem como das pesquisas extraídas do site da Prefeitura de São Paulo, relativas aos débitos de IPTU e de dívida ativa do imóvel.

Por oportuno, em atenção ao disposto no artigo 687, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, requer sejam as partes intimadas acerca das datas das praças já designadas por este D. Juízo, para os devidos fins de direito.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

49 139

ficha

1

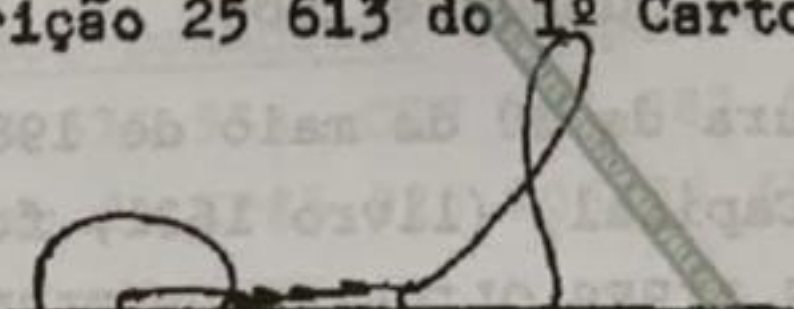
São Paulo, 25 de Março de 1982

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA PROJETADA DÉCIMA QUARTA, compreendendo o lote 30, da quadra "N", em Parayzópolis, Morumbi, - 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com João Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo localizado distante 90,00m da confluência da Rua Projetada Décima Quarta com a Rua Campinas estando localizado na quadra formada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. (Contribuinte 170 171 0031-9).

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO EULALIO DE CARVALHO, do comércio, RG 2 515 708, e s/m HISMENIA TEIXEIRA DE CARVALHO, do lar, RG 5 288 703, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6 515/77, inscritos no CPF sob nº 412 123 318-63, residentes e domiciliados à Rua Guaicurus, nº 89, Vila Carrão, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 25 613 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Escrevente Autorizado,


Sergio Dias dos Santos

v.1 em 25 de Março de 1982

Na escritura referida no R.2, consta que a RUA PROJETADA DÉCIMA QUARTA denomina-se atualmente RUA JOSÉ DIAS DA COSTA,
- continua no verso -

referente ao processo 0060665-29.2003.8.26.0114

ELIANE CRISTINA TENORIO

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 17:20

Para: contato@megaleiloes.com.br

Boa tarde.

Pelo presente, informo Vossa Senhoria de que foi nomeada gestora judicial no processo 0060665-29.2003.8.26.0114, Ordem nº 4502/2003, em trâmite no Terceiro Ofício Cível de Campinas. Solicito o cumprimento do despacho que segue:

1- Defiro ao credor o procedimento da "alienação judicial eletrônica" do bem penhorado nos autos à fl. 322, que deverá obedecer o estabelecido no Provimento CSM nº 1625/2009. Nomeio **Mega Leilões Gestor Judicial** para gestora (contato www.canaljudicial.com.br/megaleiloes - e-mail - contato@megaleiloes.com.br) - endereço Alameda Lorena, 510, sala 02, jardim Paulista, São Paulo/Sp, tel/fax: (11) 3052-1268. Fixo prazo de 90 dias para realização do leilão, que vencerá em **03 de novembro de 2015**. 2 - Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao **gestor** (e não nos autos) o **cálculo atualizado do débito**, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009), e deverá ser depositada no processo. 3 - Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). **a)** Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. **b)** Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. **c)** Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **d)** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. 4 - Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). 5.- Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte dias e até o prazo para a finalização do ato, como definido em edital, sempre observado o prazo abaixo determinado para a finalização do ato. 6 - Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009. Intime-se os executados da designação supra, por mandado. Providencie o recolhimento das diligências necessárias. Servirá a presente como MANDADO DE INTIMAÇÃO aos executados. Instrua-se com cópia do auto de penhora. Intimem-se.

Solicito, que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail do cartório: campinas3cv@tjsp.jus.br.

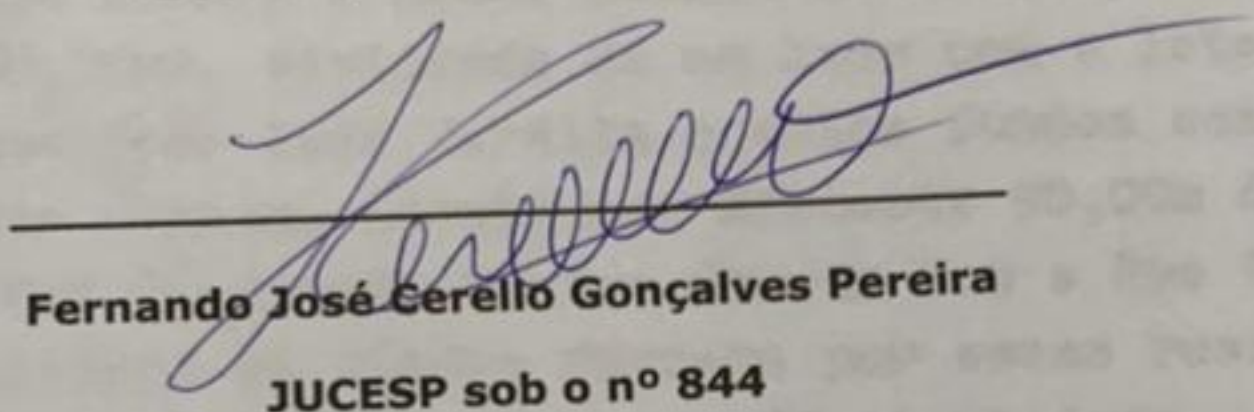
Atenciosamente.

451
7

A fim de manter cientes as partes, solicitamos respeitosamente, que seja disponibilizada no sistema SAJ (site do Tribunal de Justiça) e remetida ao Diário de Justiça Eletrônico, as datas quais será realizado o leilão em assunto.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 26 de Agosto de 2015.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira

JUCESP sob o nº 844

OAB/SP nº 268.408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39
Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP
campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Foro de Campinas
Certidão - Processo 0060665-2

mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento executado.

d) Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no Provimento.

4 - Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686 do CPC, com destaque para recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva dos arrematados (artigo 24 do Provimento).

5- Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte e cinco dias úteis, prazo para a finalização do ato, como definido em edital, sempre observado o prazo determinado para a finalização do ato.

6 - Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009.

Intime-se os executados da designação supra, por mandado, para o recolhimento das diligências necessárias.

Servirá a presente como MANDADO DE INTIMAÇÃO aos executados, com cópia do auto de penhora.

Intimem-se.

Campinas, 05 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.418/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Certifico e dou fé o
1308/1309 do Diário da J
subseqüente à data acima

Advogado
Alexandre Augusto Fiori
Fabio Andre Fadiga (OAB)
Fabio Alexandre Sanche
Vanderlei de Araujo (OAB)
Thereza da Silva J Forte

Teor do ato: "Vis
penhorado nos autos
Nomeio Mega Leilões
contato@megaleiloes.c
tel/fax: (11) 3052-1268
2015. 2 - Até cinco di
ao gestor (e não nos a
notadamente para os
desenvolvido pelo ge
incluída no valor do la
processo. 3 - Desde
judiciais das guias en
19 do aludido Provim
participará das hast
exibição do preço, a
c) Contudo, deverá
considerada despes
Prov. 1625/2009, c
comprovação do pa
aplicar-se-á o disp
pública eletrônica, s
eventuais recursos
fiscais sobre o be
despesas gerais re
24 do Provimento).
mínimo vinte dias
abaixo determinad
observadas as re
executados da de
Servirá a present
penhora. Intimem

Campinas,

Fátima Re
Escrevent

CERTIFICADO

Que a intimação dos executados das partes

447
7

idade ideal do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários ROBERTO GORAYB
EUA e LUCINEIA EL MISSANE CORREA. Contribuinte nº 170.171.0031-9. Consta no site da
eitura de São Paulo débitos na Dívida Ativa no valor de R\$ 17.297,12 e débitos de IPTU para o
ício atual no valor de R\$ 385,08 (18/08/2015). Valor da Avaliação da Parte Ideal (50%) do
vel: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para agosto de 2012, que será
lizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.
o desta ação no valor R\$ 58.005,70 (agosto/2015).

pinas, 26 de agosto de 2015.

_____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dra. Roberta Cristina Morão
Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

434
Jee

DECISÃO/MANDADO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros

Juíza Auxiliar: Dra. Roberta Cristina Morão

Vistos.

1- Defiro ao credor o procedimento da "alienação judicial eletrônica" do bem penhorado nos autos à fl. 322, que deverá obedecer o estabelecido no Provimento CSM nº 1625/2009. Nomeio *Mega Leilões Gestor Judicial* para gestora (contato www.canaljudicial.com.br/megaleiloes - e-mail - contato@megaleiloes.com.br) - endereço Alameda Lorena, 510, sala 02, jardim Paulista, São Paulo/Sp, tel/fax: (11) 3052-1268.

Fixo prazo de 90 dias para realização do leilão, que vencerá em **03 de novembro de 2015**.

2 - Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao *gestor* (e não nos autos) o *cálculo atualizado do débito*, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009), e deverá ser depositada no processo.

3 - Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

a) Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito.

b) Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

c) Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0865/2015, foi disponibilizado na página 1308/1309 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Augusto Fiori de Tella (OAB 126070/SP)
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)
Fabio Alexandre Sanches de Araújo (OAB 164998/SP)
Vanderlei de Araujo (OAB 36541/SP)
Thereza da Silva J Fortes Ferreira (OAB 78344/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Defiro ao credor o procedimento da "alienação judicial eletrônica" do bem penhorado nos autos à fl. 322, que deverá obedecer o estabelecido no Provimento CSM nº 1625/2009. Nomeio Mega Leilões Gestor Judicial para gestora (contato www.canaljudicial.com.br/megaleiloes - e-mail - contato@megaleiloes.com.br.) - endereço Alameda Lorena, 510, sala 02, jardim Paulista, São Paulo/Sp, tel/fax: (11) 3052-1268. Fixo prazo de 90 dias para realização do leilão, que vencerá em 03 de novembro de 2015. 2 - Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não nos autos) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009), e deverá ser depositada no processo. 3 - Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). a) Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. b) Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. c) Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. d) Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. 4 - Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). 5- Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte dias e até o prazo para a finalização do ato, como definido em edital, sempre observado o prazo abaixo determinado para a finalização do ato. 6 - Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009. Intime-se os executados da designação supra, por mandado. Providencie o recolhimento das diligências necessárias. Servirá a presente como MANDADO DE INTIMAÇÃO aos executados. Instrua-se com cópia do auto de penhora. Intimem-se. "

Campinas, 10 de agosto de 2015.

Fátima Regina Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

438

446

AL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.449.208/0003-54, **GPG GORAYB PARTICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.329.480/0001-27, **RICARDO GORAYB CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.641.758-55, e **ROBERTO GORAYB CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.108-10, **bem como de sua mulher LUCINEIA EM MESSANE CORREA**. A Dra. **Roberta Morão**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma do art. 1º, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **CAMPINAS VEÍCULOS LTDA e outros - processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060665) - rol nº 4502/03**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras estabelecidas a seguir: **DO IMÓVEL** - As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreendido estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DA PRAÇA** - A Praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, a **1ª Praça** terá início no **dia 09/10/2015 às 15:00h e encerrará no dia 13/10/2015 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no **dia 13/10/2015 às 15:01h** e se encerrará no **dia 03/11/2015 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Ordem de Advogados do Brasil - OAB/SP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - Na **2ª Praça**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 1º, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no preço do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for anulada por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail e deverá ser depositada nos autos. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) deverá participar das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a apresentação do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo, contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. A publicação deste Edital não supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. **RELAÇÃO DO IMÓVEL**

PARTE IDEAL QUE O EXECUTADO ROBERTO GORAYB CORREA POSSUI SOBRE O IMÓVEL

MATRÍCULA Nº 49.139 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP - IMÓVEL: Um Terreno à Rua Projetada Décima Quarta, compreendendo o lote 30, quadra N, em Parayzópolis, Morumbi, 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a rua, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 500,00m², dividindo de um lado com o lote 28, de outro lado com Luiz Varella e pelos fundos com Octavio Braga, estando o mesmo, localizado distante 90,00m da esquina da Rua Projetada Décima Quarta com a Rua Campinas estando localizado na quadra delimitada por essas ruas e Rua Nilo Peçanha e Rua Décima Segunda. **Consta na Av.1 desta matrícula** a Rua Projetada Décima Quarta denomina-se atualmente Rua José Dias Costa. **Consta na Av.9 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. nº 1.2003.060663-3/Ordem nº 4.570/03, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A, contra CAMPINAS VEÍCULOS LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários ROBERTO GORAYB CORREA e LUCINEIA EM MESSANE CORRÊA. **Consta na Av.10 desta matrícula** a penhora exequenda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 3012658-54.2014.8.26.0021
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Contratos Bancários
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: CAMPINAS VEICULOS LTDA e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilsa Elena Rios**

Vistos.

Trata-se de carta precatória extraída de processo de execução tendo por finalidade o pracemento eletrônico do imóvel localizado nesta capital, conforme fls. 02 .

É O RELATÓRIO.

O pleito encontra-se amparado pela disciplina legal inscrita no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentada pelo Provimento CSM 1625/2009.

Não obstante, a efetivação do mencionado procedimento prescinde da intervenção deste Juízo Deprecado.

Note-se que a adoção da rede mundial de computadores para divulgação da alienação e recebimento de lances em data previamente agendada para o pracemento torna superada pretérita necessidade de vinculação deste ato com o local da situação do imóvel.

Com efeito, anterior imposição da presença dos interessados no local físico em que realizada a praça para oferecimento de seus lances terminava por recomendar que a hasta fosse efetivada na comarca do imóvel, porquanto localidade em que seria encontrado maior número de interessados na aquisição do bem.

421/8
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSA ELENA RIOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 3012658-54.2014.8.26.0021 e o código 0L0000000UHE6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º e 18º andar - Sala: 1701, Centro - CEP

01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Informam as máximas da experiência que as pessoas costumam demonstrar interesse em adquirir bens situados nas proximidades de seu domicílio. Esta, outrossim, a razão pela qual as datas agendadas para pracemento deveriam ser divulgadas em jornal de ampla circulação na comarca em que situado o bem.

Com a possibilidade de divulgação do pracemento em *site* específico da *internet* e oferecimento de lances através da rede mundial de computadores, não remanesce qualquer justificativa a legitimar seja o procedimento virtual efetivado em comarca distinta daquela em que tramita a ação executória.

Insta anotar, que a efetivação do leilão eletrônico pelo Juiz da causa coloca termo às morosas e burocráticas providências necessárias à transferência, para a origem, dos valores correspondentes ao produto da arrematação, depositados em conta judicial à disposição do Juízo que presidiu a arrematação, as quais demandam prescindível dispêndio de tempo e esforço dos serventuários da justiça, já tão assoberbados com o invencível acúmulo de serviço.

Feitas estas observações, devolva-se a carta à origem para regular prosseguimento quanto ao pracemento eletrônico.

São Paulo, 05 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

REMESSA

Em de de

dos autos ao Juízo deprecante.

..... Escr., subscr.

432
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIL SA ELENA RIOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3012658-54.2014.8.26.0021 e o código 0L0000000UHE6.



-436i

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS- ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114 (114.01.2003.060665)
Execução de Título Extrajudicial

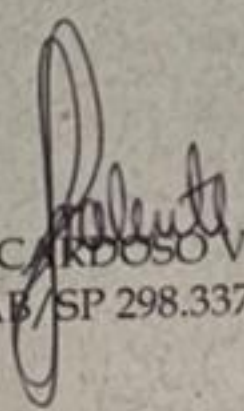
114.01.2003.060665-3 12085 101 14

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-
assinado, nos autos do processo em epígrafe em face de **CAMPINAS VEÍCULOS E
OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos
seguintes termos:

Em atendimento ao r. despacho de fls. 433,
considerando a decisão proferida pelo juízo deprecado, requer a designação de datas
para realização do praxeamento eletrônico.

Termos em que
Pede deferimento.
Campinas, 12 de fevereiro de 2015.

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP
23 FEV 2015
Senhor Weira Nogueira
Oficinal 806058


LIGIA CARDOSO VALENTE
OAB/SP 298.337

ROSANO DE CAMARGO
OAB/SP 128.688

EVANDRO MARDULA
OAB/SP 258.368

AJS

Página 1

SP: Campinas (Sede) – Ribeirão Preto – Santos – São João da Boa Vista – São Paulo – Sorocaba
MG: Belo Horizonte
RJ: Rio de Janeiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Cópia
420*

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114 - Ordem nº 4502/03
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros
Prazo para Cumprimento: * dias
Valor da Causa: RS*

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA COMARCA DE CAMPINAS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP (SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ricardo Hoffmann, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder o **PRACEAMENTO ELETRÔNICO** do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora que seguem anexos:

Bem penhorado: 50% (cinquenta por cento) do imóvel de propriedade dos executados **ROBERTO GORAYB CORREA** e sua esposa **LUCINEIA EL MESSANE CORREA**, sito na Rua José Dias da Costa, s/nº, Morumbi, Cidade de São Paulo-SP, matriculado sob nº 49.139 do Décimo Oitavo CRI de São Paulo-SP, avaliado em agosto/2012 no valor de RS660.000,00. Valor de 50% do imóvel RS330.000,00.

PROCURADOR(S): Dr(a). Alexandre Augusto Fiori de TellaFabio Andre FadigaThereza da Silva J Fortes Ferreira, OAB nº 126070/SP139961/SP78344/SP.

Dr(a). Fabio Alexandre Sanches de AraújoVanderlei de Araújo, OAB nº 164998/SP36541/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 360000003SE80.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 360000003SE80.



FADIGA E MARDULA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

418
x

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0060665-29.2003.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

114 FCMAS.13.00186643-6 001013 1734 02

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-
assinado, nos autos do processo em epígrafe que movê em face de **CAMPINAS
VEICULOS LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
manifestar-se nos seguintes termos:

Em atenção ao despacho de fls., requer a designação de
datas, para a venda judicial do bem penhorado as fls. 322, que foi avaliado pelo
perito oficial as fls. 345 a 390.

Termos em que
Pede deferimento.
Campinas, 07 de Outubro de 2013.

FÁBIO ANDRÉ FADIGA
OAB/SP 139.961

EDGAR FADIGA JÚNIOR
OAB/SP 141.123

EVANDRO MARDULA
OAB/SP 258.368

D.F

Campinas (Sede) – Ribeirão Preto – Santos – São João da Boa Vista – São Paulo – Sorocaba
MG: Belo Horizonte RJ: Rio de Janeiro

Página 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim
Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

419
[Handwritten signature]

DESPACHO

Processo Físico nº: 0060665-29.2003.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Campinas Veiculos Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Oliva Bernardes de Souza**

Vistos.

Homologo o laudo não impugnado.
Depreque-se a realização de leilão eletrônico.
Nesse sentido:

0199514-51.2011.8.26.0000 Agravo de Instrumento

Relator(a): Orlando Pistoresi
Comarca: São Bernardo do Campo
Órgão julgador: 30ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 26/10/2011
Data de registro: 27/10/2011
Outros números: 1995145120118260000

EMENTA: Locação de imóveis Execução de título extrajudicial Carta precatória Leilão eletrônico Juízo deprecado - Possibilidade. Levando-se em consideração a competência do Juízo deprecado para apreciar os incidentes relacionados com a penhora, avaliação e alienação do bem penhorado, consoante o disposto pelos artigos 658 e 747 do Código de Processo Civil, tem-se que o reconhecimento de sua competência para a efetivação do leilão eletrônico é medida que se impõe. Recurso provido

Providencie-se o necessário.

Campinas, 25 de março de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO
Aos 26 MAR 2014
em cartório.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0060665-29.2003.8.26.0114 e o código 360000003GMNU.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA.



4/14
a

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE Campinas - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº (4502/03)

Banco Bradesco S/A, por seu advogado
infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados *in fine*, requerer a juntada da
inclusa procuração e vistas dos autos fora de cartório no prazo legal, protestando pela
posterior juntada da competente guia GARE (cód. 304-9) referente à contribuição para
a Previdência dos Advogados.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**,
que as intimações via imprensa oficial, independentemente de constarem o nome de
outro advogado eventualmente substabelecido, doravante sejam dirigidas aos
advogados **FÁBIO ANDRÉ FADIGA - OAB/SP 139.961**.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas, 01 de Abril de 2013.

ROSANO DE CAMARGO

OAB/SP 128.688

EDGAR FADIGA JUNIOR

OAB/SP 141.123

EVANDRO MARDULA

OAB/SP 258.368

139 114 045 174011133 3 16 0067689-31



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

405/0

Setor de Cartas Precatórias Cíveis, Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho
Viaduto Dona Paulina, 80 - 17º e 18º andares - Centro - São Paulo-SP - CEP 01501-020
telefone (0XX11)3242-2333 r 2073 - 2074 - 2075 - 2078 - 2169 - 2201 - fax 3105-6060
Endereço eletrônico: spprecatoriascv@tj.sp.gov.br

Ofício: **000643/2013-SR**

Precatória: **048504-57/2012**

Vosso Processo: **11401060665-9/2003**

Origem: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

São Paulo, 22 de janeiro de 2013

Senhor(a) Escrivão(ã):

Dirijo-me a V.Sa. para encaminhar, em atendimento ao ofício de informação/cobrança, o anexo extrato referente à carta precatória em epígrafe. Outrossim, informo que o Tribunal de Justiça deste Estado dispõe de um serviço de pesquisa pelo seu site, no seguinte endereço: www.tjsp.jus.br/Servico/ConsultaCapital.aspx. Na caixa de opções, basta escolher "Cartas Precatórias Cíveis". A pesquisa abrange todas as precatórias em trâmite neste setor, com exceção daquelas referentes às ações protegidas pelo segredo de justiça.

Renovo meus protestos de estima e consideração.

MARINALVA APARECIDA DE ARAUJO NOVAES
escrivã-diretora
(chancelado eletronicamente por determinação judicial)

A(O) ESCRIVÃ(ÃO) DA(O)
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

Anita

A extensão do trabalho realizado justifica, portanto, a complementação dos honorários provisoriamente fixados, mas não no patamar sugerido. Isto porque, a Superior Instância tem entendido que há a necessidade de o perito indicar a dificuldade do trabalho realizado, as diligências efetuadas e os gastos despendidos, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 7.161.467-6, Relator Des. Roberto Mac Gracken, 24ª. Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Diante deste panorama, considerando o trabalho apresentado, arbitro o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de honorários definitivos.

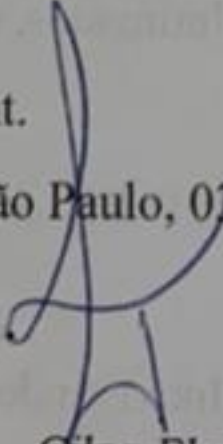
Considerando a existência de depósito provisório (cujo levantamento foi deferido), promova o exequente, em 10 dias, o depósito da verba complementar, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Efetivado o depósito, expeça-se guia de levantamento do valor respectivo em favor do Senhor Perito.

Após, considerando que já houve a penhora (conforme fls. 275 dos autos principais), e diante do cumprimento do ato deprecado, devolva-se à origem.

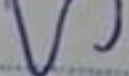
Int.

São Paulo, 03 de outubro de 2012.


Gilsa Elena Rios
Juíza de Direito

D A T A

Em de 04 OUT 2012 de
recebi estes autos em cartório.

Eu.  Escr. subscr

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º: 114.01.2003.060665-9
N.º de ordem: 4502/2003

11SP 114 061 250220131458 3 24 0028930-81

**CAMPINAS VEÍCULOS LTDA. E
OUTROS**, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe em que
contendem com **BANCO BRADESCO S.A.**, vem respeitosamente à presença de
V. Exa., por seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em atendimento ao
r. despacho de fls., informar que está de acordo com a avaliação do imóvel
apresentada pelo Sr. Perito.

Por fim, requer que a partir da presente data,
todas as intimações sejam realizadas em nome dos Drs. Vanderlei de Araujo,
OAB/SP 36.541 E Dr. Fabio Alexandre Sanches de Araujo, OAB/SP 164.998,
sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 24 de janeiro de 2013.

VANDERLEI DE ARAUJO
OAB/SP 36.541

FABIO ALEXANDRE S. DE ARAUJO
OAB/SP 164.998

T | E | L | L | A

ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.

413
2

Processo
Nº ordem 4502/03
Execução por quantia certa contra devedor solvente
Banco Bradesco S/A

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA, e os demais integrantes do Escritório Tella Advogados e Associados, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa. **RENUNCIAR** aos poderes que lhes foram outorgados.

Abaixo segue mensagem cientificando o cliente a respeito da necessidade de constituir novo advogado:

De: Alexandre Tella [mailto:alexandretella@tella.adv.br]

Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2013 10:06

Para: 4040.barbarao@bradesco.com.br

Assunto: Renúncia

Prezada Dra. Bárbara, bom dia!

Conforme acertado, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil, serve a presente mensagem para cientificá-los da necessidade de constituir novo patrono, tendo em vista nossa renúncia aos poderes que nos foram outorgados.

Atenciosamente,

Alexandre A F Tella

Tella Advogados e Associados

(19) 37059200

Por fim, requer, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei 8.906/94, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, a reserva proporcional dos eventuais honorários sucumbenciais, motivo pelo qual o nome do subscritor da presente deverá continuar constando das intimações.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 17 de abril de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

1129 114 06 17421111111 3 10 0067195-01



394

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO FORO CENTRAL HELY
OPES – CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS –SP.

7JSP-S. PREL. CIVIS-10/SET/2012 18:20-024760-3/2

Ⓟ

Autos nº: 583.21.2012.048504-2 (Ordem nº 48867/2012)

BANCO BRADESCO S/A, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de LUCINEIS EL MESSANE CORREA, GPG GORAYB PATICIPAÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA. e OUTRO, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

O Banco exequente concorda com o laudo pericial e requer a penhora do bem de acordo com o valor atualizado do débito.

Termos que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ CARLOS GARCIA PEREZ
OAB/SP 104.866

da
ndo
nos
8, de
stante
quadra
brio do
thorado

ERLEI DE

cia que, após
l cumprimento
la Comarca de
SCO DE MELO
IO DI PACCE).